MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.003457/2022-50

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 06/2022

OBJETO.

Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

VOLUME I

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 01
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.003457/2022-50

Procedo, nesta data, a abertura do **Volume I** dos autos do Processo Administrativo nº **64592.003457/2022-50,** que tem como objeto a **contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN),** que se inicia na **folha nº 001 (zero, zero, um)**, que para constar eu subscrevo e assino.

Natal-RN, 11 de julho de 2022.

WEBER JOSÉ NEIVA CHAVES – Cap R1
Adjunto da SALC do HGuN

Hospital da Guarnição de Natal
FL 02
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

(H Mil Natal/1941)

LISTA DE VERIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	X		007	( )
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X		008	( )
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?				(NA)
o 3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?				(NA)
o 3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?				(NA)
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?			13	
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	X		21 126	( )
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	X		19 154	( )
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	X		12 64	( )
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	X		67e68	( )

Hospital da Guarnição de Natal
FL 03
NGUN

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS
o 7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	X		68	( )
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	—	—	—	(NA)
o 8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	-	-	-	(NA)
o 8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	-	-	—	(NA)
o 8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	—	—	—	(NA)
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	X		53 A 61	( )
o 9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	X		29 A 38	( )
o 9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos	X		21 A 23	( )

Hospital da Guarnição de Natal
FL 04
HGuN

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2° da IN SLTI/MP n ° 5, de 2014?	X		21 A 23	
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	X		71	( )
11. Há minuta de edital e anexos?	X		74 a 102	( )
o 11.1 termo de referência;	X		104 a 125	( )
o 11.2 contrato ou documento assemelhado;	X		154 a 159	( )
o 11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e				(N.A)
o 11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).				(N.A)
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?				(N.A)
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	X		160	( )
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	X		80	( )
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	X		78	( )
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?				(N.A)
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	X		137	( )

Hospital da Guarnição de Natal
FL 05
HGuN

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?				(NA)
o **18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?**				(NA)
o **18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?**				(NA)
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?				(NA)
o **19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1ºda Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?**				(NA)

ITEM	OBSERVAÇÃO
—	— — —

NA – Não se aplica.

Natal, de de 2021.

WEBER JOSÉ NEIVA CHAVES – Cap R1

Adjunto da Seção de Licitações e Contratos do HGuN

MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS – STen

Pregoeiro

Hospital da Guarnição de Natal
FL
HGuN

CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA – Cap

Adj Sec Fisc Adm HGuN

GILVAN **CÂNDIDO** DE OLIVEIRA – S Ten

Encarregado da Lavanderia do HGuN

Hospital da Guarnição de Natal
FL 07
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.003457/2022-50

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL N° 06/2022

OBJETO.

Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

Em conformidade com disposto no Art 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à DIEx/Requisição nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Natal-RN, 11 de julho de 2022.

WEBER JOSÉ NEIVA CHAVES – **Cap R1**
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

DIEx nº 24-Almox/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.003532/2022-82

Natal, RN, 31 de março de 2022.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 06
HGuN

Do Adjunto do Almoxarifado
Ao Sr Fiscal Administrativo
Assunto: Contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares
Anexo: DMD_lavagem_roupas_Hosp

Documento formalizador de demanda

1. Em virtude da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entre.

2. Tal solicitação se faz necessário, para que seja definida a melhor forma de contratação do referido serviço.

ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS - 2º Ten
Adjunto do Almoxarifado

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 09
HGuN

DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA Nº 14

Anexo ao DIEx nº 24-Almox/Fisc Adm/S Dir
NUP: EB: 64592.003457/2022-50

Órgão: Hospital de Guarnição de Natal	
Setor requisitante (Unidade/ setor/ Depto): Almoxarifado	
Responsável pela demanda: Roberto Carlos de Medeiros	CPF: 737063704-25 IDT: 062338904-6
E-mail: almox@hgunatal.com.br	Telefone: (84) 3092-6728

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega)

2. Justificativa da necessidade da compra do material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A lavagem de roupas de serviços de saúde, comumente chamada de lavagem hospitalar, é o processo através do qual as roupas utilizadas nestes serviços são coletadas, processadas e livres de suas sujidades e contaminantes específicos. É uma atividade regulada pela Anvisa e de fundamental importância para o bom funcionamento do serviço de saúde, pois da sua eficácia depende a eficiência do hospital. Deve ser efetuado de foma contínua e ininterrupta e sua ausência compromete gravemente a segurança e a higiene do trabalho.

Neste aspecto, mesmo o Hospital de Guarnição de Natal dispondo, em suas dependências, de lavanderia própria para a execução dos serviços de forma continuada, necessita do procedimento administrativo em tela – eventual contratação de serviços terceirizados na área de lavanderia hospitalar – como garantia da continuidade dos serviços no caso de pane em equipamento(s), com o compromisso de manter ininterrupto o atendimento aos pacientes do Sistema de Saúde do Exército nesta Organização Militar de Saúde.

Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento o menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço , nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto no 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP no 5, de 26 de maio de 2017 e no 03 de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP No 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. Quantidade do serviço a ser adquirida

A quantidade será especificada no Termo de Referência, nos valores mínimos e máximos, respeitando as descrições do item.

4. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação do serviço

1º de julho de 2022

5. Indicação de membros da Equipe de Planejamento da Contratação e se necessário o responsável pela fiscalização (a ser definido Fisc Adm/SALC)

Natal-RN, 28 de março de 2022

ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS – 2º Ten
Responsável pela Formalização da Demanda

Hospital da Guarnição de Natal
FL 30
HGuN

b. AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO

RESSARCIMENTO DE DESPESA MÉDICA

No processo de ressarcimento nº 64592.003528/2022-14, datado de 31 de março de 2022, protocolado a entrada no FuSEx do HGuN, em 01 de abril de 2022, em que a Sra. CRISTIANNE LIMA **FABRIS** CAP, PREC CP nº: 026117683-00, CPF 102.061.797-74, Banco: 001, Agência: 4332-X, CC: 11597-5, vinculado ao HGuN, vem requerer a Diretora do HGuN o ressarcimento de despesa médica no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), realizado em OCS/PSA não credenciada com FuSEx, conforme NF 334 emitida em 30/03/2022, referente ao exame (ERGOESPIROMETRIA).

Cap CRISTIANNE LIMA **FABRIS**

Deferido o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme DIEx nr 161 - FUSEx/Esc Sau Asst/ChEM, de 29 de março de 2021, da 7ª RM.

Autorizo o processo de ressarcimento.

c. PROCESSO LICITATÓRIO

Nomeação de Equipe de Planejamento

Contratação de serviço de processamento de roupas hospitalares, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega), para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, NUP 64592.003457/2022-50.

Em face do DIEx nº 24 – Almox/Fisc Adm/S Dir/ de 31/03/2022 e do Documento Formalizador de Demanda, datado de 28/03/2022, e em face do previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 e Instrução Normativa Nº 40 de 22 de maio de 2020, nomeio os militares abaixo relacionados para desempenharem, a contar de 28 de março de 2022, para a função de presidente e membro da Equipe de Planejamento da Contratação para Contratação de serviço de processamento de roupas hospitalares, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega), para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, NUP 64592.003457/2022-50:

Cap R/1 PTTC **CARLOS ALBERTO** SOARES DA SILVA
Presidente
2º Ten **JARA** LIBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA
Membro
ST GILVAN **CÂNDIDO** DE OLIVEIRA
Membro

Em consequência:
a) Os interessados tomem conhecimento e providências;
b) Providenciar a elaboração do processo e entregar na SALC.

d. GRADE DE ETAPAS DE RAÇÃO DE PESSOAL

-Para o dia 02 ABR 22.
a) O Serviço de Aprovisionamento providencie o saque dos Quantitativos e Complementos referentes

Hospital da Guarnição de Natal
FL 11
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

DIEx/Requisição Nº 01/2022 – Adjunto da Fis Adm
EB: 64592.003457/2022-50

Natal-RN, 08 de julho de 2022

Do: Adunto da Fiscalização Administrativa

Ao: Sr Fiscal Adm do HGuN, Chefe da SALC

Assunto: abertura de processo licitatório de contratação serviços de lavagem de roupas hospitalares e enxoval hospitalar

Modalidade de Licitação: Pregão

Referência: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013.

Anexo:
- 01 (um) Estudo Técnico Preliminar:
    - 01 (um) Estudo de viabilidade financeira de terceirização da lavanderia do HGuN;
    - 01 (um) Plano de Gestão;
    - 01 (uma) Planilha de Custos e Formação de Preços (Mapa Comparativo);
- 01 (um) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- 01 (um) Relatório de Pesquisa de Preços;
- 01 (uma) Pesquisa de Preços;
- 01 (um) Termo de Referência;
- 01 (uma) Certificação de Minuta do Termo de Referência.

1. Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, solicito providências junto a Ordenadora de Despesas, no sentido de aprovar a abertura do processo licitatório para Contratação de prestação de serviço continuado, de locação de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, nas dependências da Contratada, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom no atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários do Hospital de Guarnição de Natal, conforme documentação anexa.

CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA – Cap

Adjunto da Fisc Adm do HGuN

Hospital da Guarnição de Natal
FL 32
HGuN

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA OM:

1. Reconheço a necessidade do material/serviço e concordo com o prosseguimento do processo.

2. Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 0001/167345

Fonte de Recursos: 0151000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: D8SAFCTCCON

Natal-RN, 08 de julho de 2022

NAILSON MEDEIROS – Ten Cel
Fiscal Administrativo do H Gu Natal

DESPACHO DA OD:

1. De acordo com o artigo 12, da IG 12-02 (portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo administrativo correspondente.

2. A Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio desta OMS adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Publique-se.

Natal-RN, 08 de julho de 2022

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu Natal

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 13
HGuN

Estudo Técnico Preliminar - 69/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.003457/2022-50

2. Objeto

A futura contratação tem como objeto a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal.

3. Descrição da necessidade

O Hospital da Guarnição de Natal (HGuN) possui uma Seção de Lavanderia que realiza o processamento de roupas hospitalares tecnicamente denominada de Centro de Processamento de Roupas (CPR). O CPR não possui usina de tratamento de rejeitos líquidos e mão de obra especializada para esta finalidade, apresenta necessidade de reformas para adequação das instalações e aquisições de novos equipamentos para melhoria do processo.

Considera-se que a contratação de serviço continuado de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega), contribui para a redução do risco de contaminação do ambiente hospitalar, fator esse que tem o embasamento legal no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de no. 2616/1998. Por intermédio da locação de enxoval de roupa hospitalar o Hospital da Guarnição de Natal objetiva a melhoria da qualidade dos serviços, através da avaliação e monitoramento de indicadores de processo e desempenho, destino correto dos resíduos, entregas e recolhimento automáticos com transporte adequado atendendo a legislação correlata e legalizado, redução de tempo gasto nos processos licitatórios para com cotações e compras, recolhimento, lavagem e reposição das peças devolução das roupas durante os 06 (seis) dias da semana e reposição das deterioradas a cada período de 2 dias, possibilitando a diminuição das ações, sendo assim, esta OMS não fará gestão do enxoval, distribuição e reposição dos mesmos.

A terceirização desta atividade de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, limpa e pronta para uso, nas condições higiênico-sanitárias adequadas, visa atender a atual demanda mensal do HGuN. Conforme avaliação do histórico da demanda, realizada na seção, no ano de em 2021, o quantitativo a quantidade operacional mensal de lavagem é uma média de 4.600 Kg de roupas, o que não possibilita o atendimento das atuais necessidades

O processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, é motivada por diversos fatores, tais como: redução dos custos com a manutenção das máquinas e equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem atendendo a legislação correlata, redução do desgaste das peças do enxoval e maior controle em relação à recuperação e reuso dos enxovais.

Considera-se que a lavanderia hospitalar tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada, utilizada no hospital, em roupa limpa. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas dentro dos hospitais e deve ser dirigido de forma que a roupa não represente um veículo de infecção, contaminação ou mesmo irritação aos pacientes e trabalhadores. O atual cenário dos equipamentos, pessoal especializado e capacidade de operação da lavanderia do HGuN não proporciona alcançar os objetivos acima descritos.

Tem-se ainda que a disponibilização de enxoval de roupa hospitalar nas condições sanitárias previstas em legislação é fundamental para o bom funcionamento do atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários do HGuN, conforme necessidades apresentadas no documento de formalização de demanda, sua eficácia depende da eficiência, qualidade e segurança do serviço prestado, trata-se de serviço destinado à atividade-fim e que deve ser efetuado de forma continuada e ininterrupta, o qual sua interrupção deste serviço poderá comprometer gravemente a segurança hospitalar e a eficiência do atendimento aos pacientes.

O serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, atenderá à rotatividade de peças diárias que necessitam ser adequadamente manuseadas, coletadas, lavadas, centrifugadas, secas, higienizadas, desinfetadas, passadas, embaladas, transportadas e distribuídas para nova utilização. A contratada deverá observar a Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária Resolução RDC n. 6/2012 – ANVISA (Dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências). Apresentação do profissional responsável deve ser capacitado, conforme especificado no Art. 12, Resolução - RDC N° 6, de 30 de janeiro de 2012 da ANVISA. A contratada deverá seguir também a Nota Técnica no 04/2020 GIMS/GGTES/ANVISA, atualizada em 09/03/2022, que trata das Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus. A contratada deverá observar a Nota Técnica complementar da 04/2020 GIMS/GGTES/ANVISA No 06/2020, atualizada em 30/03/2021, que trata das Orientações para a prevenção e controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) em procedimentos cirúrgicos.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 14
HGuN

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe Lavanderia do HGuN	JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA
Encarregado Lavanderia do HGuN	GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a ideal execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar as peças do enxoval conforme a discriminação e quantidades de unidades diárias descritas neste estudo;

A contratada disponibilizara a Contratante, para o início da prestação do serviço, um estoque mínimo de 5 diárias de enxoval, pronto para uso, conforme quantidade diária estabelecida.

Ocorrendo situação de emergência, devidamente justificada, a Contratante poderá solicitar à Contratada a troca do enxoval a qual deverá ser realizada no prazo de até 24 horas contados do horário do recebimento da notificação pela Contratada.

A contratada disponibilizará 02 (duas) balanças para pesagem das roupas sujas e limpas distintamente a serem utilizadas no local da coleta e entrega dos enxovais;

A Contratada disponibilizará veículo com compartimentos independentes para o transporte das roupas sujas e limpas; As roupas hospitalares, quaisquer que sejam a sua especificação, deverão ser entregues embaladas, em embalagem de proteção plástica;

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A contratada deverá cumprir o que prescreve a Resolução de Diretoria Colegiada ANVISA n 06, de 30 de Janeiro o de 2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Informar a Contratante por meio de documento os dados (nome, CPF, qualificação profissional, função exercida, no para contato) do profissional responsável que deve ser capacitado conforme especificado no Art. 12, Resolução - RDC N° 6, de 30 de janeiro de 2012, da ANVISA.

A duração do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

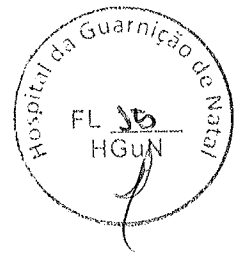
Mensalmente, a contratada deverá emitir relatório dos serviços realizados e entregar ao fiscal do Contrato.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal, anexando o relatório dos serviços efetivamente executados.

Caberá aos fiscais de contrato atestar a realização dos serviços prestados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos relatórios apresentados pela Contratada e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida toda a documentação para pagamento.

Em caso de não conformidades da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à Contratada para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

O recebimento dos serviços, mediante atesto nas Notas Fiscais, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.



6. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de preço em conformidade com o prescrito no Art. 5º, da IN no 73, de 5 de agosto de 2020, tendo sido estabelecido para mensurar o preço de referência o Kg de roupa.

A pesquisa de preços foi realizada mediante o uso dos parâmetros estabelecidos no item I (PAINEL DE PREÇOS) e item IV (FORNECEDORES) do artigo Art. 4º, da IN no 73, de 5 de agosto de 2020. Cumprindo o disposto no Art. 5º, da IN no 73, de 5 de agosto de 2020, foi priorizada a pesquisa de preços utilizando a ferramenta "painel de preços", disponível no site http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, e realizada também ampla pesquisa de mercado junto ao SISPP/SISRP/Portal de Compras Governamentais – Comprasnet, buscando contratações similares de outros entes públicos, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, nesta ferramenta de pesquisa foi encontrado um processo similar vigente.

Cumprindo o inciso IV, do Art. 5º, da IN no 73, de 5 de agosto de 2020, foi solicitado orçamentos às empresas do ramo e três empresas forneceram orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

A prestação de serviço continuado, de locação de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, em bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, nas dependências da Contratada, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, sem disponibilização de mão de obra exclusiva, conforme os padrões estabelecidos pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 2009 e suas atualizações, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom no atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários do Hospital de Guarnição de Natal.

Após a solicitação por parte da administração, a contratada deverá providenciar a coleta das roupas sujas no setor de rouparia do Hospital de Guarnição de Natal, no prazo de até 24 horas, devendo ser devolvidas em até 48 (quarenta e oito) horas. As coletas e as entregas das peças de roupas somente poderão ser efetuadas de segunda a sábado, nos horários do expediente administrativo do Hospital. Ou, excepcionalmente, em outro horário mediante entendimento entre a empresa contratada e o Fiscal Administrativo do HGuN, às expensas da LICITANTE vencedora.

A contratada deverá disponibilizar para uso, pela contratante, sacos Hamper para roupa suja de lavanderia, próprio para coleta de roupas hospitalares.

O serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega), atenderá à grande rotatividade diária de roupas que necessitam ser adequadamente manuseadas, coletadas, lavadas, centrifugadas, secas, higienizadas, desinfetadas, passadas, transportadas e distribuídas para nova utilização.

As roupas hospitalares, quaisquer que sejam a sua especificação, deverão ser devolvidas embaladas, em embalagem de proteção plástica.

A roupa suja será contada e pesada pelo encarregado da rouparia, do HGuN, na presença do preposto da CONTRATADA, sendo registrado em documento específico (cautela), e rubricado/assinado pelos agentes envolvidos.

Hospital da Guarnição de Natal
FL
HGuN

A contratada disponibilizará 02 (duas) balanças para pesagem das roupas sujas e limpas distintamente.

A contratada disponibilizará carro de transporte das roupas sujas e limpas, distintamente, ou, quando não for possível, deverá ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja.

O meio utilizado para o transporte de roupa suja, na área do HGuN deverá ser, preferencialmente, exclusivo para esse fim, leve, de fácil higienização, possuir dreno para eliminação de líquido e confeccionado de material que permita o uso de produtos químicos para sua limpeza e desinfecção. Além disso, deverá estar nitidamente identificado a fim de evitar que seja confundido com o carro de transporte interno de resíduos de serviços de saúde do HGuN.

A contratada deverá fornecer à contratante um estoque mínimo de 5 (cinco) dias de material, que deverá permanecer no setor de rouparia do Hospital de Guarnição de Natal se, porventura, a contratada tiver algum contratempo na prestação do serviço. Desta maneira, este nosocômio terá no mínimo 5 (cinco) dias para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços rouparia. Estes serviços são imprescindíveis tendo em vista a necessidade de roupa hospitalar e sua distribuição em perfeitas condições de higiene, conservação e segurança em quantidades adequadas para o atendimento da demanda de todos os setores do hospital.

As peças que compõem o enxoval serão em tecido hospitalar de acordo com algumas características:

Lavabilidade, Resistência a altas temperaturas, Resistência a tração quando molhado, Resistência aos ácidos, álcalis, branqueadores, alvejantes e desinfetantes, Firmeza dos corantes aos processos de lavagem, Percentual de encolhimento, Higroscopicidade (capacidade de absorver água).

NBR – 12546 Materiais têxteis – Terminologia - 1991
NBR – 13546 Roupas hospitalares - 1996
NBR – 13734 Roupa hospitalar – Características - 1996
NBR – 13917 Material têxtil tecido plano de 100% algodão para roupas profissionais e uniformes - 1997
NBR – 14027 – Roupa hospitalar – Campos Simples - 1998
NBR – 14028 – Roupa hospitalar - Confecção de Campos duplos – 1998

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quadro com o quantitativo do enxoval lavado em Kg/mês do HGuN (Período: Janeiro a Dezembro 2021)

Mês	Qtd (kg)	Média anual (kg)
Janeiro	3.228	4.583
Fevereiro	3.495	
Março	3.980	
Abril	3.978	
Maio	3.992	
Junho	4.512	
Julho	5.350	
Agosto	5.266	
Setembro	5.345	
Outubro	5.400	
Novembro	5.350	
Dezembro	5.100	
Total	54.996	

A base histórica do ano de 2021, da Central de processamento de Roupas teve como média anual o valor de 4.583Kg/mês (55.000 Kg/ano) de roupas sujas.

De acordo com a base histórica apresentada no gráfico acima, foram analisados os ultimo seis meses do ano de 2021 (Julho a Dezembro), com o objetivo de avaliar a média de roupa suja deste período e observou-se o aumento de 16% do número de roupas sujas o equivalente a 5.302 Kg/mês (63.622 Kg/ano). Este aumento corresponde a retomada das atividades normais do serviço, pós pandemia de COVID-19.

A capacidade de utilização do centro cirúrgico e demais serviços do HGuN foi reduzida proporcionalmente ao crescente número dos casos de COVID-19. O HGuN atualmente dispõe de 24 leitos ativos para internação, são eles: 17 leitos na unidade de internação 1º andar e 09 leitos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), além de contar com o 10 leitos no Pronto Atendimento.

O HGuN planeja a expansão da sua capacidade atual reativando a unidade de internação do 2º andar somando-se mais 09 leitos de internação, totalizando 35 leitos para internação. Para atender a demanda adicional o serviço terá um aumento aproximado de 26% da geração de roupas sujas, o equivalente a 6.680 Kg/mês (80.164Kg/ano), o que representa um aumento total de 46% quando comparado com a demanda média do ano de 2021 (de 55.000Kg/ano para 80.164Kg/ano).

Hospital da Guarnição de Natal
FL 34
HGuN

Análise dos Custos com manutenção corretiva na Central de Processamento de Roupas (Lavanderia) - Ano 2021

Equipamento	Nº de equipamentos em operação	Custo de manutenção corretiva por equipamento/mês	Custo de manutenção corretiva total/mês	Custo de total manutenção corretiva/Ano
Lavadora 50 Kg	2	53,17	R$ 106,33	R$ 1.276,00
Secadora 50 Kg	3	R$ 36,50	R$ 109,50	R$ 1.314,00
Centrífuga 30 Kg	2	R$ 64,83	R$ 129,67	R$ 1.556,00
Total		R$ 154,50	R$ 345,50	R$ 4.146,00

Nota: A tabela apresentada acima contempla apenas os custos relacionados a manutenção corretiva dos equipamentos, devido ao contrato atual não dispor dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos.

Equipamentos	Nº equipamentos em operação	Consumo Kwh	Nº de ciclos /dia	Tempo por ciclo (hora)	Nº de dias de utilização /mês	Consumo Kwh (mês)	Custo de energia elétrica /mês R$	Custo de energia elétrica /ano R$
Lavadora 50 Kg	2	4	5	1	22	880	329,74	3.956,83
Secadora 50 Kg	2	47	5	1,3	22	13.442	5.036,72	60.440,61
Centrífuga 30 Kg	1	2,2	8	1,4	22	542	203,12	2.437,41
Ar condicionado 12.000 BTUs	2	22	1	8	22	7.744	2.901,68	34.820,12
*Total							8.471,25	101.654,97

*Nota: O valor de R$8.471/mês (R$101.654/ano) refere-se demanda de 4.586 Kg (média/mês do ano de 2021), porem observou-se durante os estudos a projeção de aumento aproximado da demanda de roupa suja em 42%, totalizando 6.680Kg/mês, com o custo aproximando de R$12.382/mês (R$148.579/ano).

Análise estimada do Custo com água/ esgoto na Central de Processamentos de Roupas (lavanderia) - ano 2021

Equipamentos	Nº equipamentos em operação	Nº de ciclos /dia	Consumo de água por ciclos/dia (m3)	Nº de dias de utilização /mês	Consumo de água (m3) /mês	Custo com água/mês R$	Custo com água/ano R$
Lavadora 50 Kg	2	5	2,92	22	642	3.701,57	44.418,84
Total água						3.701,57	44.418,84
Total esgoto						12,00	144,00
Total impostos (9,25%)						342,40	4.108,74

*Total	4.055,97	48.671,59

*Nota: O valor de R$4.055/mês (R$48.671/ano) refere-se demanda de 4.586 Kg (média/mês do ano de 2021), porem observou-se durante os estudos a projeção de aumento aproximado da demanda de roupa suja em 42%, totalizando 6.680Kg/mês, com o custo aproximando de R$5.928/mês (R$71138/ano).

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 38
HGuN

Análise estimada do Custo com insumos na Central de Processamentos de Roupas (Lavanderia) - Ano 2021

Custo com insumos	*custo/mês R$	*custo/ano R$
Amaciante p/ roupa	4.342,68	52.112,18
Alvejante p/ tecido		
Ativador alcalino aditivo		
Neutralizador (ácido)		
Detergente líquido p/ roupas		
Bobina de saco plástico		
Outros		

*Nota: O valor de R$ 4.342/mês (R$ 52.112/ano) refere-se demanda de 4.586 Kg (média/mês do ano de 2021), porem observou-se durante os estudos a projeção de aumento aproximado da demanda de roupa suja em 42%, totalizando 6.680Kg/mês, com o custo aproximando de R$ 6.347/mês (R$ 76.167/ano).

Análise estimada do Custo com recursos humanos na Central de Proc. Roupas –Ano 2021

Recursos humanos	Qtd	Salário /mês R$	13° salário R$	Férias R$	Remuneração /mês R$	Remuneração/ano R$
*chefia	1	2.793,00	2.793,00	--	3.026,00	36.314,00
*chefia (adjunto)	1	1.645,00	1.645,00	--	1.782,00	21.385,00
Lavador de roupas hospitalar (terceirizados)	6	2.675,00	--	--	16.053,00	192.646,00
Militares auxiliares	2	397,00	397,00	115,00	880,00	10.561,00
Total					21.742,00	260.907,00

*Nota: O Salário da Chefia e Chefia (adjunta), correspondem a 8 dias/mês de trabalho dedicado a seção da Central de processamento de roupas. **Nota: O valor de R$ 21.742/mês (R$ 260.907/ano) refere-se demanda de 4.586 Kg (média/mês do ano de 2021), porem observou-se durante os estudos a projeção de aumento aproximado da demanda de roupa suja em 42%, totalizando 6.680Kg/mês, com o custo aproximando de R$ 29.313/mês (R$ 351.758/ano).

Análise de depreciação dos equipamentos da Central de Processamento de roupas - Ano 2021

Equipamento	Qtd	Em operação	Ano de aquisição	Idade do equipamento (anos) R$	Custo Unit (ano de aquisição) R$	Custo Unit (atual /2022) R$	Custo total troca dos equipamentos R$	% de aumento de custo /equipamento
Lavadora 50 Kg	2	2	2007	15	8.787,52	38.000,00	76.000,00	77%
Secadora 50								

Hospital da Guarnição de Natal
FL 29
HGuN

Kg	3	2	2007	15	5.500,00	29.900,00	89.700,00	82%
Centrífuga 30 Kg	2	1	2007	15	2.904,00	27.000,00	54.000,00	89%
Total					17.191,52	94.900,00	219.700,00	83%

Análise estimada viabilidade financeira com a mudança Central de Processamentos de Roupas (Lavanderia), própria para o modelo terceirizado

Estudo de viabilidade financeira com lavanderia própria				
Tipo de custo	Kg/dia	Kg/mês	Kg/ano	
Kg de enxoval lavado	208	4.583	55.000	
	Custo/dia R$	Custo /mensal R$	Custo/anual R$	Custo por Kg R$
Custos	1.924,00	42.337,00	508.048,00	9,24
Categoria de custo	Custo total /mês R$	Custo total /ano R$	Observações	
Mão de obra	21.742,00	260.908,00	1. o quadro de colaboradores conta com: 06 profissionais terceirizados e 04 militares. 2. Inserido nos cálculos custos com salários encargos	
Água e esgoto	4.056,00	48.672,00	--	
Limpeza da caixa d'água	33,00	396,00	--	
Energia elétrica	8.471,00	101.655,00	o gasto de energia da CPR corresponde à 15% do valor total do consumo de energia do HGuN	
Insumos (materiais)	4.343,00	52.112,00	--	
Manutenção corretivas	346,00	4.146,00	--	
Depreciação	--	--	equipamentos já depreciados com idade de 15 anos (depreciação em 10 anos)	
Compra enxoval	3.167,00	38.000,00	--	
Análise físico-químico da água	80,00	960,00	--	
Análise microbiológica da água	100,00	1.200,00	--	
Total	42.377,00	508.049,00	--	

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 441.856,25
Os valores que basearam os cálculos do valor estimado dos seguintes orçamentos:

Ordem	Órgão/UASG/PE	Preço Unitário	Média
01	Pref Mun de Salto do Lontra/987837	4,96	
02	Pref de Brumadinho/984179	5,23	
03	EBSERH/155015	5,60	
04	Sv Autonomo Hosp/927761	5,92	

Hospital da Guarnição de Belém FL 20 HGuN

05	HGeBelem/160166	5,98	8,03
06	EBSERH/155011	6,76	
07	HGeF/160050	6,77	
08	HNRe/783702	7,00	
09	Pref Mun de Horizonte/981253	7,00	
10	Pref Mun de Juatuba/982691	8,98	
11	Fund Centro de Hemot e Hematologia do Pará/925452	9,50	
12	Pref Mun de Maripa/985487	14,19	
13	Pref Mun de Nova Aurora/987965	17,58	
14	Med Clean Lavanderia - CNPJ: 03702473/002-00	6,93	
15	Lavebras Gestão Têxteis S. A. - CNPJ: 06272575/0060-08	7,10	
16	Lilac Id Inteligência em Hig Têxteis - CNPJ: 30722370/0001-01	9,04	
Soma		128,54	

O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de mercado descrita no item 8.1 utilizando os parâmetros I e IV do Art. 5, da IN 73/2020, e obtido através da aplicação do método matemático da média dos preços coletados.

Item	Discrição	Und A	Qtd B	Valor Kg estimado R$ C	Valor total anual R$ (B x C)
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega)	Kg	55.000	8,03	441.856,25
TOTAL ESTIMADO GLOBAL (R$)					441.856,25

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Contudo, a contratação do serviço em apreço em item único, sem parcelamento, é a que melhor atende aos interesses do HGuN, pelas razões seguintes:

- Considerando o princípio da economicidade, pois a empresa vencedora poderá utilizar a mesma mão de obra, ferramentas, coordenação e transporte para a execução dos serviços, os quais, mesmo sendo executados em áreas e periodicidades diferentes, mantém correlação entre si.

- Propiciará maior controle do acompanhamento e da fiscalização dos serviços executados, facilitando a detecção de serviços executados em não conformidade com o constante do termo de referência, bem como a responsabilização do contratado.

10.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO

O artigo 3° do Decreto 3.555/2000 prevê que os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 23
HGuN

10.3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o Acórdão n° 1604/2017 – Plenário – TCU, a opção da modalidade SRP para a realização de pregão para contratação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra "viola o artigo 3° do Decreto n° 7.892/2013, a utilização da modalidade SRP para a contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, sem que haja parcelamento de entregas do objeto, como trata este caso concreto. O simples fato de haver possibilidade de aumento futuro da demanda pelos serviços não justifica a constituição de uma ata de registro de preços." Desta forma, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico na modalidade tradicional tendo em vista a necessidade deste Hospital de Guarnição.

10.4. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE FONTES DIVERSAS NA PESQUISA DE PREÇOS EM ALGUNS ITENS

O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, por meio da Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cabendo transcrever o seguinte:

> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - identificação do agente responsável pela cotação;
>
> II - caracterização das fontes consultadas;
>
> III - série de preços coletados;
>
> IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
>
> V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.
>
> Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.
>
> [...]
>
> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - identificação do agente responsável pela cotação;
>
> II - caracterização das fontes consultadas;
>
> III - série de preços coletados;
>
> IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
>
> V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 22
HGUN

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br /paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

[...]

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

[...]

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

Hospital da Guarnição de Natal HGUN

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

A imprescindibilidade e importância da pesquisa de preços, em fontes diversas ou cesta de preços, é sufragada pelo TCU onde " **Devem ser priorizadas consultas ao Portal Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária**" (Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, Relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015) **(grifo nosso).**

No entanto, a pesquisa de preços para os serviços em questão foi realizada através de ampla busca junto a prestadores de serviços locais para compor o processo licitatório. Esta opção foi adotada devido a especificidade quantitativa e tecnicidade dos serviços tornando a pesquisa nos entes públicos e em mídias especializadas inviável e infrutífera. Em atenção ao disposto no Art 2º da Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017, foi realizada pesquisa de preços a todos os itens a serem licitados. O valor máximo aceitável do item corresponde às médias aritméticas das propostas obtidas no referido item.

10.5. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A súmula 247 do Tribunal de Contas da União afasta a obrigatoriedade do parcelamento, prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93 – fator que se traduz na ampliação do número de competidores – em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

A Lei Complementar 123/06 tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte em licitação cujo valor estimado não supere R$ 80.000,00 sempre que a administração pública verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O objeto da presente licitação é a **contratação de prestação de serviço continuado, de locação de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, nas dependências da Contratada, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom no atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários do Hospital de Guarnição de Natal.**

Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, optou-se pela não realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, tendo em vista a viabilidade de se alcançar menores custos com empresas de maior porte. A não disponibilidade de COTA DE RESERVA visa manter o padrão único/qualidade do serviço a ser realizado, uma vez que além da lavagem da roupa o fornecedor deverá também disponibilizar o enxoval.

A não exclusividade permitirá que a administração pública obtenha maior possibilidade em vantajosidade econômica e em qualidade.

À luz da legislação, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta justificativa.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 24
HGuN

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGuN, pois com o correto processamento de roupas hospitalares, está de acordo com a finalidade do Plano de Gestão, estribado no OEO 9: "otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos". Além disso, a presente contratação possui alinhamento com a sua missão, que é prestar assistência à saúde aos usuários de Assistência Médico Hospitalar aos militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes (SAMMED), Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e do Sistema de Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS), por meio de atividades de educação, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, oferecendo recursos humanos capacitados, ambiente humanizado e meios tecnológicos de alta qualidade e resolutividade.

Além disso, no que tange ao planejamento estratégico, o presente certame possui conformidade com os seguintes Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEO):
a. OEO 1 (Implantar do Modelo de Excelência Gerencial em toda OMS);

b. OEO 3 (Ampliar a Qualificação Profissional);

c. OEO 4 (Prestar assistência à Saúde individualizada e humanizada);

d. OEO 7 (Ampliar a capacidade de atendimento e resolubilidade do HGuN);

e. OEO 8 (Implementar medidas de Excelência Gerencial visando redução de custos); e

d. OEO 9 (Otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos).

13. Resultados Pretendidos

Atender ao interesse público e a necessidade do Exército Brasileiro por intermédio da contratação da locação de enxoval hospitalar pelo Hospital de Guarnição de Natal, para serem utilizados nos leitos hospitalares em proveito dos pacientes, proporcionando a disponibilização do enxoval limpo e pronto para uso, nas condições higiênico-sanitárias previstas na legislação da ANVISA e normas correlatas.

Proporcionar economicidade, agilidade e aumento da capacidade operacional do processo de disponibilização dos enxovais através da terceirização do processo, o qual tem os processos de limpeza realizado atualmente na Central de Processamento de Roupas (Lavanderia) do hospital, na qual os equipamentos utilizados encontram-se deteriorados pelo tempo de uso, necessitando de manutenções periódicas e com capacidade de processamento inferior a demanda mensal, gerando custo elevado para a manutenção dos serviços.

Reduzir o risco de contaminação do ambiente hospitalar em função da diminuição no manuseio dos enxovais já utilizados, da exposição enquanto aguardam o processo de limpeza, da melhoria do processo de desinfecção dos enxovais e do tratamento e destinação dos resíduos provenientes da limpeza (lavagem).

Disponibilizar as peças de enxovais em perfeitas condições de uso, evitando a necessidade de aquisição e troca frequentes em função da deterioração pelo uso e processo de limpeza.

14. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer, por parte da administração, o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 25
HGuN

15. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

15.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
15.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
15.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
15.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

15.1.5. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
1520.2. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A CONTRATADA deverá atender aos critérios apresentados na Resolução da Diretoria Colegiada- RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

Para se atender aos critérios de sustentabilidade, os produtos devem conter a certificação do INMETRO.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 2, ou seja, da eventual contratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

17. Responsáveis

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 26
HGuN

JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA – 2º TEN
Chefe da lavanderia

GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – 5 TEN
Encarregado da lavanderia

Aprovado em:____/____/2022

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC
Ordenadora de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo de viabilizadade financeira de terceirização da Lavanderia HGUN.pdf (581.48 KB)
- Anexo II - Plano de Gestao 2021 2024.pdf (1.55 MB)
- Anexo III - Mapa comparativo lavanderia.pdf (136.4 KB)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 24
HGuN

Hospital da Guarnição de Natal
FL 28
HGuN

Anexo I - Estudo de viabilizadade financeira de terceirização da Lavanderia HGUN.pdf

Hospital de Guarnição de Natal
FL 29
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)

INTRODUÇÃO

Os hospitais são compostos por diversas áreas, sendo uma delas a hotelaria hospitalar, uma tendência que cresce a cada dia, reúne tecnologia, conforto, segurança e hospitalidade, na busca de oferecer qualidade para o usuário. A rouparia tem uma importante função no desenvolvimento das atividades de um hospital, é primordial nas atividades diárias, porém, pouco valorizada, mesmo que o seu funcionamento atinja todas as áreas do hospital. O mau funcionamento dos processos geridos pelo setor pode afetar o desempenho dos procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais, internações, entre outros. A simples falta do enxoval, por exemplo, pode se tornar um caos acarretando sérios problemas no atendimento diário, até mesmo o cancelado da agenda programada.

De acordo com o manual da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (2012) a unidade de processamento de roupas de serviços de saúde é considerada um setor de apoio que tem como finalidade, pesar, separar, lavar, higienizar, fazer o acabamento e devolver as roupas em plena condição de reuso à unidade de serviço de saúde, devendo garantir o atendimento da demanda e a continuidade da assistência. Deve possuir duas áreas distintas, sendo uma considerada suja e a outra limpa. Na primeira, é realizada a recepção, pesagem, separação, lavação e higienização das roupas oriundas das unidades hospitalares. Na segunda, é realizado o acabamento, que compreende a secagem, passagem, dobragem, embalagem, e identificação das roupas, para serem devolvidas às respectivas unidades hospitalares e ambulatoriais.

Ela exerce uma atividade especializada, que pode ser própria ou terceirizada, intra ou extra-serviço de saúde, devendo garantir o atendimento da demanda e a continuidade da assistência. As roupas utilizadas nos serviços de saúde incluem lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, cortinas, roupas de pacientes, compressas, campos cirúrgicos, aventais, dentre outros.

Por meio desses exemplos, percebe-se que existe uma grande variedade de sujidades, locais de origem e formas de utilização dessas roupas nos serviços de saúde. O HGuN apresenta uma gama de serviços intra hospitalar dispõe de unidade de internação clínica médica, cirúrgica, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) que vai além da assistência hospitalar e atendimentos ambulatoriais, tais como: odontologia, fisioterapia, cardiologia, endoscopia, serviço de imagem e de outros serviços que realizam atividades assistenciais.

Nos dias de hoje, com a atual situação econômica do país, a crise na saúde e os problemas enfrentados pelos administradores hospitalares têm elevado a uma mudança de filosofia da gestão hospitalar em que a busca da qualidade e a racionalização se tornou primordial sendo também exigida pelos profissionais da área da saúde bem como pelos usuários que utilizam este serviço. A globalização estimula a busca pela qualidade, fazendo com que os hospitais passem a buscar parcerias, modernizando assim a sua administração e se tornando competitivos no mercado.

Os hospitais estão com foco cada vez mais voltado para o usuário, e para isto se tornar possível, algumas instituições estão optando pela terceirização dos serviços de apoio, tentando assim dar o máximo de atenção às questões envolvidas diretamente com o cliente.

Um aspecto importante citado pelo Manual de Processamento de Roupas da ANVISA 2012 refere-se à tendência a se terceirizar esse tipo de atividade. Muitos serviços de saúde têm optado por essa prática abstendo-se, assim, da preocupação com a sua administração, além do ganho de espaço físico para outras atividades relacionadas à assistência direta à saúde.

Segundo a ANAPH 2018, o serviço de lavanderia hospitalar é majoritariamente terceirizado, cerca de mais de 80% dos hospitais não possuem serviço próprio.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 30
HGuN

OBJETIVO

A pesquisa teve como objetivo estudo viabilidade de terceirização do serviço do Centro de Processamento de Roupas (lavanderia hospitalar) do HGuN . Buscou-se, com esse estudo, verificar se a opção de manter a mesma é viável ou não. Levou-se em consideração apenas os gastos relacionados diretamente com a atividade econômica da instituição e foi utilizado o método de custeio por departamentalização para a apuração dos custos.

O desempenho da lavanderia hospitalar afeta fortemente a qualidade do serviço prestado pelo hospital, sendo fator de redução das infecções hospitalares. O fornecimento de peças de enxoval em boas condições e nas necessidades do hospital deverá ser feito de forma ininterrupta, já que a ausência deste serviço compromete significativamente o funcionamento da unidade hospitalar.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Hospital da Guarnição de Natal (HGuN) possui uma Seção de Lavanderia que realiza o processamento de roupas hospitalares tecnicamente denominada de Centro de Processamento de Roupas (CPR). O CPR não possui usina de tratamento de rejeitos líquidos e mão de obra especializada para esta finalidade, apresenta necessidade de reformas para adequação das instalações e aquisições de novos equipamentos para melhoria do processo.

Considera-se que a contratação da **prestação de serviço continuado de locação de enxoval de roupa hospitalar**, contribui para a redução do risco de contaminação do ambiente hospitalar, fator esse que tem o embasamento legal no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998. Por intermédio da locação de enxoval de roupa hospitalar o Hospital da Guarnição de Natal objetiva a melhoria da qualidade dos serviços, através da avaliação e monitoramento de indicadores de processo e desempenho, destino correto dos resíduos, entregas e recolhimento automáticos com transporte adequado atendendo a legislação correlata e legalizado, redução de tempo gasto nos processos licitatórios para com cotações e compras, recolhimento, lavagem e reposição das peças devolução das roupas durante os 06 (seis) dias da semana e reposição das deterioradas a cada período de 2 dias, possibilitando a diminuição das ações, sendo assim, esta OMS não fará gestão do enxoval, distribuição e reposição dos mesmos.

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 31
HGUN

A terceirização desta atividade de locação de enxoval de roupa hospitalar limpa e pronta para uso, nas condições higiênico-sanitárias adequadas, visa atender a atual demanda mensal do HGuN. Conforme avaliação do histórico da demanda, realizada na seção, no ano de em 2021, o quantitativo a quantidade operacional mensal de lavagem é uma média de 4.600 Kg de roupas, o que não possibilita o atendimento das atuais necessidades.

A locação de enxoval de roupa hospitalar é motivada por diversos fatores, tais como: redução dos custos com a manutenção das máquinas e equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem atendendo a legislação correlata, redução do desgaste das peças do enxoval e maior controle em relação à recuperação e reuso dos enxovais.

Considera-se que a lavanderia hospitalar tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada, utilizada no hospital, em roupa limpa. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas dentro dos hospitais e deve ser dirigido de forma que a roupa não represente um veículo de infecção, contaminação ou mesmo irritação aos pacientes e trabalhadores. O atual cenário dos equipamentos, pessoal especializado e capacidade de operação da lavanderia do HGuN não proporciona alcançar os objetivos acima descritos.

Tem-se ainda que a disponibilização de enxoval de roupa hospitalar nas condições sanitárias previstas em legislação é fundamental para o bom funcionamento do atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários do HGuN, conforme necessidades apresentadas no documento de formalização de demanda, sua eficácia depende da eficiência, qualidade e segurança do serviço prestado, trata-se de serviço destinado à atividade-fim e que deve ser efetuado de forma continuada e ininterrupta, o qual sua interrupção deste serviço poderá comprometer gravemente a segurança hospitalar e a eficiência do atendimento aos pacientes.

O serviço de locação de enxoval de roupa hospitalar atenderá à rotatividade de peças diárias que necessitam ser adequadamente manuseadas, coletadas, lavadas, centrifugadas, secas, higienizadas, desinfetadas, passadas, embaladas, transportadas e distribuídas para nova utilização. A contratada deverá observar a Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária Resolução RDC n. 6/2012 – ANVISA (Dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências). Apresentação do profissional responsável deve ser capacitado, conforme especificado no Art. 12, Resolução - RDC N° 6, de 30 de janeiro de 2012 da ANVISA. A contratada deverá seguir também a Nota Técnica n° 04/2020 GIMS/GGTES/ANVISA, atualizada em 09/03/2022, que trata das Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus. A contratada deverá observar a Nota Técnica complementar da 04/2020 GIMS/GGTES/ANVISA N° 06/2020, atualizada em 30/03/2021, que trata das Orientações para a prevenção e controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a ideal execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar as peças do enxoval conforme a discriminação e quantidades de unidades diárias descritas neste ETP;

Hospital da Guarnição de
FL 32
HGuN

A contratada disponibilizara a Contratante, para o início da prestação do serviço, um estoque mínimo de 5 diárias de enxoval, pronto para uso, conforme quantidade diária estabelecida.

Ocorrendo situação de emergência, devidamente justificada, a Contratante poderá solicitar à Contratada a troca do enxoval a qual deverá ser realizada no prazo de até 24 horas contados do horário do recebimento da notificação pela Contratada.

A contratada disponibilizará 02 (duas) balanças para pesagem das roupas sujas e limpas distintamente a serem utilizadas no local da coleta e entrega dos enxovais;

A Contratada disponibilizará veículo com compartimentos independentes para o transporte das roupas sujas e limpas;

As roupas hospitalares, quaisquer que sejam a sua especificação, deverão ser entregues embaladas, em embalagem de proteção plástica;

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A contratada deverá cumprir o que prescreve a Resolução de Diretoria Colegiada ANVISA n 06, de 30 de Janeiro o de 2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Informar a Contratante por meio de documento os dados (nome, CPF, qualificação profissional, função exercida, nº para contato) do profissional responsável que deve ser capacitado conforme especificado no Art. 12, Resolução - RDC Nº 6, de 30 de janeiro de 2012, da ANVISA.

A duração do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

Mensalmente, a contratada deverá emitir relatório dos serviços realizados e entregar ao fiscal do Contrato.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal, anexando o relatório dos serviços efetivamente executados.

Caberá aos fiscais de contrato atestar a realização dos serviços prestados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos relatórios apresentados pela Contratada e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida toda a documentação para pagamento.

Em caso de não conformidades da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à Contratada para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

O recebimento dos serviços, mediante atesto nas Notas Fiscais, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 39
HGuN

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preço em conformidade com o prescrito no Art. 5º, da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, tendo sido estabelecido para mensurar o preço de referência o Kg de roupa.

A pesquisa de preços foi realizada mediante o uso dos parâmetros estabelecidos no item I (PAINEL DE PREÇOS) e item IV (FORNECEDORES) do artigo Art. 4º, da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020. Cumprindo o disposto no Art. 5º, da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi priorizada a pesquisa de preços utilizando a ferramenta "painel de preços", disponível no site http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, e realizada também ampla pesquisa de mercado junto ao SISPP/SISRP/Portal de Compras Governamentais – Comprasnet, buscando contratações similares de outros entes públicos, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, nesta ferramenta de pesquisa foi encontrado um processo similar vigente.

Cumprindo o inciso IV, do Art. 5º, da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi solicitado orçamentos às empresas do ramo e três empresas forneceram orçamentos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviço continuado, de locação de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, em bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, nas dependências da Contratada, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, sem disponibilização de mão de obra exclusiva, conforme os padrões estabelecidos pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 2009 e suas atualizações, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom no atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários do Hospital de Guarnição de Natal.

Após a solicitação por parte da administração, a contratada deverá providenciar a coleta das roupas sujas no setor de rouparia do Hospital de Guarnição de Natal, no prazo de até 24 horas, devendo ser devolvidas em até 48 (quarenta e oito) horas. As coletas e as entregas das peças de roupas somente poderão ser efetuadas de segunda a sábado, nos horários do expediente administrativo do Hospital. Ou, excepcionalmente, em outro horário mediante entendimento entre a empresa contratada e o Fiscal Administrativo do HGuN, às expensas da LICITANTE vencedora.

A contratada deverá disponibilizar para uso, pela contratante, sacos Hamper para roupa suja de lavanderia, próprio para coleta de roupas hospitalares.

O serviço de fornecimento de roupas hospitalares (enxoval), com o processamento das mesmas, atenderá à grande rotatividade diária de roupas que necessitam ser adequadamente manuseadas, coletadas, lavadas, centrifugadas, secas, higienizadas, desinfetadas, passadas, transportadas e distribuídas para nova utilização.

As roupas hospitalares, quaisquer que sejam a sua especificação, deverão ser devolvidas embaladas, em embalagem de proteção plástica.

Hospital da Guarnição de Natal FL 31 HGUN

A roupa suja será contada e pesada pelo encarregado da rouparia, do HGuN, na presença do preposto da CONTRATADA, sendo registrado em documento específico (cautela), e rubricado/assinado pelos agentes envolvidos.

A contratada disponibilizará 02 (duas) balanças para pesagem das roupas sujas e limpas distintamente.

A contratada disponibilizará carro de transporte das roupas sujas e limpas, distintamente, ou, quando não for possível, deverá ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja.

O meio utilizado para o transporte de roupa suja, na área do HGuN deverá ser, preferencialmente, exclusivo para esse fim, leve, de fácil higienização, possuir dreno para eliminação de líquido e confeccionado de material que permita o uso de produtos químicos para sua limpeza e desinfecção. Além disso, deverá estar nitidamente identificado a fim de evitar que seja confundido com o carro de transporte interno de resíduos de serviços de saúde do HGuN.

A contratada deverá fornecer à contratante um estoque mínimo de 5 (cinco) dias de material, que deverá permanecer no setor de rouparia do Hospital de Guarnição de Natal se, porventura, a contratada tiver algum contratempo na prestação do serviço. Desta maneira, este nosocômio terá no mínimo 5 (cinco) dias para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços rouparia. Estes serviços são imprescindíveis tendo em vista a necessidade de roupa hospitalar e sua distribuição em perfeitas condições de higiene, conservação e segurança em quantidades adequadas para o atendimento da demanda de todos os setores do hospital.

As peças que compõem o enxoval serão em tecido hospitalar de acordo com algumas características:

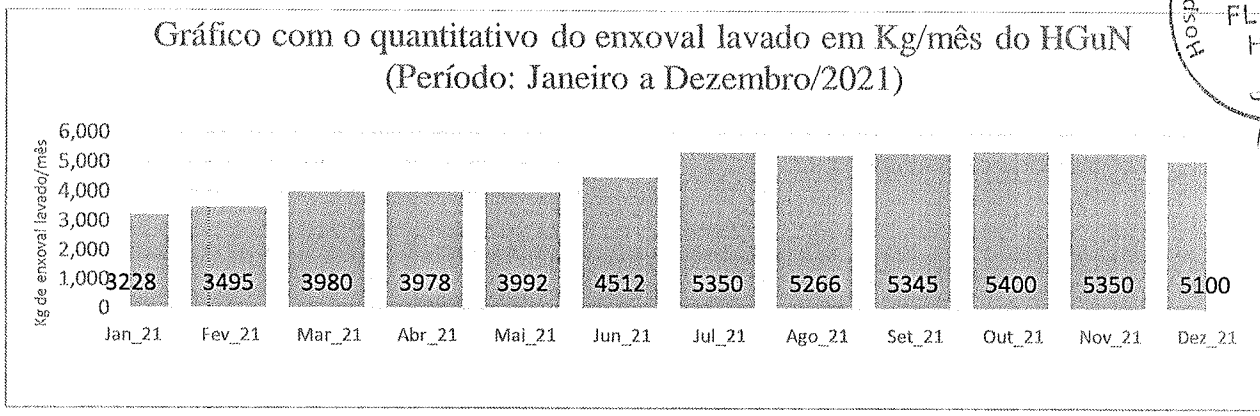
Lavabilidade, Resistência a altas temperaturas, Resistência a tração quando molhado, Resistência aos ácidos, álcalis, branqueadores, alvejantes e desinfetantes, Firmeza dos corantes aos processos de lavagem, Percentual de encolhimento, Higroscopicidade (capacidade de absorver água).

Além de seguir as Normas exigidas pela ABNT descritas abaixo:

NBR – 12546 Materiais têxteis – Terminologia - 1991
NBR – 13546 Roupas hospitalares - 1996
NBR – 13734 Roupa hospitalar – Características - 1996
NBR – 13917 Material têxtil tecido plano de 100% algodão para roupas profissionais e uniformes - 1997
NBR – 14027 – Roupa hospitalar – Campos Simples - 1998
NBR – 14028 – Roupa hospitalar - Confecção de Campos duplos – 1998

Hospital da Guarnição de Natal
FL 35
HGuN

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



A base histórica do ano de 2021, da Central de processamento de Roupas teve como média anual o valor de 4.583Kg/mês (55.000Kg/ano) de roupas sujas.

De acordo com a base histórica apresentada no gráfico acima, foram analisados os ultimo seis meses do ano de 2021 (Julho a Dezembro), com o objetivo de avaliar a média de roupa suja deste período e observou-se o **aumento de 16% do número de roupas sujas o equivalente a 5.302 Kg/mês (63.622 Kg/ano)**. Este aumento corresponde a retomada das atividades normais do serviço, pós pandemia de COVID-19.

A capacidade de utilização do centro cirúrgico e demais serviços do HGuN foi reduzida proporcionalmente ao crescente número dos casos de COVID-19.

O HGuN atualmente dispõe de 24 leitos ativos para internação, são eles: 17 leitos na unidade de internação 1° andar e 09 leitos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), além de contar com o 10 leitos no Pronto Atendimento. **O HGuN planeja a expansão da sua capacidade atual reativando a unidade de internação do 2° andar somando-se mais 09 leitos de internação, totalizando 35 leitos para internação. Para atender a demanda adicional o serviço terá um aumento aproximado de 26% da geração de roupas sujas, o equivalente a 6.680 Kg/mês (80.164Kg/ano), o que representa um aumento total de 46% quando comparado com a demanda média do ano de 2021 (de 55.000Kg/ano para 80.164Kg/ano).**

Análise dos Custos com manutenção corretiva na Central de Processamento de Roupas (Lavanderia) - Ano 2021

Equipamento	Nº de equipamentos em operação	Custo de manutenção corretiva por equipamento/mês	Custo de manutenção corretiva total/mês	Custo de total manutenção corretiva/Ano
Lavadora 50 Kg	2	53,17	R$ 106,33	R$ 1.276,00
Secadora 50 Kg	3	R$ 36,50	R$ 109,50	R$ 1.314,00
Centrífuga 30 Kg	2	R$ 64,83	R$ 129,67	R$ 1.556,00
	Total	**R$ 154,50**	**R$ 345,50**	**R$ 4.146,00**

Nota: A tabela apresentada acima contempla apenas os custos relacionados a manutenção corretiva dos equipamentos, devido ao contrato atual não dispor dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 36
HGUN

Análise estimada do Custo com energia elétrica na Central de Processamento de Roupas (Lavanderia) – Ano 2021.

Equipamentos	Nº de equipamentos em operação	Consumo Kwh	Nº de Ciclos/dia	Tempo por ciclo (hora)	Nº de dias de utilização/mês	Consumo Kwh/ (Mês)	Custo de energia elétrica /mês	Custo de energia elétrica /Ano
Lavadora 50 Kg	2	4	5	1	22	880	R$ 329,74	R$ 3.956,83
Secadora 50 Kg	2	47	5	1,3	22	13.442	R$ 5.036,72	R$ 60.440,61
Centrífuga 30 Kg	1	2,2	8	1,4	22	542	R$ 203,12	R$ 2.437,41
Ar condicionado (12.00 BTU)	2	22	1	8	22	7.744	R$ 2.901,68	R$ 34.820,12
						***Total**	**R$ 8.471,25**	**R$ 101.654,97**

***Nota:** O valor de **R$8.471/mês (R$101.654/ano)** refere-se demanda de **4.586 Kg (média/mês do ano de 2021)**, porem observou-se durante os estudos a projeção de aumento aproximado da demanda de roupa suja em **42%**, totalizando **6.680Kg/mês**, com o custo aproximando de **R$12.382/mês (R$148.579/ano).**

Análise estimada do Custo com água/ esgoto na Central de Processamentos de Roupas (Lavanderia) – Ano 2021.

Equipamentos	Nº de equipamentos em operação	Nº de ciclos/dia	Consumo de água por ciclos(M³)	Nº de dias de utilização/mês	Consumo de água (M³)/mês	Custo com água /mês	Custo com água /Ano
Lavadora 50 Kg	2	5	2,92	22	642	R$ 3.701,57	R$ 44.418,84
					Total água	R$ 3.701,57	R$ 44.418,84
					Total esgoto	R$ 12,00	R$ 144,00
					Total Impostos (9,25%)	R$. 342,40	R$ 4.108,74
					***Total**	**R$ 4.055,97**	**R$ 48.671,59**

***Nota:** O valor de **R$4.055/mês (R$48.671/ano)** refere-se demanda de **4.586 Kg (média/mês do ano de 2021)**, porem observou-se durante os estudos a projeção de aumento aproximado da demanda de roupa suja em **42%**, totalizando **6.680Kg/mês**, com o custo aproximando de **R$5.928/mês (R$71138/ano).**

Análise estimada do Custo com insumos na Central de Processamentos de Roupas (Lavanderia) - Ano 2021

Custo com insumos	*Custo/mês	*Custo/ano
Amaciante p/ roupa Alvejante p/ tecido Ativador alcalino aditivo Neutralizador (ácido) Detergente líquido p/ roupas Bobina de saco plástico	R$ 4.342,68	R$ 52.112,18
Outros		

***Nota:** O valor de **R$ 4.342/mês (R$ 52.112/ano)** refere-se demanda de **4.586 Kg (média/mês do ano de 2021)**, porem observou-se durante os estudos a projeção de aumento aproximado da demanda de roupa suja em **42%**, totalizando **6.680Kg/mês**, com o custo aproximando de **R$ 6.347/mês (R$ 76.167/ano).**

Hospital da Guarnição de Natal FL 31 HGuN

Análise estimada do Custo com recursos humanos na Central de Proc. Roupas –Ano 2021.

Recursos humanos	Quantidade	Salário/Mês	13° Salário	Férias	Remuneração /mês	Remuneração /Ano
*Chefia	1	R$ 2.793,00	R$ 2.793,00		R$ 3.026,00	R$ 36.314,00
*Chefia (adjunto)	1	R$ 1.645,00	R$ 1.645,00		R$ 1.782,00	R$ 21.385,00
Lavador de roupas hospitalar (Terceirizados)	6	R 2.675,00	-	-	R$ 16.053,00	R$ 192.646,00
Militares auxiliares	2	R$ 397,00	R$ 397,00	R$ 115,00	R$ 880,00	R$ 10.561,00
			Total		**R$ 21.742 ,00**	**R$ 260.907.00**

***Nota:** O Salário da Chefia e Chefia (adjunta), correspondem a 8 dias/mês de trabalho dedicado a seção da Central de processamento de roupas.
****Nota:** O valor de **R$ 21.742/mês (R$ 260.907/ano)** refere-se demanda de **4.586 Kg (média/mês do ano de 2021)**, porem observou-se durante os estudos a projeção de aumento aproximado da demanda de roupa suja em **42%**, totalizando **6.680Kg/mês**, com o custo aproximando de **R$ 29.313/mês (R$ 351.758/ano).**

Análise de depreciação dos equipamentos da Central de Processamento de Roupas – Ano 2021.

Equipamento	Quant.	Em operação	Ano de aquisição	Idade do equipamento (anos)	Custo un (Ano de aquisição)	Custo un. (atual/2022)	Custo total troca dos equipamentos	% de aumento de custo/ equipamento
Lavadora 50 Kg	2	2	2007	15	R$ 8.787,52	R$ 38.000,00	R$ 76.000,00	77%
Secadora 50 Kg	3	2	2007	15	R$ 5.500,00	R$ 29.900,00	R$ 89.700,00	82%
Centrífuga 30 Kg	2	1	2007	15	R$ 2.904,00	R$ 27.000,00	R$ 54.000,00	89%
				Total	**R$ 17.191,52**	**R$ 94.900,00**	**R$ 219.700,00**	**83%**

***Nota:** Os custos da tabela acima não estão inclusos no Cálculo de custo da Central de Processamentos de Roupas (Lavanderia), pois os atuais equipamentos estão em uso, apesar de terem necessidade de inúmeras manutenções corretivas, por uso contínuo com desgastes de peças e componentes. A maioria das máquinas possui mais de 15 anos de funcionamento, conforme o ano de aquisição, demonstrado na tabela, na coluna das "Especificações dos materiais permanentes", o que ratifica o investimento, futuramente, para substituir tais equipamentos. Os custos para uma nova aquisição estão na coluna "Valor unitário médio (de mercado)" e são muito diferentes dos que estão na coluna "Valor unitário (no ano da aquisição)", com as respectivas elevações de preços, registradas na coluna "Variação de valores".

Análise estimada viabilidade financeira com a mudança Central de Processamentos de Roupas (Lavanderia), própria para o modelo terceirizado

Estudo de viabilidade financeira com lavanderia própria				
Tipo de custo	Kg/dia	Kg/mês	Kg/ano	
Kg de enxoval lavado	208	4.583	55.000	
	Custo/dia	Custo/ mensal	Custo/anual	Custo por kg
Custos	R$ 1.924,00	R$ 42.337,00	R$ 508.048,00	R$ 9,24
Categoria de custo	**Custo total/mês**	**Custo total/ano**	**Observações**	
Mão de obra	R$ 21.742,00	R$ 260.908,00	1. O quadro de colaboradores conta com: 06 profissionais terceirizados e 04 Militares | 2. Inserido nos cálculos custos com salários encargos.	
Água e Esgoto	R$ 4.056,00	R$ 48.672	-	
Limpeza da caixa d'água	R$ 33,00	R$ 396,00	-	
Energia elétrica	R$ 8.471,00	R$ 101.655,00	2. O gasto da energia da CPR corresponde à 15% do valor total do consumo de energia o HGuN.	
Insumos (materiais)	R$ 4.343,00	R$ 52.112,00	-	
Manutenções corretivas	R$ 346,00	R$ 4.146,00	-	
Depreciação	R$ -	R$ -	3. Equipamento já depreciados com idade de 15 anos (depreciação em 10	

Hospital da Guarnição de Natal FL 38 HGuN

			anos).
Compra de enxoval	R$ 3.167,00	R$ 38.000,00	-
Análise físico-químico da água	R$ 80,00	R$ 960,00	-
Análise microbiológica da água	R$ 100,00	R$ 1.200,00	-
Total	**R$ 42.377,00**	**R$ 508.049,00**	

Benefícios a serem alcançados com a contratação a mudança Central de Processamentos de Roupas (Lavanderia), própria para o modelo terceirizado

Benefícios a serem alcançados com a contratação atender ao interesse público e a necessidade do Exército Brasileiro por intermédio da contratação da locação de enxoval hospitalar pelo Hospital de Guarnição de Natal, para serem utilizados nos leitos hospitalares em proveito dos pacientes, proporcionando a disponibilização do enxoval limpo e pronto para uso, nas condições higiênico-sanitárias previstas na legislação da ANVISA e normas correlatas. Proporcionar economicidade, agilidade e aumento da capacidade operacional do processo de disponibilização dos enxovais através da terceirização do processo, o qual tem os processos de limpeza realizado atualmente na Central de Processamento de Roupas (Lavanderia) do hospital, na qual os equipamentos utilizados encontram-se deteriorados pelo tempo de uso, necessitando de manutenções periódicas e com capacidade de processamento inferior a demanda mensal, gerando custo elevado para a manutenção dos serviços. Reduzir o risco de contaminação do ambiente hospitalar em função da diminuição no manuseio dos enxovais já utilizados, da exposição enquanto aguardam o processo de limpeza, da melhoria do processo de desinfecção dos enxovais e do tratamento e destinação dos resíduos provenientes da limpeza (lavagem). Disponibilizar as peças de enxovais em perfeitas condições de uso, evitando a necessidade de aquisição e troca frequentes em função da deterioração pelo uso e processo de limpeza.

Natal-RN, 28 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA – Cap R1 PTTC
Adjunto da Fisc Adm

JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA – 2º Ten
Chefe da lavanderia

GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – S Ten
Encarregado da lavanderia

Hospital da Guarnição de Natal
FL 29
HGUN

REFERÊNCIAS

1. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Processamento de roupas em serviços de saúde: prevenção e controle de riscos / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2009. 102 p. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento_roupas.pdf

2. ANVISA. DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RDC N°. 06: Dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília: ANVISA, 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0006_30_01_2012.html

3. BOEGER, Marcelo. Manuais de especialização: Hotelaria Hospitalar. São Paulo: Manole, 2011. 227 p.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 40
HGuN

Anexo II - Plano de Gestao 2021 2024.pdf

Hospital da Guarnição de Natal
FL 45
HGuN

6. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ORGANIZACIONAIS

OEO 1 – Implantar o Modelo de Excelência Gerencial em toda OMS.

Escopo: contribuir para o conhecimento e avaliação das práticas de gestão, em especial da qualidade na OMS.

OEO 2 – Aperfeiçoar a Estrutura Física da OMS, através obras de readequação e serviços de manutenção.

Escopo: possibilitar o aumento da segurança da infraestrutura predial, bem como a ampliação e adequação dos serviços assistenciais e hotelaria hospitalar.

OEO 3 – Ampliar a qualificação profissional.

Escopo: possibilitar o máximo aproveitamento das capacidades da OMS em pessoal, elevando os índices de resolutividade, sem comprometer a qualidade e segurança dos serviços prestados.

OEO 4 – Prestar assistência à Saúde de forma individualizada e humanizada.

Escopo: Promover a humanização do atendimento no âmbito da OMS.

OEO 5 – Aperfeiçoar a Segurança Orgânica.

Escopo: facilitar a adoção de medidas de segurança necessárias às necessidades da OMS.

OEO 6 – Manter o parque tecnológico da OMS modernizado.

Escopo: Manter adequada e atualizada estrutura de assistência médico-hospitalar e odontológica, em prol da qualidade e segurança dos serviços proporcionados aos usuários.

OEO 7 – Expandir a capacidade de atendimento e deliberação da OMS.

Escopo: Possibilitar a ampliação das especialidades e procedimentos realizados no âmbito da OMS.

OEO 8 – Reduzir custos com encaminhamento para OCS/PSA.

Escopo: permitir a aplicação eficiente e racional dos recursos disponibilizados para a complementação da assistência à saúde dos beneficiários do SAMMED/FuSEx/PASS.

OEO 9 – Otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos.

Escopo: : permitir a aplicação eficiente e racional dos recursos disponibilizados, visando a melhor relação entre a qualidade do serviço e a redução do custo, em observância às regras e procedimentos que regem a administração pública.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 40
HGuN

Anexo III - Mapa comparativo lavanderia.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal /1941)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 63
HGuN

COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Objeto: Eventual ontratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega)

Ordem	Órgão/UASG/PE	Preço Unitário	Média
01	Pref Mun de Salto do Lontra/987837	4,96	8,03
02	Pref de Brumadinho/984179	5,23	
03	EBSERH/155015	5,60	
04	Sv Autonomo Hosp/927761	5,92	
05	HGeBelem/160166	5,98	
06	EBSERH/155011	6,76	
07	HGeF/160050	6,77	
08	HNRe/783702	7,00	
09	Pref Mun de Horizonte/981253	7,00	
10	Pref Mun de Juatuba/982691	8,98	
11	Func. Centro de Hemot. e Hematolgia do Pará/925452	9,50	
12	Pref Mun de Maripa/985487	14,19	
13	Pref Mun de Nova Aurora/987965	17,58	
14	Med CleanLavanderia - CNPJ: 03.702.473/0002-00	6,93	
15	Lavebras Gestão Têxteis S. A. - CNPJ: 06.272.575/0060-08	7,10	
16	Lilac Id Inteligência em Higienização Têxteis - CNPJ: 30.722.370/0001-01	9,04	
Soma		128,54	

OBS:

A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2021 e obtido através da aplicação do método matemático da média dos preços coletados, no que diz respeito à pesquisa de preços, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme demonstra-se a seguir:

a) os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços: Parâmetro do art. 5º da IN 73/2020 - Painel de Preços, tendo sido realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado e, dentro desse parâmetro, foram analisados os

preços ofertados através dos filtros: Prestação de serviço de lavanderia; Modalidade de Compra: Pregão e descrição complementar: Prestação de serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval.

b) a metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: dotou-se a média final dos preços obtidos na pesquisa excluídos os valores inexequíveis e excessivamente elevados. A média final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de três preços, segundo as condições, exigências ma legislação, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

c) a compilação dos dados da pesquisa: deu-se por meio dos relatórios emitidos no próprio sistema Painel de Preços ao fim das pesquisas.

d) a indicação dos valores unitários: Por trata-se de um único item, o valor unitário e total encontram-se na coluna "Preço Unitário"

e) a demonstração da vantajosidade, quando for o caso: demonstra-se ser mais vantajoso definir o valor de referência dos serviços pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados em contratações públicas recentes, conforme demonstrado no Mapa. De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acordão 3068/2010 - Plenário).

f) demonstração da média final (excetuando-se os excessivamente elevados e os inexequíveis).

Natal, RN, 10 de maio de 2022

Equipe de Planejamento:

CARLOS ALBERTO SAORES DA SILVA – Cap R1 PTTC
Adjunto da Fisc Adm

JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA – 2º Ten
Chefe da lavanderia

GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – S Ten
Encarregado da lavanderia

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 44
HGuN

Compras.gov.br

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Matriz de Gerenciamento de Riscos

Hospital da Guarnição de Natal
FL 15
HGuN

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
17/2022	ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS	02/06/2022 20:15

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não realização da contratação	Nenhum fornecedor participar do pregão eletrônico ou ainda nenhuma proposta ser aceita.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1	Necessidade de nova tentativa de um novo pregão eletrônico demandando maior tempo;
2	Necessidade de contratação por dispensa de licitação direta;
3	Serviço de processamento de roupas hospitalares a ser executado em outra OMS.

Ações Preventivas

P-01	Correto planejamento da necessidade;	**Responsáveis:** Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira
P-02	Utilização da modalidade de pregão eletrônico, com vistas a viabilizar a participação de maior número de potenciais interessados no certame;	**Responsáveis:** Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira
P-03	Na fase de pesquisa de preços, solicitação de orçamentos do maior número de possíveis interessados em participar do pregão eletrônico, com vistas a divulgar ainda mais o processo.	**Responsáveis:** Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira
P-04	Ampla divulgação do certame.	**Responsáveis:** Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira

Ações de Contingência

C-01	- Republicar o processo e revisar os requisitos que poderiam ter provocado a falta de interesse por parte dos fornecedores.	**Responsáveis:** Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira
C-02	Contratação emergencial direta com fornecedor devido a natureza do serviço	**Responsáveis:** Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Impossibilidade de atendimentos dos pacientes, nos diversos setores do HGuN	Falhas nos equipamentos necessários ao processamento de roupas hospitalares.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1	Não atendimentos do pacientes de forma integral.
2	Necessidade de encaminhamentos dos pacientes;

Ações Preventivas

P-01	Correto planejamento da necessidade;	**Responsáveis:** Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira

Ações de Contingência

C-01	Elaboração de um novo pregão	**Responsáveis:** Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Atraso na prestação	Fornecedor não cumprir o prazo				

	do serviço contratado	estabelecido no Termo de Referência e demais documentos.	Gestão de Contrato	Administração	Alto

Impactos

1 Atraso no processamento de roupas hospitalares

2 Não realização dos procedimentos no tempo planejado.

Ações Preventivas

P-01	Prazo bem definidos;	**Responsáveis:** Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira
P-02	Prazos exequíveis;	**Responsáveis:** Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira
P-03	Definição de claúsulas que deixem de forma clara as sanções previstas para o retardo na execução do contrato.	**Responsáveis:** Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira

Ações de Contingência

C-01	Contato com o fornecedor vencedor do certame, com antecedência quando do planejamento do procedimento;	**Responsáveis:** Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira
C-02	Cancelar contrato e promover nova contratação.	**Responsáveis:** Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA
Cap R1 PTTC

JARA LIBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA
Chefe da Lavanderia

GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Encarregado da lavanderia

Hospital da Guarnição de Natal
FL 46
HGuN



Mensagens ao Estudo Técnico Preliminar

Reenviar o Estudo Preliminar

Legendas Status: Revisar Aceito Rejeitado

Mostrar 10 Registros Pesquisar:

Arquivo	Mensagem	Status	Data de Envio
Sobre o Arquivo: lavanderia.pdf	Arquivo enviado em duplicidade. a APROVAÇÃO CONSTA NO ANTERIORMENTE ENVIADO.		27/06/2022 10:59:32
Sobre o Arquivo: lavanderia.pdf	O presente ETP está APROVADO. É um certame tradicional (não SRP), por ter caráter continuado. Reforço que os quantitativos devem estar baseados numa série histórica/mensal e é de responsabilidade da direção da unidade.		27/06/2022 10:43:46
Sobre o Arquivo: gasesmed.pdf	O presente certame é recorrente na Unidade. Reforço que o quantitativo definido é de responsabilidade do Ordenador de Despesas da Unidade. O ETP está APROVADO.		03/06/2022 05:52:23
Sobre o Arquivo: antimicrobiano.pdf	O objeto da licitação é recorrente na unidade. Oriento, se for o caso, para que a OM não altere a designação do pregão em relação ao mesmo pregão realizado no ano anterior; Com relação ao ETP, ESTÁ aprovado, observam-se o seguinte: o item 4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, realizar as alterações que se façam necessárias, por ocasião do aproveitamento de conteúdo de outros ETP), como por exemplo o item 4.5 não trata de uma prestação de serviço; o item 7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, É de inteira responsabilidade da Diretora da Unidade (Ordenador de Despesas) todas as quantidades apresentadas, que são baseadas no consumo histórico; item 8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, solicito que os quantitativos por ocasiaão da montagem do Termo de Referência/Edital sejam colocadas as quantidades baseadas no efetivamente adquirido/liquidado, consumo minimamente real, conforme controle do SISCOFIS e de consumo dos itens relacionados; com relação ao item 16, não houve a datação do ETP, bem como a APROVAÇÃO do ETP pelo OD.		28/04/2022 04:38:02

Exibindo 1 de 1 Primeiro Anterior 1 Próximo Último

DIEx nº 78-SALC/Fisc Adm/S Dir - CIRCULAR
EB: 64592.007495/2022-81

Natal, RN, 4 de julho de 2022.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Fiscal Administrativo, Adjunto da Fiscalização Administrativa, Adjunto do Posto Médico, Auxiliar da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Assunto: aprovação do ETP do Sv Lavanderia
Anexo: SCAN0001

Hospital da Guarnição de Natal
FL 48
HGuN

1. Informo a essa Equipe de Planejamento que o ETP para a abertura do Pregão Eletrônico de contratação de serviço de processamento de roupas hospitalares, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega) foi aprovado, nesta data, pelo Esc Sup.

2. Assim, esta SALC aguarda a confecção do restante da documentação pertinente do setor requisitante, para dar prosseguimento ao certame.

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - TC
Chefe da SALC

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Hospital da Guarnição de Natal
FL 49
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73/2020 – Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

1. OBJETO: Eventual ontratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega)

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 29 MAR a 30 ABR 22.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:
(X) Média
( ) Mediana
( ) Menor Preço
( ) Outra

4. FONTES DE PESQUISA
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, bservado o art. 5° da IN 73/2020:

(X) I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 50
HGuN

Item	Objeto		Qtd	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega)	Kg	30000	Pref Mun de Salto do Lontra/987837	50/2021	4,96
			223200	Pref de Brumadinho/984179	24/2020	5,23
			360000	EBSERH/155015	25/2020	5,60
			192000	Sv Autonomo Hosp/927761	43/2021	5,92
			270000	HGeBelem/160166	08/2021	5,98
			792000	EBSERH/155011	43/2021	6,76

( ) II – aquisições similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

( ) III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	**Fornecedor/CNPJ**	**Data do Orçamento**	**Preço Unitário R$**
Contratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega)	Med CleanLavanderia - CNPJ: 03.702.473/0002-00	25/ABR/22	R$ 6,93
	Lavebras Gestão Têxteis S. A. - CNPJ: 06.272.575/0060-08	04/MAIO/22	R$ 7,10
	Lilac Id Inteligência em Higienização Têxteis - CNPJ: 30.722.370/0001-01	27AN/22	R$ 9,04

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, excluídos os valores excessivamente elevados, tendo sido priorizado o inciso I e IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Item	Descrição	Preço de Referência
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de	6,39

Hospital de Guarnição de Natal
FL. 50
HGuN

	processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega)	

6. JUSTIFICATIVA:

A lavagem de roupas de serviços de saúde, comumente chamada de lavagem hospitalar, é o processo através do qual as roupas utilizadas nestes serviços são coletadas, processadas e livres de suas sujidades e contaminantes específicos. É uma atividade regulada pela Anvisa e de fundamental importância para o bom funcionamento do serviço de saúde, pois da sua eficácia depende a eficiência do hospital. Deve ser efetuado de forma contínua e ininterrupta e sua ausência compromete gravemente a segurança e a higiene do trabalho. Necessidade de troca de equipamentos por depreciação, se tratam de máquinas com muitos anos de uso que consequentemente não contemplam a tecnologia necessária para garantir a qualidade do serviço.

Cabe destacar, que a busca da terceirização dos serviços de lavanderia pelos hospitais tem ocorrido devido ao alto custo com a manutenção, a depreciação dos equipamentos, o elevado grau de risco de trabalho para os funcionários, o reajuste constantes dos insumos, o desgaste do enxoval, e também a ociosidade da lavanderia, consequentemente prejudicando muito a relação custo/benefício deste setor.

Neste aspecto, mesmo o Hospital de Guarnição de Natal dispondo, em suas dependências, de lavanderia própria para a execução dos serviços de forma continuada, necessita do procedimento administrativo em tela – eventual contratação de serviços terceirizados na área de lavanderia hospitalar – como garantia da continuidade dos serviços no caso de pane em equipamento(s), com o compromisso de manter ininterrupto o atendimento aos pacientes do Sistema de Saúde do Exército nesta Organização Militar de Saúde e nos demais órgãos participantes do registro de preços.

7. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 17 (dezessete) folhas que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Natal, RN, 10 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA – Cap R1 PTTC
Adjunto da Fisc Adm

Hospital da Guarnição de Natal
FL 52
HGuN

JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA – 2º Ten
Chefe da lavanderia

GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – S Ten
Encarregado da lavanderia

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Hospital da Guarnição de Natal
FL 03
HGuN

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 8,11	R$ 6,77	R$ 4,96

Quantidade total de registros: 13
Registros apresentados: 1 a 13

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Modalidade da Compra	Região Brasil
36 of 207093	**Pregão**	**NORTE, SUL, NORDESTE, SUDESTE**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00050/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, destinada a Secretaria Municipal de Saúde.
Quantidade Ofertada: 30.000
Valor Proposto Unitário: R$ 6,7
Valor Unitário do Item: R$ 4,96
Código do CATMAT: 3786
Descrição do Item: LAVANDERIA E TINTURARIA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 25/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A D F LTDA
CNPJ/CPF: 01458000000100
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA/PR
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Hospital da Guarnição de Natal
FL 34
HGuN

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia com locação de enxoval hospitalar, higienização (lavar, passar, coleta e entrega) e balança em regime de comodato, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumadinho, mediante fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Quantidade Ofertada: 223.200
Valor Proposto Unitário: R$ 5,9
Valor Unitário do Item: R$ 5,23
Código do CATMAT: 19542
Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 12/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A.
CNPJ/CPF: 00886257000788
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984179 - PREFEITURA DE BRUMADINHO
Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Hospital da Guarnição de Natal
FL 55
HGUN

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Licitação Eletrônica SRP nº 25/2020, cujo objeto visa a contratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas de serviço de saúde com locação de enxoval hospitalar, envolvendo processamento de roupas em todas etapas (lavagem, desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte) e distribuição para todas unidades e rouparias da MEJC-UFRN, conforme Termo de Referência, realizados na Maternidade Escola Januário Cicco MEJC, filial da EBSERH.
Quantidade Ofertada: 360.000
Valor Proposto Unitário: R$ 7,89
Valor Unitário do Item: R$ 5,6
Código do CATMAT: 19542
Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 11/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.
CNPJ/CPF: 06272575006008
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Hospital da Guarnição de Natal
FL 56
HGuN

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00043/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, para atender ao SAH/HSJB
Quantidade Ofertada: 192.000
Valor Proposto Unitário: R$ 6,31
Valor Unitário do Item: R$ 5,92
Código do CATMAT: 19542
Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 22/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 11668311000140
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927761 - SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR
Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Hospital da Guarnição de Natal
FL 54
HGuN

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia hospitalar.
Quantidade Ofertada: 270.000
Valor Proposto Unitário: R$ 8,98
Valor Unitário do Item: R$ 5,98
Código do CATMAT: 19542
Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 19/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECOLAVE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 24995818000150
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Hospital da Guarnição de Natal
FL 58
HGuN

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos DE LAVANDERIA HOSPITALAR, nas dependências da CONTRATADA, com locação de enxoval e fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triangulo Mineiro (HC/UFTM).
Quantidade Ofertada: 792.000
Valor Proposto Unitário: R$ 8,15
Valor Unitário do Item: R$ 6,76
Código do CATMAT: 19542
Descrição do Item: FRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 10/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LAVANDERIA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 22342777000177
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Hospital da Guarnição de Natal
FL 59
HGuN

PROPOSTA COMERCIAL – MEDCLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR

Hospital da Guarnição de Natal (H Gu N)

ATT: Sub. Ten. Cândido

Proposta:

Locação de todo enxoval com entregas/coletas

R$6,93 (seis reais e noventa e três centavos) por QUILO de roupa suja com evasão em 3% (três por cento)/mês.

***TODO MATERIAL É OFERTADO DE FORMA TOTALMENTE PERSONALIZADA, A ESCOLHA DE CORES, TECIDO, MODELO E IDENTIFICAÇÃO (serigrafado)**

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) DIAS

Natal, 25 de abril de 2022

83 – 98814 6332

Ricardo Sales
MedClean Lavanderia
CNPJ: 03.702.473/0002-00

Elis Brasil
MATRIZ: Jundiaí - SP
Tel.: (11) 4588-5000

ESTADOS ONDE POSSUÍMOS FILIAIS:
São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Tocantins, Bahia, Maranhão, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Mato Grosso, Goiás, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 60
HGuN

À
Hospital da Guarnição
Objeto: Contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxague, lavagem, Alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem. Com fornecimento de enxoval.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Lavebras Gestão de Têxteis S.A. **CNPJ:** 06.272.575/0060-08

Endereço: Av. Industrial João Francisco da Motta, 3815-B, Bom Pastor, Natal – RN CEP 59.060-480;

Telefone: (11)4588-5019/5024/5063

Endereço eletrônico: mairana.matos@elis.com/licitacao@elisbrasil.com

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QDD ESTIMADA MENSAL (KG)	PREÇO UNITÁRIO POR KG	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxague, lavagem, Alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem	KG	7.280	R$ 7,10	R$ 51.688,00	R$ 620.256,00

- **Valor Unitário:** R$ 7,10 (Sete reais e dez centavos);
- **Valor Mensal:** R$ 51.688,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais);
- **Valor Total (12 Meses):** R$ 620.256,00 (Seiscentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais);
- **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação;
- **Entrega do enxoval:** 30 (trinta) dias após a homologação;

Natal – RN, 04 de maio de 2022.

Mairana de Matos Silva

LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.
MAIRANA DE MATOS SILVA
Analista de Licitações Sr.

Lilac –Id Inteligência em Higienização de Têxteis

Hospital da Guarnição de Natal
FL 6
HGuN

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta:

Valores por quilo:	*Status do Serviço*	*Valor Quilo*
Higienização de Enxoval próprio	*Solicitado*	R$3,50
Locaçaõ Enxoval	*Solicitado*	R$5,54
Montagem de Kits	*Solicitado*	R$0,00
Montagem Pacotes Cirúrgicos	*Não Solicitado*	R$0,00
Reparos (costura)	*Incluso no Preço*	R$0,00

Validade da Proposta 90 dias

Lilac Id inteligência em higienização de têxteis Ltda.

CNPJ 30.722.370/0001-01

Lilac id Inte igência em Higienização de Têxteis Ltda.

Av. Juiz Marco Tulio Isaac, 5370 CEP 32.671-048 | Betim - MG | Tel.: 31 3596-7445

Hospital da Guarnição de Natal FL 62 HGUN

PORTARIA Nº 1.690/GC1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, resolve:

COLOCAR, por necessidade do serviço, ex officio, os militares abaixo relacionados à disposição do Ministério da Defesa, a fim de prestarem serviço naquele órgão, sem prejuízo da remuneração a que fazem jus por este Comando:

Primeiro-Sargento SAD AGENOR ANTONIO DO NASCIMENTO NETO (Nr Ord 3140342);

Segundo-Sargento SGS THIAGO BRITS DE ARAUJO (Nr Ord 4324110);

Segundo-Sargento SAD CLEISON PAULINO COELHO DOS SANTOS (Nr Ord 4177673);

Terceiro-Sargento SAD CARLOS EDUARDO ROCHA VASCONCELLOS (Nr Ord 4472071); e

Terceiro-Sargento SAD VINÍCIUS MACHADO NUNES DE AZEREDO (Nr Ord 3338703).

Em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, os militares supramencionados ficarão à disposição do Ministério da Defesa pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, observado o disposto no §1º do art. 4º da legislação acima, a contar de suas apresentações naquele órgão, prontos para o serviço.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

PORTARIA Nº 1.691/GC1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, resolve:

Colocar, por necessidade do serviço, ex officio, a Segundo-Sargento SAD JULIANA BORGES RODRIGUES E RODRIGUES REIS (Nr Ord 4203240/GABAER) à disposição do Ministério Público Militar, a fim de prestar serviço na Procuradoria-Geral de Justiça Militar, na cidade de Brasília-DF, sem prejuízo da remuneração a que faz jus por este Comando.

Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 1º da Portaria nº 1.031/GC3, de 14 de junho de 2019, a militar supramencionada ficará à disposição do Ministério Público Militar, a fim de prestar serviço na Procuradoria-Geral de Justiça Militar pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar de sua apresentação naquele órgão, pronta para o serviço.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

PORTARIA Nº 1.692/GC1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, resolve:

Colocar, por necessidade do serviço, ex officio, os militares abaixo relacionados à disposição do Comando do Exército, a fim de prestarem serviço Autoridade Certificadora de Defesa - AC Defesa, na cidade de Brasília-DF, sem prejuízo da remuneração a que fazem jus por este Comando:

Terceiro-Sargento SIN WYLLKENS YURI ASSIS DA SILVA (Nr Ord 4253612);

Terceiro-Sargento SIN DALILA DA SILVA E SOUZA DE ARAUJO (Nr Ord 6578659); e

Terceiro-Sargento SIN LUCAS RACCA NASCIMENTO (Nr Ord 6668321).

Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 1º da Portaria nº 1.031/GC3, de 14 de junho de 2019, os militares supramencionados ficarão à disposição do Comando do Exército, a fim de prestarem serviço Autoridade Certificadora de Defesa - AC Defesa, na cidade de Brasília-DF, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar de suas apresentações naquele órgão, prontos para o serviço.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

PORTARIA Nº 1.693/GC1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que consta do Processo nº 67435.014049/2019-29, resolve

Conceder demissão do Serviço Ativo da Aeronáutica ao Capitão Médico PEDRO ANTONIO MARQUES DA CUNHA JUNIOR (Nr Ord 4312104/HACO) e incluí-lo, com o mesmo posto, na reserva não remunerada, de acordo com os artigos 115, inciso I e 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

PORTARIA Nº 1.694/GC1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, resolve:

Colocar, por necessidade do serviço, ex officio, a Segundo-Sargento SAD PRISCILLA ESTEVES DAS CHAGAS DE LIMA (Nr Ord 4279808/COMAE) à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviço naquele órgão, sem prejuízo da remuneração a que faz jus por este Comando.

Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 1º da Portaria nº 1.031/GC3, de 14 de junho de 2019, a militar supramencionada ficará à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar de sua apresentação naquele órgão, pronta para o serviço.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

PORTARIA Nº 1.695/GC1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e o que consta do processo nº 67410.022539/2019-87, resolve:

Dispensar, por necessidade do serviço, ex officio, a Segundo-Sargento BSP CAROLINE VILHENA HIPPERTT DE OLIVEIRA NOGUEIRA (Nr Ord 6239714) de ficar à disposição do Comando do Exército e de prestar serviço no Terceiro Batalhão de Infantaria de Selva, na cidade de Barcelos-AM.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 236-GAB CMT EX/A1.1, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o inciso II, § 1º, do Art. 6º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

Nomear, o 1º Ten QAO R/1 (Idt 115971602-4) PAULO CESAR SATURNO CORRÊA, no Hospital das Forças Armadas (HFA), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessorar Tecnicamente o Chefe da Assessoria de Segurança, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2019.

Gen Div FÁBIO BENVENUTTI CASTRO

PORTARIA Nº 237-GAB CMT EX/A1.1, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o inciso II, § 1º, do Art. 6º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

Nomear, o 2º Sgt QE R/1 (Idt 118170913-8) MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE LIMA, na Secretaria-Geral do Exército (SGEx), em Brasília - DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoiar Tecnicamente o Secretário-Geral do Exército, nos assuntos referentes a Tecnologia da Informação, na 7ª Seção do Gabinete da Secretaria-Geral do Exército, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2019.

Gen Div FÁBIO BENVENUTTI CASTRO

PORTARIA Nº 238-GAB CMT EX/A1.1, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o inciso II, § 1º, do Art. 6º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

1 - Exonerar "ex-officio", o Ten Cel R/1 (Idt 020289114-9) FABIO PERDONATI DA SILVA, da Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro-RJ, a partir de 1º de outubro de 2019, de acordo com a alínea a), do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

2 - Nomear o Ten Cel R/1 (Idt 020289114-9) FABIO PERDONATI DA SILVA, na Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro-RJ, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessorar Tecnicamente o Departamento de Estudos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2019.

Gen Div FÁBIO BENVENUTTI CASTRO

PORTARIA Nº 242-GAB CMT EX/A1.1, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o inciso II, § 1º, do Art. 6º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

1 - Exonerar "ex-officio", o 3º Sgt QE R/1 (Idt 014838013-2) JOSUÉ GOMES DA SILVA, da Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro-RJ, a partir de 1º de novembro de 2019, de acordo com a alínea a), do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

2 - Nomear o 3º Sgt QE R/1 (Idt 014838013-2) JOSUÉ GOMES DA SILVA, na Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro-RJ, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Gestor do Serviço de Aprovisionamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2019.

Gen Div FÁBIO BENVENUTTI CASTRO

PORTARIA Nº 1.441, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Exonerar por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho do cargo de Diretora do Hospital de Guarnição de Natal (H Gu -Natal/RN), a Ten Cel Med CLAUDIA LIMA GUSMÃO Cacho.

Nomear por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Diretora do Hospital de Guarnição de Natal (H Gu - Natal /RN), a Ten Cel Med ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 1.476, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação do Maj QEM FC FRANCISCO THÁRCIO GOMES COSTA, para a chefia da CRO / 8ª RM (Belém - PA), efetuada por intermédio da Portaria Nr 858 - Cmt Ex , de 12 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nr 115, de 17 de Junho de 2019 e no Boletim do Exército Nr 26 de 28 Junho de 2019; e

Tornar sem efeito a nomeação do Ten Cel Cav ANDRÉ AUGUSTO DE MENEZES FERREIRA, para o comando do CIMNC (Recife - PE), efetuada por intermédio da Portaria Nr 858 - Cmt Ex , de 12 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nr 115, de 17 de Junho de 2019 e no Boletim do Exército Nr 26 de 28 Junho de 2019.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 1.478, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Hospital da Guarnição de Natal
FL 69
HGuN

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXÉRCITO
Lei 3.089, de 08 Jan 16 e Lei 7.116, de 29 Ago 83



NR REG. E DATA
011476304-8 (29 Abr 97)

TS O | PRD NEG | Decreto nº 8.548 de 18 Set 15.

CPF 013.441.547-78 | VALIDADE 11 Out 30 | PRES. ESP. 02-4225967

PERTENCE A
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Tenente-Coronel

ASSINATURA DO PORTADOR

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

KLEBER DE SOUZA GUIMARÃES
THEREZINHA MARIA DA SILVA GUIMARÃES

LOCAL E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE NASCIMENTO BRASIL - 11Out70

DNI -XXX- | PIS/PASEP 254.889.847-6 | PROM. D.O.U. / 29Abr19

CNH 00012882279 | TBLH 07064233603O2 | PD V-3343 / V-2244

DOCUMENTO DE ORIGEM
Reg Cas nº 6029, Cart Rio de Janeiro-RJ, Lv B-164, Fl 9v, Exp 20Ago99

POLEGAR

LOCAL E DATA Belo Horizonte - MG, 02 Ago 2019

UBIRACI VICENTE RIBEIRO - 1º Ten

CH GIRO

Hospital da Guarnição de Natal
FL 64
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.003457/2022-50

Autorizo o início do procedimento administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, e determino a abertura do processo de licitação, em conformidade com o art. 12 da IG 12-02 (Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), cujo objeto caracteriza-se pela **contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN),** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

A Comissão Permanente de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Natal-RN, 11 de julho de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu Natal

registradas no sistema corporativo de gestão de estoques;

XV - Os aspectos relacionados com higiene e limpeza, zelo na confecção dos alimentos, armazenamento dos artigos no depósito de gêneros e nas câmaras, funcionamento e manutenção dos equipamentos, asseio dos cozinheiros e demais servidores envolvidos com o preparo e distribuição dos alimentos e outros aspectos julgados necessários, estão de acordo com as normas vigentes;

XVI - Está sendo seguido, para determinação das quantidades de gêneros necessários ao consumo de um dia, em função do cardápio e do número de Etapas, as seguintes fórmulas previstas na legislação vigente.

Em consequência, o Ch Ap, Fisc Adm e interessados tomem as providências decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

c. PROCESSO LICITATÓRIO

Hospital da Guarnição de Natal FL 65 HGuN

ABERTURA DE PREGÃO TRADICIONAL

Nos termos do contido no artigo 13, da IG 1202 (Portaria Ministerial nº 305, de 24 Maio 95), o Adjunto da Fiscalização Administrativa do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN) solicita providências do Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a Abertura de Processo Licitatório, referente ao Processo Administrativo (NUP 64592.003457/2022-50), na modalidade Pregão Eletrônico Tradicional Nr 06/2022, contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), conforme discriminação contida no DIEx/Requisição nº 001, de 08 JUL 22 (NUP EB: 64592.003457/2022-50), do Adjunto da Fiscalização Administrativa (Cap R1 PTTC Carlos Alberto).

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. De acordo com o artigo 12, da IG 12-02 (Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente;

2. A Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

3. Em consequência:

3.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio passam a responder pela função para o Pregão Eletrônico Tradicional Nr 06/2022; e

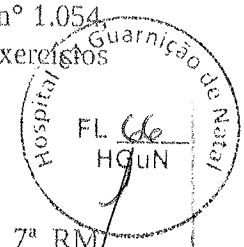
3.2. O Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Chefe da SALC, Chefe da Informática e Chefe do Almoxarifado e interessados tomem as providências decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

4. Publique-se.

d. DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Curso de Maior Percentual no Adicional de Habilitação Cadastrado no Sicapex – Ordem

061, de 31 de março de 2022 do H Gu N, de acordo com o prescrito pela Portaria Ministerial n° 1.054, de 11 de dezembro de 1997, que aprova as Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Comando do Exército.



1º Ten **DANILO** MAIA LIMA

Em consequência, a Fiscalização Administrativo encaminhar o processo para o Cmdo da 7ª RM, conforme a legislação em vigor; demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(por incorreção publicado no BI Nr 75, de 25/04/2022, do H Gu N)

c. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designação para 2022

Designo para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta OMS, para o ano 2022, de acordo com o inciso L do artigo 6, da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, combinado com o artigo 24 da IG 12-02, aprovada pela Portaria Ministerial no 305, de 24 de maio de 1995, os seguintes militares:

Ten Cel **ADRIANO** GIUNCHETTI **PELUCIO**
Presidente
Cap R/1 PTTC VALDECIR FERREIRA **SOARES**
Membro
Cap R/1 PTTC **WEBER** JOSÉ NEIVA CHAVES
Adjunto
2º Ten ANDRÉ **DIAS** DE OLIVEIRA
Membro

Em consequência:
1) A Comissão exercerá a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, no exercício financeiro de 2022;
2) O Chefe da Fiscalização Administrativa, Chefe da SALC, Chefes dos Almoxarifados e interessados tomem as providências decorrentes, de acordo com a legislação em vigor; e
3) A presente designação substitui a designação publicada no BI Nr 4, de 07/01/2022, do H Gu N (Pag nº 2775 e 2776).

d. PROCESSO LICITATÓRIO

ABERTURA DE PREGÃO SRP

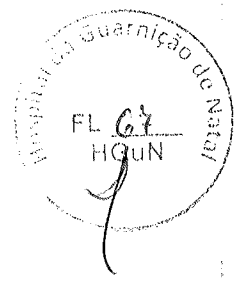
Nos termos do contido no artigo 13 da IG 1202 (Portaria Ministerial nº 305, de 24 Maio 95), a Chefe da Farmácia do Hospital de Guranição de Natal (HGuN) solicita providências do Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a Abertura de Processo Licitatório, referente ao Processo Administrativo (NUP 64592.00084/2022-86), na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nr 04/2022, aquisição de antimicrobianos, soros e eletrólitos, antidiabéticos orais e subcutâneos, quimioterápicos e outros, conforme discriminação contida no DIEx/Requisição nº 79-Farma/S Dir/Dir, de 03 de maio de 2022, (NUP EB: 64592.004594/2022-10).

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. De acordo com o artigo 12, da IG 12-02 (Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente;

parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das EB30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

2º Sgt WELBERT LÔBO DANTAS **CAVALCANTE**



Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências
(Transcrito do Adt da DCEM 3C, ao Bol DGP nº 003, de 7 JAN 22)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO

Designação

De acordo com o que estabelece o inciso IV, do artigo 3 da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, designo para exercerem a função de equipe de apoio desta OMS, os seguintes militares:

PREGOEIROS:

Cap R1 WEBER JOSÉ NEIVA CHAVES;

2º Ten ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA;

S Ten MARCOS VINICIUS DOS SANTOS;

1º Sgt ANDERSON JORGE ALLEVATO DOS SANTOS; e

3º Sgt URSULINO JOSÉ GUIMARÃES PEIXOTO.

EQUIPE DE APOIO:

a) Almoxarifado:

- 2º Ten EUDES DOS SANTOS MENDES;

- 2º Ten ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS.

b) Aprovisionamento:

- 2º Ten GEÓRGIA DE SOUSA FERREIRA;

- 2º Ten ADRIANA LEÃO DE MIRANDA FERREIRA.

c) Divisão de Medicina/ Centro Cirúrgico:

- Maj ANA CHRISTINA AMARAL LOPES VIEIRA;

- Cap FERNANDA HITOMI EGUCHI;

- Cap JOSÉ MAURO DA SILVA MELO;

- 1º Ten LUCAS ROCHA DA COSTA FILHO.

RICARDO MARCELO GOMES DE MORAIS	18 JUL 22	1 AGO 22	1/2	15

Hospital da Guarnição de Natal
FL 02
HGuN

De acordo com o Art 77 da Lei nº 8.112/90, seja concedida férias, exercício 2022, ao Servidor Civil:

SC RICARDO **MARCELO** GOMES DE MORAIS

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

3) FÉRIAS - Apresentação

Apresentou-se por término de sua 1ª parcela de férias, exercício 2022, em 30 de junho de 2022 a Servidora Civil:

SC **MAGALI** MARIA CHAVES FERNANDES
matr. SIAPE nº 1278247.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO

Atualizacao de designacao

De acordo com o que estabelece o inciso IV, do artigo 3 da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, designo para exercerem a função de Equipe de Apoio desta OMS, em pregões em andamento, iniciados no ano de 2022, os seguintes militares:

a) Divisão da Fiscalização Administrativa:

- Cap R1 **CARLOS ALBERTO** SOARES DA SILVA

- S Ten GIVAN **CÂNDIDO** DE OLIVEIRA

b) SAME

- Cap ALAN SILVÉRIO SANTOS **JAQUEIRA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Reconhecimento da Dívida - Ordenador de Despesas

Reconheço a dívida de R$ 1.658,16 (mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, dezesseis centavos), referente ao pagamento indenização de transporte de bagagem na mesma sede, a que faz jus o 2º Ten FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA, tendo em vista ter ocupado PNR nessa guarniçao, em 15 de julho de 2021, conforme requerimento, de 29 de março de 2022, materializado no direito em Processo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 69
HGuN

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.003457/2022-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

ENQUADRAMENTO NO CONCEITO DE BEM OU SERVIÇO COMUM

> ***DEFINIÇÃO**: Na definição de Marçal Justen Filho, "(...) **bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio**" (in Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4º edição, São Paulo: editora Dialética, 2005, p. 30).*

1. OBJETO: Trata-se de licitação para **contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)**, conforme especificações, preço unitário máximo admitido para contratação e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

2. ENQUADRAMENTO: Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECLARO que o objeto acima descrito se enquadra no conceito de **SERVIÇO COMUM**.

Natal-RN, 11 de julho de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGuNatal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 10
HGuN

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.003457/2022-50

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 06/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, conforme preceitua o artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que trata de **contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN),** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades desta Organização Militar de Saúde, na modalidade Pregão Tradicional, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, que se dará no corrente exercício, com recursos, na Gestão Tesouro Nacional, Natureza de Despesa 339039, não causará impacto orçamentário, uma vez que os recursos estão previstos no Orçamento do Exercício do ano de 2022, do Hospital de Guarnição de Natal.

Natal-RN, 11 de julho de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu Natal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 75
HGuN

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.003457/2022-50

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar Nr 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste **Processo Administrativo NUP Nº 64592.003457/2022-50**, que trata de **contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN),** para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, **Pregão Nr 06/2022,** tem adequação orçamentária e financeira e que a estimativa de impacto do sobredito objeto, no **exercício ano 2022**, são suportáveis pela dotação orçamentária para esta Organização Militar de Saúde, também, compatibilizada com as Leis Orçamentárias vigentes.

Dotação Orçamentária previsão:

Gestão/Unidade: 0001/167345
Fonte de Recursos: 0151000000
Programa de Trabalho: 171497
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: D8SAFCTCCON

Natal, RN, 11 de julho de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGuNatal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 12
HGuN

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.003457/2022-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

DECLARAÇÃO DOS LIMITES DA CONTRATAÇÃO

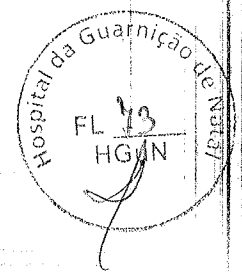
Conforme subdelegação de competências dadas aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme preceitua o § 2º do art. 10 da PORTARIA nº 1.603, de 25 de setembro de 2018 do Ministério da Defesa, declaro que a presente contratação:

a) **não se enquadra em atividades de custeio**, não cabendo nenhuma providência relativa ao decreto Presidencial nº 10.193/19;

b) **não se relaciona às atividades previstas na Portaria nº 179/19**, Ministério da Economia.

Natal-RN, 11 de julho de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGuNatal



Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação
Eletrônico

Ambiente: Produção

Alterar/Excluir Licitação

A Licitação foi incluída.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

* Modalidade de Licitação	* Nº da Licitação	* Ano da Licitação	* Forma de Realização	* I
Pregão	00006	2022	Eletrônico	A

Característica	* Nº do Processo	* Tipo de Licitação
Tradicional	64592003457202250	Menor Preço

Equalização de ICMS

Internacional

* Valor Total da Compra (R$)	* Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
441.856,25	1	0

Obras ou Serviços de Engenharia

* Justificativa pela não Utilização do Pregão Eletrônico

517 Caracteres Disponíveis

* Objeto

Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de forn
enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em ge
etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxov
qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias, para atender as necessid

20 Caracteres Disponíveis

Informações Gerais

497 Caracteres Disponíveis

Recurso

* Tipo de Recurso	Origem do Recurso	Outras Origens
Nacional	Selecione	

Valor da Contrapartida (R$)	Nº do Contrato

Solução SERPRO

Hospital da Guarnição de Natal
FL 74
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 06/2022
(Processo Administrativo n.° 64592.003457/2022-50)

Torna-se público que o(a) Hospital de Guarnição de Natal – HGuN -, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC -, sediado(a) na Av. Marechal Hermes da Fonseca nº 1385, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP 59015-145, realizará licitação, ~~*para registro de preços,*~~ na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, ~~*do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,*~~ das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ~~da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007~~, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: / /2022 ( ).
Horário: 09:30 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**

Critério de Julgamento: ***menor preço por item***
Regime de Execução: ***empreitada por unitário***

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 15
HGuN

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/167345

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 339039

PI: D8SAFCTCCON

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Hospital da Guarnição de Natal
FL 16
HGuN

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 *(SUPRESSÃO)* ~~*Para os itens ....., ..., ..., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*~~

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as ~~sociedades cooperativas~~ mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 11
HGuN

demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. *(SUPRESSÃO)* ~~*É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.*~~

4.5.1. ~~*(indicar a ordem de adjudicação)*~~

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

Hospital da Guarnição de Natal
FL 10
HGuN

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

Hospital da Guarnição de Natal
FL 19
HGuN

julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 80
HGuN

durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os icitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 91
HGuN

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor ~~anual/total/~~unitário do item~~/grupo.~~*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco) centavos de real.*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ***"aberto e fechado"****, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 82
HGuN

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificaçãc, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* ~~*/maior desconto*~~, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 83
HGuN

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.21.1 por empresas brasileiras;

7.21.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 24
HGuN

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único co art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

Hospital da Guarnição de Natal
FL 85
HGuN

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legal dade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 86
HGuN

objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 21
HGuN

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for

Hospital da Guarnição de Natal
FL 88
HGuN

comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. (SUPRESSÃO) ~~Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;~~

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. *(SUPRESSÃO) ~~no caso de exercício de atividade de .....: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº .....~~*

9.8.8. *(SUPRESSÃO) ~~No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.~~*

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

Hospital da Guarnição de Natal
FL 8
HGuN

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. *(SUPRESSÃO)* ~~*Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*~~

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social

Hospital da Guarnição de Natal
FL 90
HGuN

vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. *(SUPRESSÃO)* ~~*Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*~~;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% **(cinco porcento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. **Comprovar ter prestado serviço de locação de enxoval hospitalar de no mínimo 5.000kg por contrato, mediante apresentação de atestado de capacitade técnica emitido por ente físico ou jurídico público ou privado;**

9.11.2. **Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;**

9.11.3. **Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo enos, um ano do início de sua execução,**

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 99
HGuN

exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.11.4. **Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº5/2017.**

9.12. **O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentandos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/017.**

9.12.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.13. *(SUPREESÃO)* ~~*Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:*~~

~~*9.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*~~

~~*9.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*~~

~~*9.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*~~

~~*9.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*~~

9.13.5. ~~*A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*~~

9.13.6. ~~*Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*~~

Hospital da Guarnição de Natal
FL 92
HGuN

~~*9.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*~~

9.14. *(SUPRESSÃO)* ~~*Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*~~

~~*9.14.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*~~

~~*9.14.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*~~

~~*9.14.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*~~

9.14.4. ~~*demonstração, por parte do consórcio, pelo* somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação~~*, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*~~

~~*9.14.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*~~

~~*9.14.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*~~

~~*9.14.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*~~

~~*9.14.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*~~

~~*9.14.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*~~

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencecora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 93
HGuN

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. (SUPREESÃO) ~~O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.~~

~~9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.~~

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 94
HGuN

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de* ***24 (vinte quatro)*** *[mínimo de duas horas] horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. *(SUPRESSÃO)* ~~*apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;*~~

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 95
HGuN

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 96
HGuN

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14 *(SUPRESSÃO) ~~DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~*

~~14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.~~

14.2 *~~Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.~~*

~~14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.~~

~~14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.~~

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato *ou emitido instrumento equivalente.*

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 97
HGuN

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato,* ***no que couber,*** *aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 98
HGuN

a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 99
HGuN

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 100
HGuN

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 *(SUPRESSÃO) ~~DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA~~*

~~21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.~~

~~21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.~~

~~21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.~~

*~~21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu~~

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 101
HGuN

~~*registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*~~

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.hgun@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Hermes da Fonseca, 1385, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-145, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 102
HGuN

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.hgunatal.eb.mil.br,** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
23.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
23.12.2 (SUPRESSÃO) ~~ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.~~
23.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
23.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Natal-RN, 12 de julho de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuN

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 102
HGN

ANEXO II
do Termo de Referência

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

INDICADOR	
Quantitativo de roupas hospitalares lavadas e substituídas mensais	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a lavagem e a substituição das roupas hospitalares necessárias à vida vegetativa deste nosocômio.
Meta a cumprir	24h.
Instrumento de medição	Recibo de cumprimento das demandas diárias de lavagem e substituição de roupa hospitalares.
Forma de Acompanhamento	Planílha e fiscalização dos recibos pelo Fiscal de Contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada Recibo será verificado e valorado individualmente. Nº de recibos sem alteração / por 26 (número de dias mensais de lavagem e substituição de roupas hospitalares) = X $X = \frac{\text{Nº de recibos sem alteração}}{26}$
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X = 0,9 a 1 --> 100% do valor contratado. X = 0,8 a 0,89 --> 90 % do valor contratado. X = 0,7 a 0,79 --> 80 % do valor contratado.
Sanções	. Valor de X menor que 0,9 --> multa de 2,0% sobre o valor mensal do serviço executado. . Valor de X menor que 0,8 --> multa de 4,0% sobre o valor mensal do serviço executado. . Valor de X menor que 0,7 --> multa de 6,0% sobre o valor mensal do serviço executado + rescisão contratual.
Observações	

Hospital da Guarnição de Natal
FL 104
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 06/2022
(Processo Administrativo n.° 64592.003457/2022-50)

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTD mensal (kg)	QTD anual (Kg)	Valor (R$) unitário máximo aceitável	Valor (R$) anual máximo aceitável
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE ENXOVAL DE ROUPA HOSPITALAR, LIMPA E PRONTA PARA USO, NAS CONDIÇÕES HIGIÊNICOS SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	KG	4.583	55.000	8,03	441.856,25

Hospital da Guarnição de Natal
FL 108
HGUN

1.1.1. Quantidade estimada diária de uso e quantidade total estimada necessária de peças de roupa e enxoval para compor todo o enxoval para o HGuN:

DESCRIÇÃO ESTIMADA DE PEÇAS DE ROUPA E ENXOVAL A SER FORNECIDA (ROL NÃO TAXATIVO)	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DE USO (UNIDADE)	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA NECESSÁRIA PARA COMPOR TODO O ENXOVAL PARA 0 HGUN. (UNIDADE)
LENÇOL 170cm x 270cm	250	1250
LENÇOL COM ELÁSTICO	60	300
LENÇOL RN	10	50
COBERTOR RN	5	25
CAPOTES (AVENTAL) "P" "M" "G" e "GG"	120	600
UNIFORME DE EQUIPE	100	500
TRAVESSA 100 X 230CM	100	500
ENXOVAL PACIENTE "P" "M" "G" e "GG"	60	300
CAMPO CIRÚRGICO MEDIDAS 200 X 180CM	10	300
CAMPO CIRÚRGICO MEDIDAS 150 X 110CM	50	300
CAMPO CIRÚRGICO MEDIDAS 90 X 90CM	50	300
CAMPO CIRÚRGICO "P" FENESTRADO	10	50
CAMPO CIRÚRGICO "M" FENESTRADO	20	100
CAMPO CIRÚRGICO "G" FENESTRADO	20	100
AVENTAL DE ISOLAMENTO	50	300
EDREDON 240X180CM	20	100
COLCHA 160 X 250CM	100	500
MANTA MICROFIBRA 180X210CM	20	100
FRONHA 50X70CM	120	600

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de cujo padrões de desempenho e qualidade podem podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima, item 1.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário **no valor do quilograma (Kg) de roupa, onde devem estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação tais como, locação dos enxovais, processamento do encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Somente os serviços efetivamente executados pela Contrata serão pagos**.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 306
HGuN

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. **Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;**

5.1.3. **O preço proposto devera incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do serviço/produto, tais como despesas de fretes, impostos, seguros, despesas com a prestação de garantia, etc..., devendo ser expresso em moeda nacional;**

5.1.4. **Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;**

5.1.5. **Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas de legislação pertinente, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;**

5.1.6. **Possuir lavanderia própria para o processamento do enxoval, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda roupa processada) de modo que**

Hospital da Guarnição de Natal
FL 207
HGuN

garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega do enxoval por meio de veículo adequado;

5.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.11. Cumprir o que determina a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária Resolução RDC nº 6/2012 – ANVISA (Dispõe das Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências;

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. *(SUPRESSÃO) ~~A quantidade estimada de deslocamentos é de____. Há a necessidade de hospedagem, estimada em...~~*

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim (**Chefe da Lavanderia do HGuN**), de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.*

7.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

7.2.1. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

7.3. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*

Hospital da Guarnição de Natal
FL 108
HGuN

7.4. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

7.5. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1.A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviçoos será o quilograma (Kg) da roupa;

8.1.2. ***Será entregue pela Contratada a Contratante por ocasião do início da contratação em documento formal, o valor das peças que compõem o enxoval com a sua descrição (tipo, tamanho, cor, tecido, etc) e valor unitário de mercado;***

8.1.3.Fornecimento do enxoval (descrito no item "5 do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo de referência) e seu processamento em todas as etapas, incluídas a entrega do enxoval limpo e pronto para uso, o recolhimento após a utilização para lavagem sob situações higiênico-sanitárias ideais, conforme o padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle da Vigilância Sanitária – 2009 e suas atualizações pela ANVISA, até seu retorno e redistribuição em ideais condições de reúso;

8.1.4.Efetuar a coleta e ou entrega do enxoval, de segunda a sábado, nos horários do expediente administrativo do Hospital;

8.1.5. ***Disponibilização de duas balanças para pesagem das roupas sujas e limpas distintamente;***

8.1.6.Disponibilizar carro de transporte das roupas sujas e limpas, distintamente, ou, quando não for possível, deverá ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, parra separar a roupa limpa da roupa suja;

8.1.7.Independente das entregas e/ou coletas previstas, a Contratada deverá atender as chamadas de urgência devidamente justificadas pela Contratante, solicitadas através de telefone, mensagens eletrônicas ou outro meio de comunicação eficiente, sem gerar custo extra;

8.1.8.Para execução dos serviço supracitados, a CONTRATADA deverá garantir mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária;

8.1.9.A CONTRATADA designará em Boletim Interno o Fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento de execução dos serviços contratados;

8.1.10. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, das faltas, irregularidades ou imperfeições constatadas nos serviços prestados a fim de que sejam tomadas as medidas corretivas pertinentes;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 10
HGuN

8.1.11. Correrão por conta da CONTRATADA os seguros de acidentes de trabalho e previdência social, bem como, as responsabilidades fiscais, tributárias, trabalhistas e sociais em relação ao serviço ora contratado;

8.1.12. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe o Código de Defesa do Consumidor;

8.1.13. Ao final de cada bimestre de execução dos serviços, o Fiscal de Contrato em conjunto com preposto designado pela Contratante, efetuarão a contagem das peças do enxoval de posse da Contratante para o controle de evasão, registrando em inventário a quantidade de peças extraviadas ou que apresentam desgaste;

8.1.14. A Contratada deverá apresentar o inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos funcionários responsáveis por sua confecção, constando o quantitativo por tipo e tamanho de item do enxoval e o comparativo das quantidades com a Relação inicial, para a apuração do quantitativo de evasão, extravio e desgaste das peças do enxoval no período;

8.1.15. A Contratada deverá informar mansamente ao Fiscal do Contrato a quantidade de instrumentos perfurocortantes outros artigos, encaminhados juntos com as roupas a serem processadas, utilizando-se para isto, de um RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DE OBJETOS PERFUROCORTANTES, INSTRUMENTOS E OUTROS ARTIGOS ENCAMINHADOS COM A ROUPA SUJA a ser entregue à contratante, onde deverá constar a descrição e quantidade dos objetos encontrados.

8.2. A execução do serviço será *iniciada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.* ~~na forma que segue:~~

9. *MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS*

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Duas balanças digital para roupas.

10. INFORMAÇÕES *RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA*

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A quantidade anual estimada em 55.000 kg de roupas, neste Termo de Referência, refere-se ao percentual de 100% (cem por cento) da quantidade total levantada no Estudo Técnico Preliminar que orientou a confecção deste Termo de Referência, devendo a proposta ser elaborada com base na contratação desta quantidade estimada, além de levar em consideração ao aumento esperado na demanda após a retomada das atividades normais com a diminuição do COVID-19.

10.1.2. Os serviços serão prestados ao Hospital de Guarnição de Natal, Av. Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol, Natal – RN, CEP: 59015-001.

10.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e

Hospital da Guarnição de Natal
FL
HGUN

características constantes no item 7. do Estudo Técnico Preliminar, bem como o quantitativo necessário de roupas e enxovais descrito nos subitens 1.1. e 1.1.1. deste TR, promovendo sua substituição quando necessário;

10.1.4. A Contratada deverá assumir, sem ônus para a Contratante, a substituição e/ou reposição do enxovaç hospitalar desgatado ou danificado em decorrência do uso;

10.1.5. A taxa de evasão/extravio ou destruição de peças de enxoval a ser suportada pela Contratada, sem ônus para a Contratante, será de até 10% (dez por cento) da quantidade inventariada durante a execução do contrato;

10.1.5.1. ***A Contratante deverá reembolsar o valor das peças do enxoval que ultrapassem a percentagem descrita no item 10.1.5. acima.***

10.1.5.2. ***A Contratante promoverá diligência para apurar as causas da possível evasão ou destruição das peças do enxoval em percentagem superior a prevista no item 10.1.5. acima, determinando providências aplicáveis.***

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Hospital da Guarnição de Natal
FL
HGUN

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. *Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

Hospital da Guarnição de Natal
FL.
HGuN

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 113
HGuN

12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.23. A contratada deverá apresentar declaração, antes do início da prestação do serviço que possui nos seus quadros, de forma permanente, profissionais capacitados de acordo com especificado no Art. 12, Resolução – RDC Nº 6, de 30 de janeiro de 2012, da ANVISA.

12.24. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e as obrigações que terão de ser cumpridas:

12.24.1. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, e as respectivas comprovações a ele pertinentes exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

12.24.2. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composção que respiete os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

12.24.3. Os produtos a serem utilizados na execuçãio dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.360, de 1976 (dispõe sobre a Vigilância Sanitária a qye ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências.), Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitária, dos produtos de Limpeza e Afins harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 47/07.) e RDC ANVISA Nº 59, de 2010, (Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências);

12.24.4. O fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição:

12.24.5. Fabricaçõa de sabões, detergentes e velas, nos termos do artigo, 17 inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

12.25. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obdecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obdecer as diretrizes constantes da Lei no 12.305, de 2010 e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA.

12.26. Comprovar, por meio da apresentação do registro, que para a realização do transporte rodoviário remunerado de produtos perigosos, o transportador esteja devidamente inscrito em categoria específica do Registro Nacional de Tranportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, conforme previsto no Art. 5º da Resolução 5.947, de 1º de junho de 2021 da ABNT.

12.27. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

Hospital da Guarnição de Natal
FL 144
HGuN

12.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.27.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.28. *(SUPRESSÃO)* ~~*Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*~~

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente real zada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

Hospital da Guarnição de Natal
FL.
HGUN

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 10
HGuN

16.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

16.3.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

16.3.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

16.3.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

16.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.4.1. não produziu os resultados acordados;

16.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.8. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 0014
HGuN

17.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.12. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 *(trinta)* dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 116
HGAN

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.7.1. o prazo de validade;

18.7.2. a data da emissão;

18.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.7.4. o período de prestação dos serviços;

18.7.5. o valor a pagar; e

18.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 119
HGeN

18.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

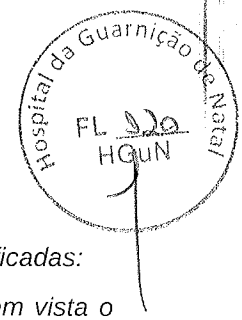
19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em viçor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

20.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o pagamento se realizar somente após a execução do serviço executado, em conformidade com a pesagem das roupas e enxovais que se fizerem necessárias.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de**:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 32
HGUN

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.5. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 122
HGuN

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 123
HGNN

21.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Hospital da Guarnição de Manaus
FL 114
HGuN

22.4. Comprovar ter prestado serviço de locação de enxoval hospitalar de no mínimo 5.000kg por contrato, mediante apresentação de atestado de capacitade técnica emitido por ente físico ou jurídico público ou privado;

22.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo enos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

22.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº5/2017.

22.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentandos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/017.

22.9. ***Os critérios de aceitabilidade de preços serão:***

22.9.1. Unidade de medida do serviço quilograma (kg)

22.9.2. Preço máximo unitário aceitável: R$ 8,03 (oito reais e três centavos)

22.9.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

22.10. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.11. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O *custo estimado da contratação é de ~~R$ 508.048,00 (quinhentos e oito mil e quarenta e oito reais).~~ R$ 441.856,25 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).*

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

Gestão/Unidade: 0001/167345

Fonte de Recursos: 0151000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: D8SAFCTCCON

Hospital da Guarnição de Natal
FL
HGuN

Município de Natal-RN, 06 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA – Cap
Adj Sec Fisc Adm HGuN

JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA – 2º Ten
Chefe da Lavanderia do HGuN

GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – S Ten
Encarregado da Lavanderia do HGuN

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;
II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 126
HGuN

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, Art. 14º, do Decreto 10.024/19, aprovo o presente Termo de Referência para Contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem, para atender as necessidades da Lavanderia Hospitalar do Hospital de Guarnição de Natal.

Município de Natal, RN, 06 de julho de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuNatal

ANEXO I do Termo de Referência

Estudo Técnico Preliminar - 69/2022

Hospital da Guarnição
FL.
HGuN

1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.003457/2022-50

2. Objeto

A futura contratação tem como objeto a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal.

3. Descrição da necessidade

O Hospital da Guarnição de Natal (HGuN) possui uma Seção de Lavanderia que realiza o processamento de roupas hospitalares tecnicamente denominada de Centro de Processamento de Roupas (CPR). O CPR não possui usina de tratamento de rejeitos líquidos e mão de obra especializada para esta finalidade, apresenta necessidade de reformas para adequação das instalações e aquisições de novos equipamentos para melhoria do processo.

Considera-se que a contratação de serviço continuado de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega), contribui para a redução do risco de contaminação do ambiente hospitalar, fator esse que tem o embasamento legal no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de no. 2616/1998. Por intermédio da locação de enxoval de roupa hospitalar o Hospital da Guarnição de Natal objetiva a melhoria da qualidade dos serviços, através da avaliação e monitoramento de indicadores de processo e desempenho, destino correto dos resíduos, entregas e recolhimento automáticos com transporte adequado atendendo a legislação correlata e legalizado, redução de tempo gasto nos processos licitatórios para com cotações e compras, recolhimento, lavagem e reposição das peças devolução das roupas durante os 06 (seis) dias da semana e reposição das deterioradas a cada período de 2 dias, possibilitando a diminuição das ações, sendo assim, esta OMS não fará gestão do enxoval, distribuição e reposição dos mesmos.

A terceirização desta atividade de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, limpa e pronta para uso, nas condições higiênico-sanitárias adequadas, visa atender a atual demanda mensal do HGuN. Conforme avaliação do histórico da demanda, realizada na seção, no ano de em 2021, o quantitativo a quantidade operacional mensal de lavagem é uma média de 4.600 Kg de roupas, o que não possibilita o atendimento das atuais necessidades

O processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, é motivada por diversos fatores, tais como: redução dos custos com a manutenção das máquinas e equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem atendendo a legislação correlata, redução do desgaste das peças do enxoval e maior controle em relação à recuperação e reuso dos enxovais.

Considera-se que a lavanderia hospitalar tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada, utilizada no hospital, em roupa limpa. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas dentro dos hospitais e deve ser dirigido de forma que a roupa não represente um veículo de infecção, contaminação ou mesmo irritação aos pacientes e trabalhadores. O atual cenário dos equipamentos, pessoal especializado e capacidade de operação da lavanderia do HGuN não proporciona alcançar os objetivos acima descritos.

Tem-se ainda que a disponibilização de enxoval de roupa hospitalar nas condições sanitárias previstas em legislação é fundamental para o bom funcionamento do atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários do HGuN, conforme necessidades apresentadas no documento de formalização de demanda, sua eficácia depende da eficiência, qualidade e segurança do serviço prestado, trata-se de serviço destinado à atividade-fim e que deve ser efetuado de forma continuada e ininterrupta, o qual sua interrupção deste serviço poderá comprometer gravemente a segurança hospitalar e a eficiência do atendimento aos pacientes.

O serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, atenderá à rotatividade de peças diárias que necessitam ser adequadamente manuseadas, coletadas, lavadas, centrifugadas, secas, higienizadas, desinfetadas, passadas, embaladas, transportadas e distribuídas para nova utilização. A contratada deverá observar a Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária Resolução RDC n. 6/2012 – ANVISA (Dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências). Apresentação do profissional responsável deve ser capacitado, conforme especificado no Art. 12, Resolução - RDC N° 6, de 30 de janeiro de 2012 da ANVISA. A contratada deverá seguir também a Nota Técnica no 04/2020 GIMS/GGTES/ANVISA, atualizada em 09/03/2022, que trata das Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus. A contratada deverá observar a Nota Técnica complementar da 04/2020 GIMS/GGTES/ANVISA No 06/2020, atualizada em 30/03/2021, que trata das Orientações para a prevenção e controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) em procedimentos cirúrgicos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe Lavanderia do HGuN	JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA
Encarregado Lavanderia do HGuN	GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a ideal execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar as peças do enxoval conforme a discriminação e quantidades de unidades diárias descritas neste estudo;

A contratada disponibilizara a Contratante, para o início da prestação do serviço, um estoque mínimo de 5 diárias de enxoval, pronto para uso, conforme quantidade diária estabelecida.

Ocorrendo situação de emergência, devidamente justificada, a Contratante poderá solicitar à Contratada a troca do enxoval a qual deverá ser realizada no prazo de até 24 horas contados do horário do recebimento da notificação pela Contratada.

A contratada disponibilizará 02 (duas) balanças para pesagem das roupas sujas e limpas distintamente a serem utilizadas no local da coleta e entrega dos enxovais;

A Contratada disponibilizará veículo com compartimentos independentes para o transporte das roupas sujas e limpas; As roupas hospitalares, quaisquer que sejam a sua especificação, deverão ser entregues embaladas, em embalagem de proteção plástica;

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A contratada deverá cumprir o que prescreve a Resolução de Diretoria Colegiada ANVISA n 06, de 30 de Janeiro o de 2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Informar a Contratante por meio de documento os dados (nome, CPF, qualificação profissional, função exercida, no para contato) do profissional responsável que deve ser capacitado conforme especificado no Art. 12, Resolução - RDC N° 6, de 30 de janeiro de 2012, da ANVISA.

A duração do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

Mensalmente, a contratada deverá emitir relatório dos serviços realizados e entregar ao fiscal do Contrato.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal, anexando o relatório dos serviços efetivamente executados.

Caberá aos fiscais de contrato atestar a realização dos serviços prestados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos relatórios apresentados pela Contratada e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida toda a documentação para pagamento.

Em caso de não conformidades da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à Contratada para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

O recebimento dos serviços, mediante atesto nas Notas Fiscais, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Hospital da Guarnição de Natal FL 122 HGuN

6. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de preço em conformidade com o prescrito no Art. 5º, da IN no 73, de 5 de agosto de 2020, tendo sido estabelecido para mensurar o preço de referência o Kg de roupa.

A pesquisa de preços foi realizada mediante o uso dos parâmetros estabelecidos no item I (PAINEL DE PREÇOS) e item IV (FORNECEDORES) do artigo Art. 4º, da IN no 73, de 5 de agosto de 2020. Cumprindo o disposto no Art. 5º, da IN no 73, de 5 de agosto de 2020, foi priorizada a pesquisa de preços utilizando a ferramenta "painel de preços", disponível no site http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, e realizada também ampla pesquisa de mercado junto ao SISPP/SISRP/Portal de Compras Governamentais – Comprasnet, buscando contratações similares de outros entes públicos, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, nesta ferramenta de pesquisa foi encontrado um processo similar vigente.

Cumprindo o inciso IV, do Art. 5º, da IN no 73, de 5 de agosto de 2020, foi solicitado orçamentos às empresas do ramo e três empresas forneceram orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

A prestação de serviço continuado, de locação de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, em bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, nas dependências da Contratada, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, sem disponibilização de mão de obra exclusiva, conforme os padrões estabelecidos pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 2009 e suas atualizações, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom no atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários do Hospital de Guarnição de Natal.

Após a solicitação por parte da administração, a contratada deverá providenciar a coleta das roupas sujas no setor de rouparia do Hospital de Guarnição de Natal, no prazo de até 24 horas, devendo ser devolvidas em até 48 (quarenta e oito) horas. As coletas e as entregas das peças de roupas somente poderão ser efetuadas de segunda a sábado, nos horários do expediente administrativo do Hospital. Ou, excepcionalmente, em outro horário mediante entendimento entre a empresa contratada e o Fiscal Administrativo do HGuN, às expensas da LICITANTE vencedora.

A contratada deverá disponibilizar para uso, pela contratante, sacos Hamper para roupa suja de lavanderia, próprio para coleta de roupas hospitalares.

O serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega), atenderá à grande rotatividade diária de roupas que necessitam ser adequadamente manuseadas, coletadas, lavadas, centrifugadas, secas, higienizadas, desinfetadas, passadas, transportadas e distribuídas para nova utilização.

As roupas hospitalares, quaisquer que sejam a sua especificação, deverão ser devolvidas embaladas, em embalagem de proteção plástica.

A roupa suja será contada e pesada pelo encarregado da rouparia, do HGuN, na presença do preposto da CONTRATADA, sendo registrado em documento específico (cautela), e rubricado/assinado pelos agentes envolvidos.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 32
HGuN

A contratada disponibilizará 02 (duas) balanças para pesagem das roupas sujas e limpas distintamente.

A contratada disponibilizará carro de transporte das roupas sujas e limpas, distintamente, ou, quando não for possível, deverá ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja.

O meio utilizado para o transporte de roupa suja, na área do HGuN deverá ser, preferencialmente, exclusivo para esse fim, leve, de fácil higienização, possuir dreno para eliminação de líquido e confeccionado de material que permita o uso de produtos químicos para sua limpeza e desinfecção. Além disso, deverá estar nitidamente identificado a fim de evitar que seja confundido com o carro de transporte interno de resíduos de serviços de saúde do HGuN.

A contratada deverá fornecer à contratante um estoque mínimo de 5 (cinco) dias de material, que deverá permanecer no setor de rouparia do Hospital de Guarnição de Natal se, porventura, a contratada tiver algum contratempo na prestação do serviço. Desta maneira, este nosocômio terá no mínimo 5 (cinco) dias para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços rouparia. Estes serviços são imprescindíveis tendo em vista a necessidade de roupa hospitalar e sua distribuição em perfeitas condições de higiene, conservação e segurança em quantidades adequadas para o atendimento da demanda de todos os setores do hospital.

As peças que compõem o enxoval serão em tecido hospitalar de acordo com algumas características:

Lavabilidade, Resistência a altas temperaturas, Resistência a tração quando molhado, Resistência aos ácidos, álcalis, branqueadores, alvejantes e desinfetantes, Firmeza dos corantes aos processos de lavagem, Percentual de encolhimento, Higroscopicidade (capacidade de absorver água).

NBR – 12546 Materiais têxteis – Terminologia - 1991
NBR – 13546 Roupas hospitalares - 1996
NBR – 13734 Roupa hospitalar – Características - 1996
NBR – 13917 Material têxtil tecido plano de 100% algodão para roupas profissionais e uniformes - 1997
NBR – 14027 – Roupa hospitalar – Campos Simples - 1998
NBR – 14028 – Roupa hospitalar - Confecção de Campos duplos – 1998

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quadro com o quantitativo do enxoval lavado em Kg/mês do HGuN (Período: Janeiro a Dezembro 2021)

Mês	Qtd (kg)	Média anual (kg)
Janeiro	3.228	4.583
Fevereiro	3.495	
Março	3.980	
Abril	3.978	
Maio	3.992	
Junho	4.512	
Julho	5.350	
Agosto	5.266	
Setembro	5.345	
Outubro	5.400	
Novembro	5.350	
Dezembro	5.100	
Total	54.996	

A base histórica do ano de 2021, da Central de processamento de Roupas teve como média anual o valor de 4.583Kg/mês (55.000 Kg/ano) de roupas sujas.

De acordo com a base histórica apresentada no gráfico acima, foram analisados os ultimo seis meses do ano de 2021 (Julho a Dezembro), com o objetivo de avaliar a média de roupa suja deste período e observou-se o aumento de 16% do número de roupas sujas o equivalente a 5.302 Kg/mês (63.622 Kg/ano). Este aumento corresponde a retomada das atividades normais do serviço, pós pandemia de COVID-19.

Hospital da Guarnição de Natal HGuN FL 133

A capacidade de utilização do centro cirúrgico e demais serviços do HGuN foi reduzida proporcionalmente ao crescente número dos casos de COVID-19. O HGuN atualmente dispõe de 24 leitos ativos para internação, são eles: 17 leitos na unidade de internação 1º andar e 09 leitos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), além de contar com o 10 leitos no Pronto Atendimento.

O HGuN planeja a expansão da sua capacidade atual reativando a unidade de internação do 2º andar somando-se mais 09 leitos de internação, totalizando 35 leitos para internação. Para atender a demanda adicional o serviço terá um aumento aproximado de 26% da geração de roupas sujas, o equivalente a 6.680 Kg/mês (80.164Kg/ano), o que representa um aumento total de 46% quando comparado com a demanda média do ano de 2021 (de 55.000Kg/ano para 80.164Kg/ano).

Análise dos Custos com manutenção corretiva na Central de Processamento de Roupas (Lavanderia) - Ano 2021

Equipamento	N° de equipamentos em operação	Custo de manutenção corretiva por equipamento/mês	Custo de manutenção corretiva total/mês	Custo de total manutenção corretiva/Ano
Lavadora 50 Kg	2	53,17	R$ 106,33	R$ 1.276,00
Secadora 50 Kg	3	R$ 36,50	R$ 109,50	R$ 1.314,00
Centrífuga 30 Kg	2	R$ 64,83	R$ 129,67	R$ 1.556,00
Total		R$ 154,50	R$ 345,50	R$ 4.146,00

Nota: A tabela apresentada acima contempla apenas os custos relacionados a manutenção corretiva dos equipamentos, devido ao contrato atual não dispor dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos.

Equipamentos	N° equipamentos em operação	Consumo Kwh	N° de ciclos /dia	Tempo por ciclo (hora)	N° de dias de utilização /mês	Consumo Kwh (mês)	Custo de energia elétrica /mês R$	Custo de energia elétrica /ano R$
Lavadora 50 Kg	2	4	5	1	22	880	329,74	3.956,83
Secadora 50 Kg	2	47	5	1,3	22	13.442	5.036,72	60.440,61
Centrífuga 30 Kg	1	2,2	8	1,4	22	542	203,12	2.437,41
Ar condicionado 12.000 BTUs	2	22	1	8	22	7.744	2.901,68	34.820,12
*Total							8.471,25	101.654,97

*Nota: O valor de R$8.471/mês (R$101.654/ano) refere-se demanda de 4.586 Kg (média/mês do ano de 2021), porem observou-se durante os estudos a projeção de aumento aproximado da demanda de roupa suja em 42%, totalizando 6.680Kg/mês, com o custo aproximando de R$12.382/mês (R$148.579/ano).

Análise estimada do Custo com água/ esgoto na Central de Processamentos de Roupas (lavanderia) - ano 2021

Equipamentos	N° equipamentos em operação	N° de ciclos /dia	Consumo de água por ciclos/dia (m3)	N° de dias de utilização /mês	Consumo de água (m3) /mês	Custo com água/mês R$	Custo com água/ano R$
Lavadora 50 Kg	2	5	2,92	22	642	3.701,57	44.418,84
Total água						3.701,57	44.418,84
Total esgoto						12,00	144,00
Total impostos (9,25%)						342,40	4.108,74

*Total	4.055,97	48.671,59

*Nota: O valor de R$4.055/mês (R$48.671/ano) refere-se demanda de 4.586 Kg (média/mês do ano de 2021), porem observou-se durante os estudos a projeção de aumento aproximado da demanda de roupa suja em 42%, totalizando 6.680Kg/mês, com o custo aproximando de R$5.928/mês (R$71138/ano).

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 132
HGuN

Análise estimada do Custo com insumos na Central de Processamentos de Roupas (Lavanderia) - Ano 2021

Custo com insumos	*custo/mês R$	*custo/ano R$
Amaciante p/ roupa	4.342,68	52.112,18
Alvejante p/ tecido		
Ativador alcalino aditivo		
Neutralizador (ácidc)		
Detergente líquido p/ roupas		
Bobina de saco plástico		
Outros		

*Nota: O valor de R$ 4.342/mês (R$ 52.112/ano) refere-se demanda de 4.586 Kg (média/mês do ano de 2021), porem observou-se durante os estudos a projeção de aumento aproximado da demanda de roupa suja em 42%, totalizando 6.680Kg/mês, com o custo aproximando de R$ 6.347/mês (R$ 76.167/ano).

Análise estimada do Custo com recursos humanos na Central de Proc. Roupas –Ano 2021

Recursos humanos	Qtd	Salário /mês R$	13° salário R$	Férias R$	Remuneração /mês R$	Remuneração/ano R$
*chefia	1	2.793,00	2.793,00	--	3.026,00	36.314,00
*chefia (adjunto)	1	1.645,00	1.645,00	--	1.782,00	21.385,00
Lavador de roupas hospitalar (terceirizados)	6	2.675,00	--	--	16.053,00	192.646,00
Militares auxiliares	2	397,00	397,00	115,00	880,00	10.561,00
Total					21.742,00	260.907,00

*Nota: O Salário da Chefia e Chefia (adjunta), correspondem a 8 dias/mês de trabalho dedicado a seção da Central de processamento de roupas. **Nota: O valor de R$ 21.742/mês (R$ 260.907/ano) refere-se demanda de 4.586 Kg (média/mês do ano de 2021), porem observou-se durante os estudos a projeção de aumento aproximado da demanda de roupa suja em 42%, totalizando 6.680Kg/mês, com o custo aproximando de R$ 29.313/mês (R$ 351.758/ano).

Análise de depreciação dos equipamentos da Central de Processamento de roupas - Ano 2021

Equipamento	Qtd	Em operação	Ano de aquisição	Idade do equipamento (anos) R$	Custo Unit (ano de aquisição) R$	Custo Unit (atual /2022) R$	Custo total troca dos equipamentos R$	% de aumento de custo /equipamento
Lavadora 50 Kg	2	2	2007	15	8.787,52	38.000,00	76.000,00	77%
Secadora 50								

Kg	3	2	2007	15	5.500,00	29.900,00	89.700,00	82%
Centrífuga 30 Kg	2	1	2007	15	2.904,00	27.000,00	54.000,00	89%
Total					17.191,52	94.900,00	219.700,00	83%

Hospital da Guarnição de Natal FL 133 HGuN

Análise estimada viabilidade financeira com a mudança Central de Processamentos de Roupas (Lavanderia), própria para o modelo terceirizado

Estudo de viabilidade financeira com lavanderia própria				
Tipo de custo	Kg/dia	Kg/mês	Kg/ano	
Kg de enxoval lavado	208	4.583	55.000	
	Custo/dia R$	Custo /mensal R$	Custo/anual R$	Custo por Kg R$
Custos	1.924,00	42.337,00	508.048,00	9,24
Categoria de custo	Custo total /mês R$	Custo total /ano R$	Observações	
Mão de obra	21.742,00	260.908,00	1. o quadro de colaboradores conta com: 06 profissionais terceirizados e 04 militares. 2. Inserido nos cálculos custos com salários encargos	
Água e esgoto	4.056,00	48.672,00	--	
Limpeza da caixa d'água	33,00	396,00	--	
Energia elétrica	8.471,00	101.655,00	o gasto de energia da CPR corresponde à 15% do valor total do consumo de energia do HGuN	
Insumos (materiais)	4.343,00	52.112,00	--	
Manutenção corretivas	346,00	4.146,00	--	
Depreciação	--	--	equipamentos já depreciados com idade de 15 anos (depreciação em 10 anos)	
Compra enxoval	3.167,00	38.000,00	--	
Análise físico-químico da água	80,00	960,00	--	
Análise microbiológica da água	100,00	1.200,00	--	
Total	42.377,00	508.049,00	--	

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 441.856,25
Os valores que basearam os cálculos do valor estimado dos seguintes orçamentos:

Ordem	Órgão/UASG/PE	Preço Unitário	Média
01	Pref Mun de Salto do Lontra/987837	4,96	
02	Pref de Brumadinho/984179	5,23	
03	EBSERH/155015	5,60	
04	Sv Autonomo Hosp/927761	5,92	

Hospital da Guarnição de Natal
FL 130
HGuN

05	HGeBelem/160166	5,98	8,03
06	EBSERH/155011	6,76	
07	HGeF/160050	6,77	
08	HNRe/783702	7,00	
09	Pref Mun de Horizonte/981253	7,00	
10	Pref Mun de Juatuba/982691	8,98	
11	Fund Centro de Hemot e Hematologia do Pará/925452	9,50	
12	Pref Mun de Maripa/985487	14,19	
13	Pref Mun de Nova Aurora/987965	17,58	
14	Med Clean Lavanderia - CNPJ: 03702473/002-00	6,93	
15	Lavebras Gestão Têxteis S. A. - CNPJ: 06272575/0060-08	7,10	
16	Lilac Id Inteligência em Hig Têxteis - CNPJ: 30722370/0001-01	9,04	
Soma		128,54	

O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de mercado descrita no item 8.1 utilizando os parâmetros I e IV do Art. 5, da IN 73/2020, e obtido através da aplicação do método matemático da média dos preços coletados.

Item	Discrição	Und A	Qtd B	Valor Kg estimado R$ C	Valor total anual R$ (B x C)
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega)	Kg	55.000	8,03	441.856,25
TOTAL ESTIMADO GLOBAL (R$)					441.856,25

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Contudo, a contratação do serviço em apreço em item único, sem parcelamento, é a que melhor atende aos interesses do HGuN, pelas razões seguintes:

- Considerando o princípio da economicidade, pois a empresa vencedora poderá utilizar a mesma mão de obra, ferramentas, coordenação e transporte para a execução dos serviços, os quais, mesmo sendo executados em áreas e periodicidades diferentes, mantém correlação entre si.

- Propiciará maior controle do acompanhamento e da fiscalização dos serviços executados, facilitando a detecção de serviços executados em não conformidade com o constante do termo de referência, bem como a responsabilização do contratado.

10.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO

O artigo 3º do Decreto 3.555/2000 prevê que os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 425
HGuN

10.3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o Acórdão nº 1604/2017 – Plenário – TCU, a opção da modalidade SRP para a realização de pregão para contratação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra "viola o artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, a utilização da modalidade SRP para a contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, sem que haja parcelamento de entregas do objeto, como trata este caso concreto. O simples fato de haver possibilidade de aumento futuro da demanda pelos serviços não justifica a constituição de uma ata de registro de preços." Desta forma, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico na modalidade tradicional tendo em vista a necessidade deste Hospital de Guarnição.

10.4. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE FONTES DIVERSAS NA PESQUISA DE PREÇOS EM ALGUNS ITENS

O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, por meio da Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cabendo transcrever o seguinte:

> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - identificação do agente responsável pela cotação;
>
> II - caracterização das fontes consultadas;
>
> III - série de preços coletados;
>
> IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
>
> V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.
>
> Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.
>
> [...]
>
> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - identificação do agente responsável pela cotação;
>
> II - caracterização das fontes consultadas;
>
> III - série de preços coletados;
>
> IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
>
> V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 136
HGUN

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br /paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

[...]

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

[...]

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 22
HGuN

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

A imprescindibilidade e importância da pesquisa de preços, em fontes diversas ou cesta de preços, é sufragada pelo TCU onde " **Devem ser priorizadas consultas ao Portal Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária**" (Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, Relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015) **(grifo nosso).**

No entanto, a pesquisa de preços para os serviços em questão foi realizada através de ampla busca junto a prestadores de serviços locais para compor o processo licitatório. Esta opção foi adotada devido a especificidade quantitativa e tecnicidade dos serviços tornando a pesquisa nos entes públicos e em mídias especializadas inviável e infrutífera. Em atenção ao disposto no Art 2º da Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017, foi realizada pesquisa de preços a todos os itens a serem licitados. O valor máximo aceitável do item corresponde às médias aritméticas das propostas obtidas no referido item.

10.5. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A súmula 247 do Tribunal de Contas da União afasta a obrigatoriedade do parcelamento, prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93 – fator que se traduz na ampliação do número de competidores – em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

A Lei Complementar 123/06 tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte em licitação cujo valor estimado não supere R$ 80.000,00 sempre que a administração pública verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O objeto da presente licitação é a **contratação de prestação de serviço continuado, de locação de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, nas dependências da Contratada, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom no atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários do Hospital de Guarnição de Natal.**

Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, optou-se pela não realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, tendo em vista a viabilidade de se alcançar menores custos com empresas de maior porte. A não disponibilidade de COTA DE RESERVA visa manter o padrão único/qualidade do serviço a ser realizado, uma vez que além da lavagem da roupa o fornecedor deverá também disponibilizar o enxoval.

A não exclusividade permitirá que a administração pública obtenha maior possibilidade em vantajosidade econômica e em qualidade.

À luz da legislação, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta justificativa.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 228
HGuN

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGuN, pois com o correto processamento de roupas hospitalares, está de acordo com a finalidade do Plano de Gestão, estribado no OEO 9: "otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos". Além disso, a presente contratação possui alinhamento com a sua missão, que é prestar assistência à saúde aos usuários de Assistência Médico Hospitalar aos militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes (SAMMED), Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e do Sistema de Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS), por meio de atividades de educação, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, oferecendo recursos humanos capacitados, ambiente humanizado e meios tecnológicos de alta qualidade e resolutividade.

Além disso, no que tange ao planejamento estratégico, o presente certame possui conformidade com os seguintes Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEO):
a. OEO 1 (Implantar do Modelo de Excelência Gerencial em toda OMS);

b. OEO 3 (Ampliar a Qualificação Profissional);

c. OEO 4 (Prestar assistência à Saúde individualizada e humanizada);

d. OEO 7 (Ampliar a capacidade de atendimento e resolubilidade do HGuN);

e. OEO 8 (Implementar medidas de Excelência Gerencial visando redução de custos); e

d. OEO 9 (Otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos).

13. Resultados Pretendidos

Atender ao interesse público e a necessidade do Exército Brasileiro por intermédio da contratação da locação de enxoval hospitalar pelo Hospital de Guarnição de Natal, para serem utilizados nos leitos hospitalares em proveito dos pacientes, proporcionando a disponibilização do enxoval limpo e pronto para uso, nas condições higiênico-sanitárias previstas na legislação da ANVISA e normas correlatas.

Proporcionar economicidade, agilidade e aumento da capacidade operacional do processo de disponibilização dos enxovais através da terceirização do processo, o qual tem os processos de limpeza realizado atualmente na Central de Processamento de Roupas (Lavanderia) do hospital, na qual os equipamentos utilizados encontram-se deteriorados pelo tempo de uso, necessitando de manutenções periódicas e com capacidade de processamento inferior a demanda mensal, gerando custo elevado para a manutenção dos serviços.

Reduzir o risco de contaminação do ambiente hospitalar em função da diminuição no manuseio dos enxovais já utilizados, da exposição enquanto aguardam o processo de limpeza, da melhoria do processo de desinfecção dos enxovais e do tratamento e destinação dos resíduos provenientes da limpeza (lavagem).

Disponibilizar as peças de enxovais em perfeitas condições de uso, evitando a necessidade de aquisição e troca frequentes em função da deterioração pelo uso e processo de limpeza.

14. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer, por parte da administração, o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

Hospital da Guarnição de Natal FL 139 HGuN

15. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

15.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
15.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
15.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
15.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

15.1.5. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
1520.2. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A CONTRATADA deverá atender aos critérios apresentados na Resolução da Diretoria Colegiada- RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

Para se atender aos critérios de sustentabilidade, os produtos devem conter a certificação do INMETRO.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 2, ou seja, da eventual contratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas hospitalar, com locação de todo enxoval, envolvendo processamento de roupas em todas as etapas (coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, calandragem, acondicionamento, transporte e entrega), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

17. Responsáveis

JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA – 2º TEN
Chefe da lavanderia

Hospital da Guarnição de Natal
FL 34
HGuN

GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – S TEN
Encarregado da lavanderia

Aprovado em:____/____/2022

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC
Ordenadora de Despesas

Hospital da Guarnição de Natal
FL 149
HGuN

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo de viabilizadade financeira de terceirização da Lavanderia HGUN.pdf (581.48 KB)
- Anexo II - Plano de Gestao 2021 2024.pdf (1.55 MB)
- Anexo III - Mapa comparativo lavanderia.pdf (136.4 KB)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 182
HGUN

Anexo I - Estudo de viabilizadade financeira de terceirização da Lavanderia HGUN.pdf

Hospital da Guarnição de Natal
FL 003
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)

INTRODUÇÃO

Os hospitais são compostos por diversas áreas, sendo uma delas a hotelaria hospitalar, uma tendência que cresce a cada dia, reúne tecnologia, conforto, segurança e hospitalidade, na busca de oferecer qualidade para o usuário. A rouparia tem uma importante função no desenvolvimento das atividades de um hospital, é primordial nas atividades diárias, porém, pouco valorizada, mesmo que o seu funcionamento atinja todas as áreas do hospital. O mau funcionamento dos processos geridos pelo setor pode afetar o desempenho dos procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais, internações, entre outros. A simples falta do enxoval, por exemplo, pode se tornar um caos acarretando sérios problemas no atendimento diário, até mesmo o cancelado da agenda programada.

De acordo com o manual da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (2012) a unidade de processamento de roupas de serviços de saúde é considerada um setor de apoio que tem como finalidade, pesar, separar, lavar, higienizar, fazer o acabamento e devolver as roupas em plena condição de reuso à unidade de serviço de saúde, devendo garantir o atendimento da demanda e a continuidade da assistência. Deve possuir duas áreas distintas, sendo uma considerada suja e a outra limpa. Na primeira, é realizada a recepção, pesagem, separação, lavação e higienização das roupas oriundas das unidades hospitalares. Na segunda, é realizado o acabamento, que compreende a secagem, passagem, dobragem, embalagem, e identificação das roupas, para serem devolvidas às respectivas unidades hospitalares e ambulatoriais.

Ela exerce uma atividade especializada, que pode ser própria ou terceirizada, intra ou extra-serviço de saúde, devendo garantir o atendimento da demanda e a continuidade da assistência. As roupas utilizadas nos serviços de saúde incluem lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, cortinas, roupas de pacientes, compressas, campos cirúrgicos, aventais, dentre outros.

Por meio desses exemplos, percebe-se que existe uma grande variedade de sujidades, locais de origem e formas de utilização dessas roupas nos serviços de saúde. O HGuN apresenta uma gama de serviços intra hospitalar dispõe de unidade de internação clínica médica, cirúrgica, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) que vai além da assistência hospitalar e atendimentos ambulatoriais, tais como: odontologia, fisioterapia, cardiologia, endoscopia, serviço de imagem e de outros serviços que realizam atividades assistenciais.

Nos dias de hoje, com a atual situação econômica do país, a crise na saúde e os problemas enfrentados pelos administradores hospitalares têm elevado a uma mudança de filosofia da gestão hospitalar em que a busca da qualidade e a racionalização se tornou primordial sendo também exigida pelos profissionais da área da saúde bem como pelos usuários que utilizam este serviço. A globalização estimula a busca pela qualidade, fazendo com que os hospitais passem a buscar parcerias, modernizando assim a sua administração e se tornando competitivos no mercado.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 144
2/11 HGuN

Os hospitais estão com foco cada vez mais voltado para o usuário, e para isto se tornar possível, algumas instituições estão optando pela terceirização dos serviços de apoio, tentando assim dar o máximo de atenção às questões envolvidas diretamente com o cliente.

Um aspecto importante citado pelo Manual de Processamento de Roupas da ANVISA 2012 refere-se à tendência a se terceirizar esse tipo de atividade. Muitos serviços de saúde têm optado por essa prática abstendo-se, assim, da preocupação com a sua administração, além do ganho de espaço físico para outras atividades relacionadas à assistência direta à saúde.

Segundo a ANAPH 2018, o serviço de lavanderia hospitalar é majoritariamente terceirizado, cerca de mais de 80% dos hospitais não possuem serviço próprio.

OBJETIVO

A pesquisa teve como objetivo estudo viabilidade de terceirização do serviço do Centro de Processamento de Roupas (lavanderia hospitalar) do HGuN . Buscou-se, com esse estudo, verificar se a opção de manter a mesma é viável ou não. Levou-se em consideração apenas os gastos relacionados diretamente com a atividade econômica da instituição e foi utilizado o método de custeio por departamentalização para a apuração dos custos.

O desempenho da lavanderia hospitalar afeta fortemente a qualidade do serviço prestado pelo hospital, sendo fator de redução das infecções hospitalares. O fornecimento de peças de enxoval em boas condições e nas necessidades do hospital deverá ser feito de forma ininterrupta, já que a ausência deste serviço compromete significativamente o funcionamento da unidade hospitalar.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Hospital da Guarnição de Natal (HGuN) possui uma Seção de Lavanderia que realiza o processamento de roupas hospitalares tecnicamente denominada de Centro de Processamento de Roupas (CPR). O CPR não possui usina de tratamento de rejeitos líquidos e mão de obra especializada para esta finalidade, apresenta necessidade de reformas para adequação das instalações e aquisições de novos equipamentos para melhoria do processo.

Considera-se que a contratação da **prestação de serviço continuado de locação de enxoval de roupa hospitalar**, contribui para a redução do risco de contaminação do ambiente hospitalar, fator esse que tem o embasamento legal no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998. Por intermédio da locação de enxoval de roupa hospitalar o Hospital da Guarnição de Natal objetiva a melhoria da qualidade dos serviços, através da avaliação e monitoramento de indicadores de processo e desempenho, destino correto dos resíduos, entregas e recolhimento automáticos com transporte adequado atendendo a legislação correlata e legalizado, redução de tempo gasto nos processos licitatórios para com cotações e compras, recolhimento, lavagem e reposição das peças devolução das roupas durante os 06 (seis) dias da semana e reposição das deterioradas a cada período de 2 dias, possibilitando a diminuição das ações, sendo assim, esta OMS não fará gestão do enxoval, distribuição e reposição dos mesmos.

Hospital da Guarnição de Natal FL 145 HGUN

A terceirização desta atividade de locação de enxoval de roupa hospitalar limpa e pronta para uso, nas condições higiênico-sanitárias adequadas, visa atender a atual demanda mensal do HGuN. Conforme avaliação do histórico da demanda, realizada na seção, no ano de em 2021, o quantitativo a quantidade operacional mensal de lavagem é uma média de 4.600 Kg de roupas, o que não possibilita o atendimento das atuais necessidades.

A locação de enxoval de roupa hospitalar é motivada por diversos fatores, tais como: redução dos custos com a manutenção das máquinas e equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem atendendo a legislação correlata, redução do desgaste das peças do enxoval e maior controle em relação à recuperação e reuso dos enxovais.

Considera-se que a lavanderia hospitalar tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada, utilizada no hospital, em roupa limpa. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas dentro dos hospitais e deve ser dirigido de forma que a roupa não represente um veículo de infecção, contaminação ou mesmo irritação aos pacientes e trabalhadores. O atual cenário dos equipamentos, pessoal especializado e capacidade de operação da lavanderia do HGuN não proporciona alcançar os objetivos acima descritos.

Tem-se ainda que a disponibilização de enxoval de roupa hospitalar nas condições sanitárias previstas em legislação é fundamental para o bom funcionamento do atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários do HGuN, conforme necessidades apresentadas no documento de formalização de demanda, sua eficácia depende da eficiência, qualidade e segurança do serviço prestado, trata-se de serviço destinado à atividade-fim e que deve ser efetuado de forma continuada e ininterrupta, o qual sua interrupção deste serviço poderá comprometer gravemente a segurança hospitalar e a eficiência do atendimento aos pacientes.

O serviço de locação de enxoval de roupa hospitalar atenderá à rotatividade de peças diárias que necessitam ser adequadamente manuseadas, coletadas, lavadas, centrifugadas, secas, higienizadas, desinfetadas, passadas, embaladas, transportadas e distribuídas para nova utilização. A contratada deverá observar a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária Resolução RDC n. 6/2012 – ANVISA (Dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências). Apresentação do profissional responsável deve ser capacitado, conforme especificado no Art. 12, Resolução - RDC Nº 6, de 30 de janeiro de 2012 da ANVISA. A contratada deverá seguir também a Nota Técnica nº 04/2020 GIMS/GGTES/ANVISA, atualizada em 09/03/2022, que trata das Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus. A contratada deverá observar a Nota Técnica complementar da 04/2020 GIMS/GGTES/ANVISA Nº 06/2020, atualizada em 30/03/2021, que trata das Orientações para a prevenção e controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a ideal execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar as peças do enxoval conforme a discriminação e quantidades de unidades diárias descritas neste ETP;

A contratada disponibilizara a Contratante, para o início da prestação do serviço, um estoque mínimo de 5 diárias de enxoval, pronto para uso, conforme quantidade diária estabelecida.

Ocorrendo situação de emergência, devidamente justificada, a Contratante poderá solicitar à Contratada a troca do enxoval a qual deverá ser realizada no prazo de até 24 horas contados do horário do recebimento da notificação pela Contratada.

A contratada disponibilizará 02 (duas) balanças para pesagem das roupas sujas e limpas distintamente a serem utilizadas no local da coleta e entrega dos enxovais;

A Contratada disponibilizará veículo com compartimentos independentes para o transporte das roupas sujas e limpas;

As roupas hospitalares, quaisquer que sejam a sua especificação, deverão ser entregues embaladas, em embalagem de proteção plástica;

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A contratada deverá cumprir o que prescreve a Resolução de Diretoria Colegiada ANVISA n 06, de 30 de Janeiro o de 2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Informar a Contratante por meio de documento os dados (nome, CPF, qualificação profissional, função exercida, nº para contato) do profissional responsável que deve ser capacitado conforme especificado no Art. 12, Resolução - RDC Nº 6, de 30 de janeiro de 2012, da ANVISA.

A duração do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

Mensalmente, a contratada deverá emitir relatório dos serviços realizados e entregar ao fiscal do Contrato.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal, anexando o relatório dos serviços efetivamente executados.

Caberá aos fiscais de contrato atestar a realização dos serviços prestados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos relatórios apresentados pela Contratada e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida toda a documentação para pagamento.

Em caso de não conformidades da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à Contratada para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

O recebimento dos serviços, mediante atesto nas Notas Fiscais, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Hospital da Guarnição de [illegible] FL [illegible] HGUN

Hospital da Guarnição de Natal
FL
HGuN

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preço em conformidade com o prescrito no Art. 5°, da IN n° 73, de 5 de agosto de 2020, tendo sido estabelecido para mensurar o preço de referência o Kg de roupa.

A pesquisa de preços foi realizada mediante o uso dos parâmetros estabelecidos no item I (PAINEL DE PREÇOS) e item IV (FORNECEDORES) do artigo Art. 4°, da IN n° 73, de 5 de agosto de 2020. Cumprindo o disposto no Art. 5°, da IN n° 73, de 5 de agosto de 2020, foi priorizada a pesquisa de preços utilizando a ferramenta "painel de preços", disponível no site http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, e realizada também ampla pesquisa de mercado junto ao SISPP/SISRP/Portal de Compras Governamentais – Comprasnet, buscando contratações similares de outros entes públicos, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, nesta ferramenta de pesquisa foi encontrado um processo similar vigente.

Cumprindo o inciso IV, do Art. 5°, da IN n° 73, de 5 de agosto de 2020, foi solicitado orçamentos às empresas do ramo e três empresas forneceram orçamentos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviço continuado, de locação de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, em bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, nas dependências da Contratada, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, sem disponibilização de mão de obra exclusiva, conforme os padrões estabelecidos pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 2009 e suas atualizações, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom no atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários do Hospital de Guarnição de Natal.

Após a solicitação por parte da administração, a contratada deverá providenciar a coleta das roupas sujas no setor de rouparia do Hospital de Guarnição de Natal, no prazo de até 24 horas, devendo ser devolvidas em até 48 (quarenta e oito) horas. As coletas e as entregas das peças de roupas somente poderão ser efetuadas de segunda a sábado, nos horários do expediente administrativo do Hospital. Ou, excepcionalmente, em outro horário mediante entendimento entre a empresa contratada e o Fiscal Administrativo do HGuN, às expensas da LICITANTE vencedora.

A contratada deverá disponibilizar para uso, pela contratante, sacos Hamper para roupa suja de lavanderia, próprio para coleta de roupas hospitalares.

O serviço de fornecimento de roupas hospitalares (enxoval), com o processamento das mesmas, atenderá à grande rotatividade diária de roupas que necessitam ser adequadamente manuseadas, coletadas, lavadas, centrifugadas, secas, higienizadas, desinfetadas, passadas, transportadas e distribuídas para nova utilização.

As roupas hospitalares, quaisquer que sejam a sua especificação, deverão ser devolvidas embaladas, em embalagem de proteção plástica.

Hospital da Guarnição de Natal/ FL. 348 HGuN

A roupa suja será contada e pesada pelo encarregado da rouparia, do HGuN, na presença do preposto da CONTRATADA, sendo registrado em documento específico (cautela), e rubricado/assinado pelos agentes envolvidos.

A contratada disponibilizará 02 (duas) balanças para pesagem das roupas sujas e limpas distintamente.

A contratada disponibilizará carro de transporte das roupas sujas e limpas, distintamente, ou, quando não for possível, deverá ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja.

O meio utilizado para o transporte de roupa suja, na área do HGuN deverá ser, preferencialmente, exclusivo para esse fim, leve, de fácil higienização, possuir dreno para eliminação de líquido e confeccionado de material que permita o uso de produtos químicos para sua limpeza e desinfecção. Além disso, deverá estar nitidamente identificado a fim de evitar que seja confundido com o carro de transporte interno de resíduos de serviços de saúde do HGuN.

A contratada deverá fornecer à contratante um estoque mínimo de 5 (cinco) dias de material, que deverá permanecer no setor de rouparia do Hospital de Guarnição de Natal se, porventura, a contratada tiver algum contratempo na prestação do serviço. Desta maneira, este nosocômio terá no mínimo 5 (cinco) dias para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços rouparia. Estes serviços são imprescindíveis tendo em vista a necessidade de roupa hospitalar e sua distribuição em perfeitas condições de higiene, conservação e segurança em quantidades adequadas para o atendimento da demanda de todos os setores do hospital.

As peças que compõem o enxoval serão em tecido hospitalar de acordo com algumas características:

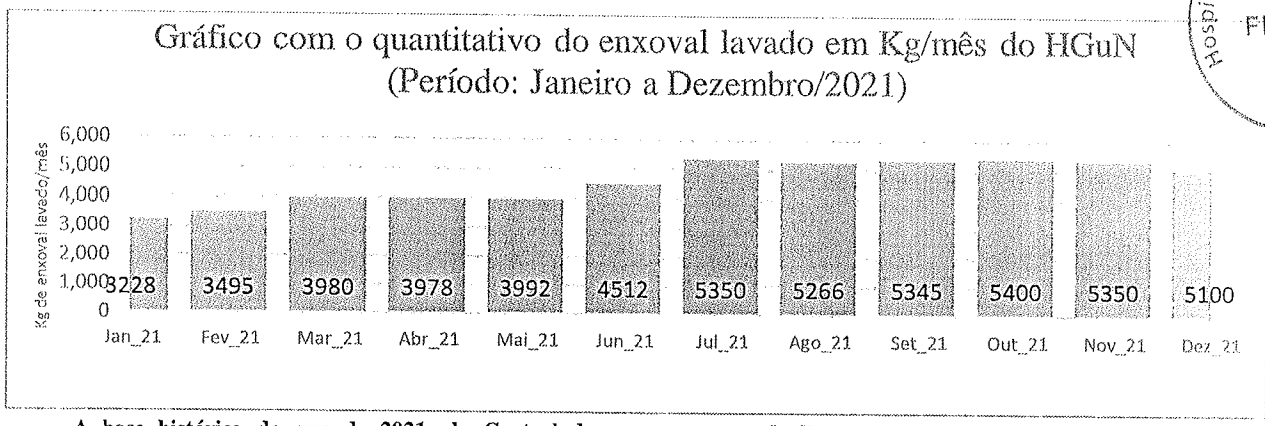
Lavabilidade, Resistência a altas temperaturas, Resistência a tração quando molhado, Resistência aos ácidos, álcalis, branqueadores, alvejantes e desinfetantes, Firmeza dos corantes aos processos de lavagem, Percentual de encolhimento, Higroscopicidade (capacidade de absorver água).

Além de seguir as Normas exigidas pela ABNT descritas abaixo:

NBR – 12546 Materiais têxteis – Terminologia - 1991
NBR – 13546 Roupas hospitalares - 1996
NBR – 13734 Roupa hospitalar – Características - 1996
NBR – 13917 Material têxtil tecido plano de 100% algodão para roupas profissionais e uniformes - 1997
NBR – 14027 – Roupa hospitalar – Campos Simples - 1998
NBR – 14028 – Roupa hospitalar - Confecção de Campos duplos – 1998

Hospital da Guarnição de Natal
FL 349
HGUN

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



A base histórica do ano de 2021, da Central de processamento de Roupas teve como média anual o valor de 4.583Kg/mês (55.000Kg/ano) de roupas sujas.

De acordo com a base histórica apresentada no gráfico acima, foram analisados os ultimo seis meses do ano de 2021 (Julho a Dezembro), com o objetivo de avaliar a média de roupa suja deste período e observou-se o **aumento de 16% do número de roupas sujas o equivalente a 5.302 Kg/mês (63.622 Kg/ano)**. Este aumento corresponde a retomada das atividades normais do serviço, pós pandemia de COVID-19.

A capacidade de utilização do centro cirúrgico e demais serviços do HGuN foi reduzida proporcionalmente ao crescente número dos casos de COVID-19.

O HGuN atualmente dispõe de 24 leitos ativos para internação, são eles: 17 leitos na unidade de internação 1° andar e 09 leitos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), além de contar com o 10 leitos no Pronto Atendimento. **O HGuN planeja a expansão da sua capacidade atual reativando a unidade de internação do 2° andar somando-se mais 09 leitos de internação, totalizando 35 leitos para internação. Para atender a demanda adicional o serviço terá um aumento aproximado de 26% da geração de roupas sujas, o equivalente a 6.680 Kg/mês (80.164Kg/ano), o que representa um aumento total de 46% quando comparado com a demanda média do ano de 2021 (de 55.000Kg/ano para 80.164Kg/ano).**

Análise dos Custos com manutenção corretiva na Central de Processamento de Roupas (Lavanderia) - Ano 2021

Equipamento	Nº de equipamentos em operação	Custo de manutenção corretiva por equipamento/mês	Custo de manutenção corretiva por mês	Custo total manutenção corretiva/ano
Lavadora 50 Kg	2	53,17	R$ 106,33	R$ 1.276,00
Secadora 50 Kg	3	R$ 36,50	R$ 109,50	R$ 1.314,00
Centrífuga 30 Kg	2	R$ 64,83	R$ 129,67	R$ 1.556,00
	Total	**R$ 154,50**	**R$ 345,50**	**R$ 4.146,00**

Nota: A tabela apresentada acima contempla apenas os custos relacionados a manutenção corretiva dos equipamentos, devido ao contrato atual não dispor dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos.

Hospital da Guarnição de Natal
FL.
HGUN

Análise estimada do Custo com energia elétrica na Central de Processamento de Roupas (Lavanderia) – Ano 2021.

Equipamentos	Nº de equipamentos em operação	Consumo Kwh	Nº de Ciclos/dia	Tempo por ciclo (hora)	Nº de dias de utilização/mês	Consumo Kwh/ (Mês)	Custo de energia elétrica/mês	Custo de energia elétrica/Ano
Lavadora 50 Kg	2	4	5	1	22	880	R$ 329,74	R$ 3.956,83
Secadora 50 Kg	2	47	5	1,3	22	13.442	R$ 5.036,72	R$ 60.440,61
Centrífuga 30 Kg	1	2,2	8	1,4	22	542	R$ 203,12	R$ 2.437,41
Ar condicionado (12.00 BTU)	2	22	1	8	22	7.744	R$ 2.901,68	R$ 34.820,12
						***Total**	**R$ 8.471,25**	**R$ 101.654,97**

***Nota:** O valor de **R$8.471/mês (R$101.654/ano)** refere-se demanda de **4.586 Kg (média/mês do ano de 2021)**, porem observou-se durante os estudos a projeção de aumento aproximado da demanda de roupa suja em **42%**, totalizando **6.680Kg/mês**, com o custo aproximando de **R$12.382/mês (R$148.579/ano).**

Análise estimada do Custo com água/ esgoto na Central de Processamentos de Roupas (Lavanderia) – Ano 2021.

Equipamentos	Nº de equipamentos em operação	Nº de ciclos/dia	Consumo de água por ciclos (M³)	Nº de dias de utilização/mês	Consumo de água (M³)/mês	Custo com água /mês	Custo com água /Ano
Lavadora 50 Kg	2	5	2,92	22	642	R$ 3.701,57	R$ 44.418,84
					Total água	R$ 3.701,57	R$ 44.418,84
					Total esgoto	R$ 12,00	R$ 144,00
					Total Impostos (9,25%)	R$ 342,40	R$ 4.108,74
					***Total**	**R$ 4.055,97**	**R$ 48.671,59**

***Nota:** O valor de **R$4.055/mês (R$48.671/ano)** refere-se demanda de **4.586 Kg (média/mês do ano de 2021)**, porem observou-se durante os estudos a projeção de aumento aproximado da demanda de roupa suja em **42%**, totalizando **6.680Kg/mês**, com o custo aproximando de **R$5.928/mês (R$71138/ano).**

Análise estimada do Custo com insumos na Central de Processamentos de Roupas (Lavanderia) - Ano 2021

Custo com insumos	*Custo/mês	Custo/ano
Amaciante p/ roupa Alvejante p/ tecido Ativador alcalino aditivo Neutralizador (ácido) Detergente líquido p/ roupas Bobina de saco plástico	R$ 4.342,68	R$ 52.112,18
Outros		

***Nota:** O valor de **R$ 4.342/mês (R$ 52.112/ano)** refere-se demanda de **4.586 Kg (média/mês do ano de 2021)**, porem observou-se durante os estudos a projeção de aumento aproximado da demanda de roupa suja em **42%**, totalizando **6.680Kg/mês**, com o custo aproximando de **R$ 6.347/mês (R$ 76.167/ano).**

Análise estimada do Custo com recursos humanos na Central de Proc. Roupas –Ano 2021.

Recursos humanos	Quantidade	Salário/Mês	13º Salário	Férias	Remuneração/mês	Remuneração/Ano
*Chefia	1	R$ 2.793,00	R$ 2.793,00		R$ 3.026,00	R$ 36.314,00
*Chefia (adjunto)	1	R$ 1.645,00	R$ 1.645,00		R$ 1.782,00	R$ 21.385,00
Lavador de roupas hospitalar (Terceirizados)	6	R 2.675,00	-	-	R$ 16.053,00	R$ 192.646,00
Militares auxiliares	2	R$ 397,00	R$ 397,00	R$ 115,00	R$ 880,00	R$ 10.561,00
		Total			**R$ 21.742 ,00**	**R$ 260.907.00**

***Nota:** O Salário da Chefia e Chefia (adjunta), correspondem a 8 dias/mês de trabalho dedicado a seção da Central de processamento de roupas.
****Nota:** O valor de **R$ 21.742/mês (R$ 260.907/ano)** refere-se demanda de **4.586 Kg (média/mês do ano de 2021)**, porem observou-se durante os estudos a projeção de aumento aproximado da demanda de roupa suja em **42%**, totalizando **6.680Kg/mês**, com o custo aproximando de **R$ 29.313/mês (R$ 351.758/ano).**

Hospital da Guarnição de Natal FL 153 HGUN

Análise de depreciação dos equipamentos da Central de Processamento de Roupas – Ano 2021.

Equipamento	Quant.	Em operação	Ano de aquisição	Idade do equipamento (anos)	Custo un/(Ano de aquisição)	Custo un (atual/2022)	Custo total dos estes equipamentos	% de aumento (custo equipamento)
Lavadora 50 Kg	2	2	2007	15	R$ 8.787,52	R$ 38.000,00	R$ 76.000,00	77%
Secadora 50 Kg	3	2	2007	15	R$ 5.500,00	R$ 29.900,00	R$ 89.700,00	82%
Centrífuga 30 Kg	2	1	2007	15	R$ 2.904,00	R$ 27.000,00	R$ 54.000,00	89%
				Total	**R$ 17.191,52**	**R$ 94.900,00**	**R$ 219.700,00**	**83%**

***Nota:** Os custos da tabela acima não estão inclusos no Cálculo de custo da Central de Processamentos de Roupas (Lavanderia), pois os atuais equipamentos estão em uso, apesar de terem necessidade de inúmeras manutenções corretivas, por uso contínuo com desgastes de peças e componentes. A maioria das máquinas possui mais de 15 anos de funcionamento, conforme o ano de aquisição, demonstrado na tabela, na coluna das "Especificações dos materiais permanentes", o que ratifica o investimento, futuramente, para substituir tais equipamentos. Os custos para uma nova aquisição estão na coluna "Valor unitário médio (de mercado)" e são muito diferentes dos que estão na coluna "Valor unitário (no ano da aquisição)", com as respectivas elevações de preços, registradas na coluna "Variação de valores".

Análise estimada viabilidade financeira com a mudança Central de Processamentos de Roupas (Lavanderia), própria para o modelo terceirizado

Estudo de viabilidade financeira com lavanderia própria				
Tipo de custo	Kg/dia	Kg/mês	Kg/ano	
Kg de enxoval lavado	208	4.583	55.000	
	Custo/dia	Custo/mensal	Custo/anual	Custo/un. kg
Custos	R$ 1.924,00	R$ 42.337,00	R$ 508.048,00	R$ 9,24
Categoria de custo	Custo total/mês	Custo total/ano	Observações	
Mão de obra	R$ 21.742,00	R$ 260.908,00	1. O quadro de colaboradores conta com: 06 profissionais terceirizados e 04 Militares | 2. Inserido nos cálculos custos com salários encargos.	
Água e Esgoto	R$ 4.056,00	R$ 48.672	-	
Limpeza da caixa d'água	R$ 33,00	R$ 396,00	-	
Energia elétrica	R$ 8.471,00	R$ 101.655,00	2. O gasto da energia da CPR corresponde à 15% do valor total do consumo de energia o HGuN.	
Insumos (materiais)	R$ 4.343,00	R$ 52.112,00	-	
Manutenções corretivas	R$ 346,00	R$ 4.146,00	-	
Depreciação	R$ -	R$ -	3. Equipamento já depreciados com idade de 15 anos (depreciação em 10	

			anos).
Compra de enxoval	R$ 3.167,00	R$ 38.000,00	-
Análise físico-químico da água	R$ 80,00	R$ 960,00	-
Análise microbiológica da água	R$ 100,00	R$ 1.200,00	-
Total	**R$ 42.377,00**	**R$ 508.049,00**	

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 352
HGUN

Benefícios a serem alcançados com a contratação a mudança Central de Processamentos de Roupas (Lavanderia), própria para o modelo terceirizado

Benefícios a serem alcançados com a contratação atender ao interesse público e a necessidade do Exército Brasileiro por intermédio da contratação da locação de enxoval hospitalar pelo Hospital de Guarnição de Natal, para serem utilizados nos leitos hospitalares em proveito dos pacientes, proporcionando a disponibilização do enxoval limpo e pronto para uso, nas condições higiênico-sanitárias previstas na legislação da ANVISA e normas correlatas. Proporcionar economicidade, agilidade e aumento da capacidade operacional do processo de disponibilização dos enxovais através da terceirização do processo, o qual tem os processos de limpeza realizado atualmente na Central de Processamento de Roupas (Lavanderia) do hospital, na qual os equipamentos utilizados encontram-se deteriorados pelo tempo de uso, necessitando de manutenções periódicas e com capacidade de processamento inferior a demanda mensal, gerando custo elevado para a manutenção dos serviços. Reduzir o risco de contaminação do ambiente hospitalar em função da diminuição no manuseio dos enxovais já utilizados, da exposição enquanto aguardam o processo de limpeza, da melhoria do processo de desinfecção dos enxovais e do tratamento e destinação dos resíduos provenientes da limpeza (lavagem). Disponibilizar as peças de enxovais em perfeitas condições de uso, evitando a necessidade de aquisição e troca frequentes em função da deterioração pelo uso e processo de limpeza.

Natal-RN, 28 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA – Cap R1 PTTC
Adjunto da Fisc Adm

JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA – 2º Ten
Chefe da lavanderia

GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – S Ten
Encarregado da lavanderia

REFERÊNCIAS

1. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Processamento de roupas em serviços de saúde: prevenção e controle de riscos / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2009. 102 p. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento_roupas.pdf

2. ANVISA. DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RDC N°. 06: Dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília: ANVISA, 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0006_30_01_2012.html

3. BOEGER, Marcelo. Manuais de especialização: Hotelaria Hospitalar. São Paulo: Manole, 2011. 227 p.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 153
HGUN

Hospital da Guarnição de Natal
FL 154
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (HGuN) E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1.385, bairro Tirol, CEP 59015-145, na cidade de Natal – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Tenente Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de SETEMBRO de 2019, publicada no DOU nº 186, de 25 de setembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 64592.003457/2022-50** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ~~do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,~~ do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão ~~por Sistema de Registro de Preços~~ nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos**

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 253
HGuN

usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTD mensal (kg)	QTD anual (Kg)	Valor (R$) unitário	Valor (R$) anual
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE ENXOVAL DE ROUPA HOSPITALAR, LIMPA E PRONTA PARA USO, NAS CONDIÇÕES HIGIÊNICOS SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	KG	4.583	55.000	8,03	441.856,25

1.3.1. Quantidade estimada diária de uso e quantidade total estimada necessária de peças de roupa e enxoval para compor todo o enxoval para o HGuN.

DESCRIÇÃO ESTIMADA DE PEÇAS DE ROUPA E ENXOVAL A SER FORNECIDA (ROL NÃO TAXATIVO)	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DE USO (UNIDADE)	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA NECESSÁRIA PARA COMPOR TODO O ENXOVAL PARA 0 HGUN. (UNIDADE)
LENÇO_ 170cm x 270cm	250	1250
LENÇOL COM ELÁSTICO	60	300
LENÇOL RN	10	50
COBERTOR RN	5	25
CAPOTES (AVENTAL) "P" "M" "G" e "GG"	120	600
UNIFORME DE EQUIPE	100	500
TRAVESSA 100 X 230CM	100	500
ENXOVAL PACIENTE "P" "M" "G" e "GG"	60	300
CAMPO CIRÚRGICO MEDIDAS 200 X 180CM	10	300
CAMPO CIRÚRGICO MEDIDAS 150 X 110CM	50	300
CAMPO CIRÚRGICO MEDIDAS 90 X 90CM	50	300
CAMPO CIRÚRGICO "P" FENESTRADO	10	50
CAMPO CIRÚRGICO "M" FENESTRADO	20	100
CAMPO CIRÚRGICO "G" FENESTRADO	20	100
AVENTAL DE ISOLAMENTO	50	300

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 156
HGuN

EDREDON 240X180CM	20	100
COLCHA 160 X 250CM	100	500
MANTA MICROFIBRA 180X210CM	20	100
FRONHA 50X70CM	120	600

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/167345

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 339039

PI: D8SAFCTCCON

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 354
HGuN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

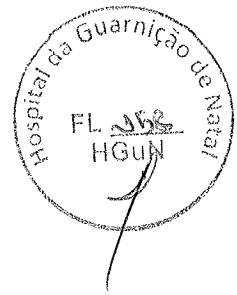
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal-RN - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal-RN de..... de 20.....

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Tén Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu N

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 159
HGUN

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

MINUTA

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Hospital da Guarnição de Natal
FL 360
HGuN

(Em papel timbrado)
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.003457/2022-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – HGuN

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc.), ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vencedora do **Pregão nº 06/2022** nos itens abaixo indicados, neste ato representado por _____, abaixo assinado, propõe ao HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTD mensal (kg)	QTD anual (Kg)	Valor (R$) unitário máximo aceitável	Valor (R$) anual máximo aceitável
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE ENXOVAL DE ROUPA HOSPITALAR, LIMPA E PRONTA PARA USO, NAS CONDIÇÕES HIGIÊNICOS SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	KG	4.583	55.000		
Total						**(em algarismos)**
Valor total da proposta: R$ _____,__ (por extenso).						

a) Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2022**, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irretratavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis a matéria.

b) Declaramos que a **validade desta proposta é de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua entrega.

c) Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.

d) Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

e) Preço com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

f) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

g) Em anexo a Proposta: Cópia do Registro na ANVISA (quando for o caso) dos produtos ofertados.

h) Responsável pela assinatura da Ata: Nome completo, nº da identidade/órgão expedidor e nº do CPF.

i) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____de_____ de _____.

Assinatura do responsável / nome completo
Cargo na empresa / CPF / Identidade

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 162
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

CERTIFICAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.003457/2022-50

NOME – POSTO/GRADUAÇÃO: CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA – Cap
JARA LÍBIA COSTA L. DE OLIVEIRA – 2º Ten
GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – S Ten

CARGO/FUNÇÃO: Adjunto da Fis Adm; Chefe da Lavanderia; Encarregado da Lavanderia, respectivamente

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico www.agu.gov.br/cjusp e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital ( )
- Termo de Referência (X)
- Ata ( )
- Contrato ( )

Termo de Referência

O Termo de Referência seguiu o modelo da AGU, datado de junho/2021.

No item 1. foram incluídos os subitens de 1.1.1. e 1.4. com o objetivo de melhor especificarem o objeto a ser licitado.

No item 5., foi incluído o subitem 5.1.2. a 5.1.11. que melhor descrevem os requisitos da contratação;

No item 8. foram incluídos o subitens 8.1.1. a 8.1.15. que descrevem o modelo de execução do objeto.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 362
HGuN

No item 10. foram incluídos os subitens 10.1.1. que descrevem as demanadas necessárias para o dimensionamento da proposta.

No item 12. foram incluídos os subitens que descrevem demais obrigações da contratada.

No item 22. foram incluídos os subitens 22.4. a 22.8. que descrevem demais critérios de seleção do fornecedor.

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO E TACHADOS) na minuta de:

- Edital ( )
- Termo de Referência (x)
- Ata ( )
- Contrato ( )

pelos motivos a seguir expostos:

Termo de Referência

O subitem 5.3. foi excluído por não se fazer necessário deslocamento e hospedagem.

No item 12. foi excluído o subitem 12.28. por não se fazer necessário transferência de tecnologias.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Natal-RN, 06 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA – Cap
Adj Sec Fisc Adm HGuN

JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA – 2º Ten
Chefe da Lavanderia do HGuN

GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – S Ten
Encarregado da Lavanderia do HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 0002
HGuN

MINUTAS DO EDITAL

NOME – POSTO/GRADUAÇÃO: WEBER JOSÉ NEIVA CHAVES – Cap R/1
CARGO/FUNÇÃO: Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº ° Nº 64592.003457/2022-50

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico www.agu.gov.br/cjusp e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital (X)
- Termo de Referência ( )
- Ata ( )
- Contrato ( )

Edital

O Edital seguiu o modelo da AGU, datado de Fevereiro/2022.

Foram incluídos os subitens 9.11.1. a 9.12.1., que tratam da qualificação técnica, transcritos do termo de referência, conforme rege o modelo da CJU/AGU.

Foi incluído o subitem 24.12.4., cujo teor é o Anexo IV que trata do Modelo de Proposta de Preços.

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO) e taxhados na minuta de:

- Edital (x)
- Termo de Referência ( )
- Ata ( )
- Contrato ( )

Hospital da Guarnição de Natal
FL 264
HGuN

pelos motivos a seguir expostos:

Edital

Foi excluído o subitem 4.1.2. por não haver participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório.

Foram excluídos os subitens 4.5. e 4.5.1. por ser o processo licitátorio composto por um único item.

Foi excluído o subitem 9.8.2. por o Micropreendedor individual MEI não possuir capacidade operativa para suportar o cumprimento contratual.

Foi excluído o subitem 9.8.7. por não haver necessidade de registro em conselho regional/nacional para exercer a atividade licitada.

Foi excluído o subitem 9.8..8. por não ser permitido a participação de cooperativas no certame.

Foi excluído o subitem 9.9.8. por não ser permitido a subcontratação.

Foi excluído o subitem 9.13. e seus subitens, por não ser permitido a participação de cooperativas no certame.

Foi excluído o subitem 9.14. e seus subitens, por ter se optado pela não permissão da participação de licitantes reunidos em consórcio, uma vez não se tratar o proceso licitatório de atividade de grande vulto.

Foram excluídos os subitens 9.22. e 9.22.1. por ser o processo licitario composto por único item.

Foi excluído o subitem 10.1.2. por não se fazer necessário, uma vez que se trata de processo licitário de serviço de mão de obra não exclusiva, cujo pagamento mensal realizado se dará através da contraprestação da atividade realizada.

Foi excluído o item 14. e seus subitens, por não se tratar de processo licitatório para registro de preços (SRP).

Foi excluído o item 21. e seus subitens, por não se tratar de processo licitatório para registro de preços (SRP).

Foi excluído o subitem 23.12.2., Anexo II, por não se tratar de processo licitatório para registro de preços (SRP).

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Natal-RN, 12 de julho de 2022.

WEBER JOSÉ NEIVA CHAVES – Cap R/1
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)
Av. Hermes da Fonseca, 1385 - NATAL (RN) - CEP 59015-145
FONE 3092-6710 - FAX 3092-6710

365

Ofício nº 58-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.008140/2022-18
URGENTE

Natal, RN, 19 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. ANTONIO LOPES MUNIZ
Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
CJU-RN/ Av. Alexandrino de Alencar, 1402 - 2º Andar - Bairro Tirol
59.015-350 Natal - RN

Assunto: **Apreciação Jurídica - Pregão Eletronico Tradicional nº 06/2022 - contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso e reuso.**

Senhor Consultor Jurídico,

TERMO ADITIVO, "se for o caso": --

DATA LIMITE: 01 de agosto de 2022

FLS: 168

E-mail: hgun.salc@gmail.com

Telefone: (84) 3092-6732

Nº de volumes:

01 (um) volume

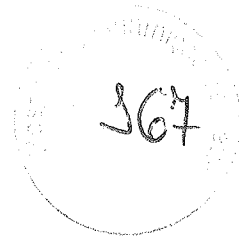
Numerados de 001 a 165

NUP: 64592.003457/2022-50

Valor: O custo estimado total da presente licitação é de:

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.

obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.



SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

X

RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

OBSERVAÇÃO: A urgência se dá em virtude do vencimento do contrato em vigência.

Atenciosamente,

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Tenente Coronel
Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Fl. 368 HGUN

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDARLOURDESBELO HORIZONTECEP 30.170-081

PARECER n. 02694/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64592.003457/2022-50
INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - HGUN
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO

I Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Legislação aplicável: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Instruções Normativas SEGES nº 05/2017, nº 40/2020 e nº 73/2020.

II Contratação de serviços de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas.

II Aprovação condicionada.

I. RELATÓRIO

O Hospital de Guarnição de Natal submete a esta Consultoria Jurídica virtual especializada, para prévio exame e parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73/93, o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a contratação de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, no valor estimado de R$ 441.856,25 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte cinco centavos).

Os autos, exclusivamente eletrônicos, foram disponibilizados com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise, conforme download completo, sistema super sapiens: lista de verificação (p. 02-6); documento de formalização da demanda (p. 09); nomeação de equipe de planejamento (p. 10); requisição com indicação de recursos e autorização (p. 11-2); ETP (p. 13-44); matriz de gerenciamento de riscos (p. 45-6); relatório de pesquisa de preços (p. 49-52); pesquisa painel de preços (p. 53-8); orçamentos (p. 59-61); autorização (p. 64); designação de pregoeiro e equipe de apoio (p. 67); enquadramento como serviço comum (p. 69); declaração de responsabilidade fiscal (p. 70); declaração de dotação orçamentária (p. 71); declaração de limites (p. 72); consulta compras net (p. 73); minuta de edital (p. 74-102); termo de referência (p. 103-125); aprovação do termo (p. 126); estudo técnico preliminar com anexos (p. 127-53); contrato (p. 154-9); modelo para proposta (p. 160); certificação de adoção da minuta (p. 161-4); e por fim, despacho com remessa a esta E-CJU (p. 169).

Este, em síntese, o relatório.

II. ANÁLISE

II.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da

HGuN 109

legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

A função da Consultoria Jurídica da União é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Nesse sentido vale lembrar que o Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, recomenda que "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade".

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Além disso, vale esclarecer que, em regra, não é atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Cabe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a priori, óbice ao desenvolvimento do processo.

Por fim, em relação à atuação desta Consultoria Jurídica é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2. Regularidade da formação do processo.

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666/93, o processo administrativo deverá observar as normas respectivas que lhes são aplicáveis, sejam instaurados em meio físico ou eletrônico.

Em todo caso, importante observar a seguinte Orientação Normativa nº 2 da AGU:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009
>
> Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente.

Hospital da Guarnição de Niterói FL 370 HGuN

II.3. Limites de contratação e instâncias de governança.

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º:

> Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
>
> III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Recomenda-se que órgão assessorado certifique-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, e, em caso positivo, verifique a existência de eventual diploma que estabeleça determinações complementares ao Decreto nº 10.193/2019 no âmbito do Ministério do qual faz parte, providenciando-se a autorização, quanto à celebração de futuro contrato, do Exmo. Ministro de Estado ou da autoridade (sub)delegada.

Recomenda-se igualmente que a área técnica do órgão assessorado verifique a eventual existência de decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas" com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Lembramos, ainda, que o Ministério da Economia costuma editar anualmente normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deverá ser objeto de atenção e cumprimento pelo órgão assessorado.

II.4. Avaliação de conformidade legal.

Nos termos do que dispõe o artigo 36 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da Orientação Normativa SEGES nº 02/2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".

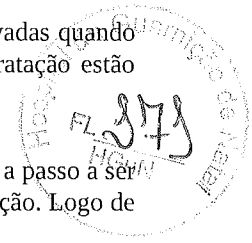
Sem prejuízo da obrigatória adoção das listas constantes da ON SEGES nº 02/2016, a Advocacia-Geral da União também dispõe de listas de verificação elaboradas para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, servindo de instrumento de apoio para a aferição da regularidade da instrução processual.

O órgão não anexou a lista constante do Anexo I da ON SEGES nº 02/2016, devendo, portanto, complementar a instrução.

Por sua vez, alertamos para que a segunda lista de verificação (Anexo II), seja providenciada e juntada aos autos após a adjudicação.

II.6. Do planejamento da contratação.

O Decreto nº 10.024/2019, no artigo 6º, estabelece as etapas a serem sucessivamente observadas quando da realização do pregão eletrônico. Já as orientações gerais a serem observadas no planejamento da contratação estão prescritas no art. 14 do referido Decreto.



De forma mais detalhada, no âmbito da contratação de serviços, a IN nº 05/2017, traz o passo a passo a ser seguido pelo gestor, com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer as necessidades da Administração. Logo de início, o artigo 1º, estabelece:

> Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:
>
> I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;
>
> II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e
>
> III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

Nesse sentido, o artigo 20 da citada IN nº 05/2017, esclarece que o planejamento de cada contratação deve atender às seguintes etapas: Estudos Preliminares; Gerenciamento de Riscos; e Termo de Referência ou Projeto Básico.

É indispensável que o órgão cumpra as referidas etapas, de forma que o planejamento da contratação seja elaborado nos estritos termos da necessidade da Administração.

No que tange ao Estudo Técnico Preliminar, o art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019, define-o da seguinte forma:

> IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

A elaboração de Estudos Preliminares no âmbito da Administração Pública Federal direta foi regulamentada pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SGSED/SGGD/ME), recomendando-se a sua observância, especialmente quanto às normas previstas na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

Assim, em todos os pregões é necessário, minimamente, a elaboração dos Estudos Preliminares contendo o disposto nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do art. 7º da citada IN.

É admitida também a adoção do modelo de contratação estabelecido nos cadernos de logística divulgados pela Secretaria de Gestão do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou os cadernos ou manuais que se sucederam ou se sucederem no âmbito do Ministério da Economia, situação em que poderá ser simplificada, no que couber, a etapa de estudos preliminares (art. 20, § 4º da IN 05/2017).

Em qualquer situação, deve ficar caracterizado o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, nos termos do que dispõe o artigo art. 3º, IV, do Decreto nº 10.024, de 2019.

O gerenciamento de riscos, por sua vez, tratado nos artigos 25 a 27 da IN nº 05/2017, será materializado pelo Mapa de Riscos, cujo modelo se encontra no Anexo IV da referida IN.

Importa registrar que no caso de serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, poderão ser elaborados estudos preliminares e gerenciamento de riscos comuns, ou seja, um mesmo estudo e mesmo gerenciamento poderão ser aproveitados para as contratações semelhantes (art. 20, § 5º da IN 05/2017).

Verifica-se que o órgão elaborou o planejamento da contratação, anexando os Estudos Preliminares, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos do que dispõe a IN nº 05/2017 e o Decreto nº 10.024/2019.

Destacamos que elementos integrantes dos Estudos Preliminares, tais como a justificativa da contratação, quantitativos estimados, parcelamento etc, por sua relevância e especificidades, serão tratados em tópicos próprios ao longo do parecer.

FL 342 HGUN

a) Justificativa da contratação. Definição do objeto.

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.

O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa 5/2017.

Evidentemente, a justificativa da contratação tomará por base todas as pesquisas realizadas no estudo técnico preliminar.

Na definição do objeto, o órgão deve estar atento para o que dispõe o artigo 3º, VII, do Decreto 10.024/2019, o qual define o serviço como sendo uma atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública.

Na descrição do serviço, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados irrelevantes ou impertinentes, que possam limitar indevidamente a competição (art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520/2002).

A mesma linha de raciocínio é seguida no Decreto nº 10.024/2019:

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> (...)
>
> XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
>
> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
>
> 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

O artigo 24 da IN MPDG nº 05/2017, ao tratar dos estudos preliminares a serem apresentados como parte do planejamento da contratação, aponta para a necessidade de que o documento observe o quanto estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Nesse sentido é que a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, em seu artigo 7º, dispõe que:

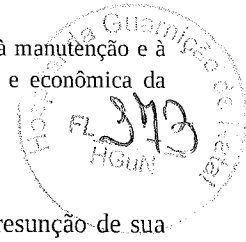
> Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
>
> III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
>
> a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de

identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

(...)



A justificativa há sempre de ser suficiente, pormenorizada, não se mostrando válida a presunção de sua necessidade, ainda que assim o pareça. É vedada fundamentação genérica, sem especificar e demonstrar os motivos da necessidade da contratação dos bens; a que se refere essa necessidade (ex.: o objetivo, a utilidade e a necessidade do objeto a ser licitado), ou seja, tudo que fundamente a necessidade da contratação de forma mais pormenorizada.

Ainda que se possa presumir a real necessidade de uma contratação, é preciso que a justificativa de qualquer contratação seja declinada de maneira mais esmiuçada, fazendo constar expressamente dos autos (artigo 3º, I da Lei nº 10.520/02; artigo 2º, caput, e parágrafo único, VII da Lei nº 9.784/99). Há, assim, de ser indicados os motivos de cada contratação, sua relação com as atividades institucionais do órgão assessorado, a finalidade almejada.

Repita-se: é necessário demonstrar, de forma inequívoca, que as aquisições são fundamentais e realmente necessárias para o alcance das finalidades institucionais e, por consequência, para satisfação do interesse público; e a relação "custo versus benefício", ou seja, o gestor deverá avaliar qual a melhor alternativa atenderá ao interesse público, de acordo com as práticas do mercado, observada a alternativa que melhor atender ao princípio da economicidade (artigo 7º, III da IN 40/2020).

Não pode a Administração adquirir serviço do qual não necessita, ou em quantitativo aquém ou além da necessidade.

A justificativa da necessidade da contratação do serviço é deveras importante, inclusive quanto à opção adotada, quando possível mais de uma alternativa, e se está contratando o objeto dentro da qualidade e quantidade necessários.

Registre-se que o motivo, isto é, o fundamento de fato (art. 2º, parágrafo único, d, da Lei nº 4.717/64) que autoriza a contratação, é a exata necessidade do órgão, razão pela qual somente é válida a contratação do objeto com a qualidade e quantidade de que carece a Administração.

Assim, o gestor deve sempre motivar o ato, explicitando as razões que levaram à sua prática. Mister, outrossim, que, na atuação administrativa, exista correspondência entre os fundamentos da sua prática e os resultados a serem alcançados, de modo que haja adequação entre os fins objetivados no ato e os meios utilizados para alcançá-los.

No caso concreto, a justificativa da contratação foi juntada aos autos no instrumento de formalização da demanda e no ETP, e atende as diretrizes acima lançadas.

b) Quantitativo estimado.

O art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal retro mencionado, impõe-se que sejam apresentados os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, considerando-se ainda que de tal estimativa dependerá o valor contratual.

A este respeito, a IN MPDG nº 40/2021 traz em seu artigo 7º, inciso V, a necessidade de que os estudos preliminares elaborados pelo órgão apresentem a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Ou seja, é indispensável que a autoridade planeje a contratação com base em estudos que demonstrem não só a necessidade do serviço, mas também a necessidade dos quantitativos propostos.

Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, para contratações de até R$ 80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar adequada quantidade para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do Sistema de Registro de Preços não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos – é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido –, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração (vide Voto do Ministro Relator no Acórdão 4.411/2010- 2ª Câmara).

Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame, e, em se tratando de SRP, tanto o quantitativo máximo da ata, quanto o lote mínimo de cada pedido.

No caso, a justificativa apresentada contempla os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame.

c) Termo de referência com a aprovação da autoridade competente.

O Termo de Referência é o documento a ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a adequação do certame, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato (de acordo com a definição do artigo 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024/2019 e inc. II do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000, e o disposto no artigo 30 da IN nº 5/2017).

Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente (cfr. art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555/2000).

No caso dos autos, o Termo de Referência, devidamente aprovado, consta às fls. 103 a 126.

d) Designação do pregoeiro, equipe de apoio e demais agentes.

O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024/2019, exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio e demais agentes que atuam no feito.

No presente caso, tal exigência foi cumprida às fls. 67.

II.7. Do parcelamento do objeto.

Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

De outro lado, a própria Instrução Normativa MPDG nº 40/2020 é clara ao estabelecer a necessidade de que a autoridade, no planejamento da contratação (estudos preliminares), justifique o parcelamento ou não da solução (artigo 7º, VII).

O método utilizado na avaliação da divisibilidade será documentado nos estudos preliminares, e deverá levar em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

Sobre o tema, o mestre Marçal bem aborda a questão (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440):

> Mas a adoção do fracionamento depende da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.
>
> 4.1.3) O requisito de natureza técnica.
>
> Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.
>
> 4.1.4.) O requisito de natureza econômica
>
> Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.

Sublinhe-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Nesta mesma linha de raciocínio, o dever de parcelamento também implica que, caso o serviço abranja o fornecimento de materiais e equipamentos que representem percentual expressivo do custo total, sejam realizadas contratações distintas, salvo justificativa técnica ou econômica que afaste esta exigência.

Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

No caso dos autos o órgão assessorado justificou o parcelamento da contratação, tendo analisado de forma concomitante, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade (nesse sentido, vide ETP e o termo de referência).

FL. 176

II.8. Participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Previsão equivalente consta também do art. 6º do Decreto 8.538/2015.

No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

> Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

Já com relação aos contratos para prestação de serviços de trato continuado, com a redação atualizada da ON nº 10-AGU, revista em 2017, o valor limite para aplicação da exclusividade será aquele referente a um ano de contratação, *in verbis*:

> Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. Nas licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao período de um ano, observada a respectiva proporcionalidade em casos de períodos distintos.

Note-se, entretanto, que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006, situação que deverá ser justificada:

> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
>
> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

No caso dos autos, a estimativa do valor dos itens da licitação ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Acertada, portanto, a opção do órgão em não destinar o certame à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

No entanto, em observância ao artigo 48, II, da LC 123/2006, bem como ao artigo 7º do Decreto 8.538/2015, o órgão deve avaliar a possibilidade de estabelecer a obrigação de subcontratação de uma daquelas entidades, ao preço obtido no certame aberto a todos os interessados do ramo, sugerindo-se à área técnica avaliar, portanto, a viabilidade da aplicação ao caso concreto do referido art. 48, II, da LC nº 123, observados os requisitos estabelecidos no seu regulamento, o Decreto nº 8.538/2015, com o correspondente ajuste nas minutas contidas nos autos.

FL 347 HGUN

II.9. Adequação da modalidade licitatória eleita.

Nos termos da Orientação Normativa nº 54/2014, do Advogado-Geral da União:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024/2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

> Art. 3º (...)
> § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

Segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, salvo comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme §4º do mesmo artigo.

No caso, pretende-se a contratação de serviços classificados pelo setor técnico competente do Órgão assessorado como "serviço comum", conforme se depreende da declaração às fls. 69.

Atestada a natureza comum dos serviços pretendidos, torna-se adequada a opção do Órgão pela contratação mediante pregão.

II.10. Critérios de sustentabilidade.

O art. 3º da Lei nº 8.666/1993, lei de licitações, prevê que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Destaca-se que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma faculdade, mas um dever legal imposto ao gestor público nas contratações, como o de garantir a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa. Assim, devem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade que viabilizem o julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes, sem frustrar a competitividade.

A Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG previu o planejamento da contratação, o que foi mantido no novo Decreto do Pregão eletrônico, Decreto nº 10.024/2019.

O planejamento da contratação possui determinados requisitos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade no âmbito das obrigações da contratada, bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2012, SLTI/MPOG, c/c o artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto 10.024/2019.

O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, sempre se ressaltando que mediante exame do órgão assessorado no que incidente e se há incidência no caso concreto (artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto 10.024/19). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto 10.024/2019, as contratações públicas mediante pregão eletrônico deverão atentar para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação e tenha por base o PGLS do órgão:

> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
>
> § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nos serviços e as minutas devem trazer critérios de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado, bem como as características próprias de cada tipo de serviço.

Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

> 203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.
>
> 204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de prá
>
> 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação." (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios

Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões para serviço com base no art. 6º da IN nº 01/2010 do MPOG.

Destaque-se também os regramentos da IN nº 10/2012, em seu Anexo II, que traz sugestões de boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações de serviços, tais como, redução do uso de descartáveis, uso racional de água, energia e outros materiais, e a coleta seletiva com base no Decreto nº 5.940/06.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, caput, da Lei 8.666/93, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos quando da contratação de serviços:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação

da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (Dec. nº 7.746/12, art. 3º c/c Lei nº 8.666/93, art. 28, V, segunda parte, e art.30, IV);

b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de

FL. 179 HGUN

pregão eletrônico.

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

No presente caso, verifica-se que o órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no ETP (p. 139).

II.11. Análise da instrução do processo.

A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, conjugados com as regras da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 (citar os referidos diplomas em conformidade com o caso concreto), necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

a) Autorização para abertura da Licitação

A autorização para abertura da licitação, devidamente assinada pela autoridade competente, decorre da exigência do art. 38, caput, da Lei nº 8.666/1993, art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555/2000, arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico).

No presente caso, tal exigência foi cumprida às fls. 11 e 12.

b) Designação da equipe de planejamento da contratação.

A IN 5/2017 – artigo 21, I, alínea "d" e inciso III; e artigo 22 – exige a formação de equipe de planejamento da contratação.

No presente caso, tal exigência não foi cumprida, de acordo com documento de fls. 10.

c) Estudos técnicos preliminares.

Quanto ao planejamento da contratação, nos termos do artigo 20 da IN 5/2017, a confecção dos estudos preliminares há de ser realizada na forma exigida pela Instrução Normativa SEGES nº 40/2020.

Elaborados os estudos preliminares e respectivo ETP digital, conforme preconiza a IN 40/2020 (fls. 13 a 44).

d) Análise/Gerenciamento de riscos.

Imprescindível, também, na fase de planejamento da contratação, o gerenciamento de riscos, com a elaboração do mapa de riscos (artigos 20, II; 25 e 26; e Anexo IV da IN 5/2017).

Confeccionado o mapa de riscos, e atualizado e juntado ao fim da elaboração dos estudos preliminares (fls. 45 a 46).

Fl. 180 HGUN

e) Plano anual de contratações.

A contratação há de estar contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) do órgão assessorado (IN SEGES 1/2019).

Caso a presente contratação não esteja prevista no PAC da UASG, recomenda-se que, oportunamente, a Administração providencie a inserção do objeto da contratação no PAC, com a devida justificativa, como autoriza o art. 11, §2º, da IN SEGES nº 01/2019.

Falta informação quanto à inclusão desta contratação no plano anual do órgão assessorado, o que precisa ser confirmado.

f) Natureza contínua dos serviços.

Indispensável que o órgão assessorado indique, ateste e justifique a natureza contínua (ou não) dos serviços, de modo a fundamentar a eventual previsão de prorrogação do prazo de vigência com fundamento no art. 57, II, da lei n. 8.666/93.

Consta a justificativa para a natureza contínua dos serviços no ETP.

g) Especificação do objeto.

Na descrição do objeto, o órgão assessorado deverá apresentar as especificações necessárias e suficientes dos serviços pretendidos. O que condiciona a descrição do objeto é a real necessidade administrativa.

Nesse sentido, prevê o art. 40, inciso I, da Lei 8.666/93, assim como o art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/02, além do art. 3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 10.024/19, que o objeto deve ter "indicação precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização".

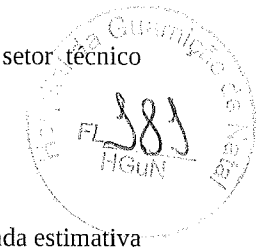
O Tribunal de Contas da União também já possui posicionamento consolidado sobre o tema. Vejamos:

> SÚMULA Nº 177
>
> A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

De acentuada importância, portanto, que o órgão assessorado defina de maneira clara, objetiva e completa o objeto a ser licitado.

Nessa questão, vale lembrar que as especificações devem conter as características técnicas e objetivas usualmente adotadas, de forma a permitir uma efetiva competição entre as licitantes (isonomia), possibilitando uma correta identificação do serviço licitado, sem indefinições capazes de frustrar o caráter competitivo do certame ou provocar cotações de serviços diversos, que não tenham as mesmas características e qualidades (artigos 14 e 15, § 7º, I da Lei de Licitações; artigo 3º, II da Lei nº 10.520/02; e artigo 3º, XI do Decreto nº 10.024/2019).

Ademais, deverá o órgão diligenciar para que na descrição do objeto não haja poucas características, ou que as mesmas não sejam muito genéricas, a ponto de não permitir a identificação com clareza do objeto licitado. De outra sorte, também cabe ao órgão evitar o detalhamento excessivo para que o certame não seja direcionado a uma marca/fabricante/licitante determinado.



Como a especificação técnica foge das atribuições da Consultoria Jurídica, cumpre ao setor técnico requisitante do órgão assessorado zelar pela observância das diretrizes delineadas no presente tópico.

h) Pesquisa de preço

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Dispõe o artigo 43, IV, da Lei nº 8.666/1993:

> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
> (...)
> IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

O Decreto nº 10.024/2019, por sua vez, estabelece:

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
> (...)
> XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
> (...)
> 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
> (...)
>
> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
> (...)
> III - planilha estimativa de despesa;

No que tange aos estudos preliminares, a IN SEGES nº 40/2020 traz em seu artigo 7º, inciso VI, a necessidade de que o órgão elabore tais estudos, apresentando a estimativa de valor da contratação.

Ainda nos termos do artigo 7º, inciso VI, IN SEGES nº 40/2020, a estimativa de valor da contratação deve estar acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Mais à frente, o art. 30 da IN nº 05/2017, ao tratar do termo de referência/projeto básico, dispõe em seu inciso X que tal documento deve conter "as estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27/06/2014" (atualmente a IN 73/2020 disciplina a pesquisa de preços, havendo revogado a IN 5/2014). O detalhamento de tal dispositivo é feito no item 2.9 do Anexo V da IN 05/2017.

Considerando nosso papel de proporcionar à autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não podemos deixar de alertar a necessidade de se fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

Ademais, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade de se

destinar a licitação à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao

responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor.

É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

Salientamos que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Esta Consultoria Jurídica não detém competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

> A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.
>
> A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade." ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, n. 116, ago. 2011).

No que tange à pesquisa de preços propriamente dita, o art. 30, X, da IN 05/2017, determina a observância da Instrução Normativa nº 5/2014, revogada pela Instrução Normativa nº 73/2020, que contempla os procedimentos a serem observados na efetivação da colheita de preços.

Por sua vez, a Instrução Normativa nº 73/2020 estabelece:

> Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

Para a estimativa do valor dos serviços, figuram como fontes prioritárias, nos termos do artigo 5º, I e II, c/c da §1º IN 73/2020 e de recomendação dos órgãos de controle, os seguintes parâmetros:

a) Painel de Preços (desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório);

b) Contratações similares de outros entes públicos (desde que firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Não há impedimento de se efetivar pesquisa direta com empresas do ramo, isto é, pesquisa direta com

FL 183

prestadores de serviços, porque é uma das fontes, em tese, possíveis (artigo 5º, IV, da IN 73/2020), mas não é parâmetro prioritário, e se utilizado há de ser como ato suplementar à pesquisa junto aos preços praticados em outros órgãos públicos, segundo recomendação dos órgãos de controle, nos termos dos seguintes julgados:

> Licitação. Orçamento estimativo. Preço. Referência. Comprasnet. Pesquisa. Exceção. Fornecedor.
>
> As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020).
>
> Acórdão 1875/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro)

> 1. Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozaão à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado.
>
> (...) Ao se manifestar sobre o ponto, o relator asseverou que o entendimento da Chesf contrariava a jurisprudência do TCU, que seria pacífica "ao assentar que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação ao uso de cotações efetuadas diretamente às empresas que atuam no mercado". Reproduzindo excertos de julgados que alicerçavam o seu posicionamento (Acórdãos 1.923/2016 e 1.000/2017, ambos do Plenário) e destacando que o Sinapi se tornou referência oficial de preços desde a LDO de 2003, o relator arrematou: "o Sinapi deve ser considerado referência de preços, e, por conseguinte, deve ter primazia em relação às cotações efetuadas diretamente ao mercado". (...). Assim, nos termos do encaminhamento proposto pela equipe de auditoria, votou, e o colegiado por unanimidade acolheu, por dar ciência à Chesf de que "o emprego de preços de insumos baseados em cotação de único fornecedor para itens do orçamento estimado (no caso, mastro treliçado, "toyotão" e puxador de cabos), inclusive em inobservância de insumo equivalente no Sinapi e acima do preço previsto no referencial oficial (como o item cimento), ou sem a comprovação da origem dos preços (EPI e cavalo mecânico), somada à ausência da documentação comprobatória dos levantamentos e estudos que fundamentaram o orçamento estimado no processo administrativo da licitação, vai de encontro à jurisprudência do TCU".
>
> Acórdão 452/2019 Plenário, Auditoria, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer

> "A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública.
>
> Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues

Nessa mesma linha, o Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, versão 2.0 de abril de 2017 – Guia de Orientação do extinto Ministério do Planejamento sobre a Instrução Normativa nº IN 5/2014 – prescreve que a pesquisa direta com fornecedores deve ser a última opção, na impossibilidade de obtenção de preços por outro parâmetro:

> 1.1.4 PESQUISA COM FORNECEDORES
>
> Este método mais tradicional deve ser adotado como última opção, na impossibilidade gerencial ou fática de realizar a pesquisa de outra forma.

Registre-se que a observância dos cadernos de logística está determinada no artigo 29 da IN 5/2017, e esses devem ser seguidos quanto à formatação da contratação, definição dos custos, unidades de medidas, e respectiva elaboração dos orçamentos/planilhas/pesquisa de preços.

Quando também realizada pesquisa direta com prestadores de serviços, o orçamento solicitado e a ser apresentado deve ser por meio da planilha de custos respectiva, nos termos exigidos pela IN 5/2017. E mesmo assim, a partir dos orçamentos coletados, o órgão público deverá consolidar os preços pesquisados em planilha que ele próprio deve elaborar e preencher, adotando metodologia adequada e justificada para a definição do valor estimativo dos itens da

Fl. 384

planilha derivados da pesquisa de preços.

Nos casos em que realizada pesquisa direta com fornecedores, será preciso criteriosa avaliação e verificação se os preços apresentados são compatíveis com os de mercado, para que não sejam admitidos preços destoantes, situação sempre a ser confirmada com pesquisa no painel de preços ou no portal de compras do governo federal, de modo a se efetivar a devida avaliação e comparação de preços, e permitir a conclusão da justeza dos preços pesquisados e da planilha elaborada e consolidada pelo órgão público assessorado.

Reitere-se que é preciso que a comparação, entre o objeto que se pretende contratar e o pesquisado, para definição da estimativa de valor da licitação, seja fidedigna, ou seja, observando as mesmas especificações.

Imprescindível, também, a elaboração de manifestação técnica acerca da pesquisa realizada, de sua avaliação crítica e justificativa da formação dos preços estimados, conforme exige a IN 73/2020, enfrentando, fundamentadamente, os seguintes pontos:

CONTEÚDO MÍNIMO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA ACERCA DA PESQUISA DE PREÇOS

· quais as fontes pesquisadas e utilizadas na elaboração da planilha de custos estimativa da licitação, discriminando a fonte de cada item da planilha;

· razão de escolha da metodologia utilizada para definição do valor estimado da licitação;

· atestar que os preços pesquisados consideram o mesmo tipo de serviço a ser contratado e demais especificidades, que precisam ser idênticas entre o objeto que se pretende contratar e os preços obtidos na fase interna da licitação para definição do valor estimativo da licitação;

· a análise crítica dos preços estimados, mediante a indicação de eventual exclusão ou não de preços de itens específicos, e sua motivação; e a confirmação da pertinência com os preços praticados no mercado, com a indicação da pesquisa realizada no âmbito de outros órgãos públicos situados no município ou estado da federação, de modo a revelar a justeza dos preços constantes da planilha de preços elaborada pela Administração;

· demais dados que se mostrem relevantes.

Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços em conformidade com os procedimentos e parâmetros delineados na IN nº 5/2017 e IN nº 73/2020, cujos resultados estão consignados no relatório de pesquisa de preços (p. 49-52); na pesquisa painel de preços (p. 53-8) e no orçamentos (p. 59-61). De acordo, portanto, com as orientações acima tecidas.

i) Planilha de custos.

O art. 7º, §2º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, determina a elaboração de planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos envolvidos, devendo adotá-la na pesquisa de preços junto às empresas.

A IN Nº 05/2017, define a planilha como sendo o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços.

Em adição, o Decreto 10.024/2019, estabelece em seu artigo 8º, III, que o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com a planilha estimativa de despesa, a qual será elaborada na ocasião da formatação dos estudos preliminares.

Sua elaboração, além de decorrer de comando expresso no decreto do pregão, é de grande auxílio na identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, e torna possível a avaliação da exequibilidade das propostas na ocasião do certame, bem como adquire grande importância para avaliação de eventuais desdobramentos contratuais futuros, como, por exemplo, o pedido de reequilíbrio contratual, quando aplicável.

Assim, tal planilha deverá ser elaborada, de preferência, separando os custos relativos a cinco elementos mínimos, quando cabível: mão-de-obra, insumos, despesas operacionais administrativas, lucro e tributos, cabendo ao órgão avaliar, de acordo com cada modalidade de serviço, quais os demais elementos porventura incidentes, incluindo-os no modelo de planilha, mas sempre observando os elementos/itens mínimos dos modelos de planilhas da IN 5/2017.

De acordo com o que já restou explicado anteriormente, a planilha de custos e formação de preços precisa constar dos autos, devidamente detalhada, elaborada e preenchida pelo órgão assessorado, a não ser nos casos de serviços simples, situação em que poderá ser dispensada ou adotado um modelo mais enxuto, devendo ser justificada a opção, demonstrando-se que o serviço a ser contratado seja simples a ponto de tornar inviável ou desnecessária a elaboração da planilha detalhada, com a devida motivação nos autos, nos termos do item 2.9, subitem "b1" do Anexo V, da IN 5/2017.

FL. 185 HGuN

No caso dos autos, o órgão não apresentou a planilha de custos, tampouco justificou a sua dispensa, demandando providências.

k) Previsão de recursos orçamentários.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429/92, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa n. 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da LC 101/2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

No documento de fls. 71, o órgão apresentou a previsão dos recursos orçamentários, com a indicação das rubricas, nos termos do art. 21, inc. IV do Decreto nº 3.555/2000 e 8º, inc. IV, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), c/c art. 14 e o caput do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

II.12. Minuta do Edital e Anexos.

O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, e art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024/2019, exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

Tais minutas foram anexadas às fls. 74 a 160.

II.13. Análise das Minutas.

a) Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos.

Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme determinado na Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35.

Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Fl. 386

b) Termo de Referência.

O termo de referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024/2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

Nos termos da IN nº 05/2017, bem como do Decreto 10.024/2019, preliminarmente à elaboração do termo de referência, o órgão deverá observar as etapas relativas ao planejamento da contratação: Estudos Preliminares e Mapa de Riscos (artigo 20 da instrução citada e artigo 14 do Decreto). Tais documentos integrarão o processo administrativo e servirão como base para a elaboração do termo de referência (art. 28 da IN nº 05/2017-MPDG). Excetuam-se as contratações de serviços em que o valor se encontre nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 (art. 20, § 2º, "a" da IN nº 05/2017).

Além disso, devem ser observados os requisitos descritos no art. 8º, inc. II e art. 21, inc. II do Decreto nº 3.555/2000; art. 3º, inc. XI, alínea a e art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019, além das diretrizes constantes do art. 30 e Anexo V da IN nº 05/2017.

No caso específico dos autos, o termo de referência foi anexado às fls. 103 a 125. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele contém as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

c) Edital.

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), art. 11, incs. II e III do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), no Decreto nº 7892/2013 (SRP), na IN 5/2017 e art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

No presente caso, a minuta do edital de fls. 74 a 102 atende tais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

e) Termo de Contrato ou instrumento substitutivo.

No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, como podemos perceber às fls. 154 a 159.

Quanto ao instrumento contratual, por atender aos ditames legais e haver seguido o modelo da AGU, nada temos a ponderar.

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observados os seguintes apontamentos:

a) O órgão não anexou a lista constante do Anexo I da ON SEGES nº 02/2016, devendo, portanto, complementar a instrução.

b) Não foi anexada a planilha de custos, nem justificada sua ausência.

c) Falta informação quanto à inclusão desta contratação no plano anual do órgão assessorado, o que precisa ser confirmado.

Nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/99, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; todavia, ao assim proceder, o gestor público deve estar ciente de que age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral

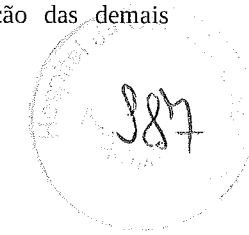
responsabilidade, consoante reconhece a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara).

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei 9.784/1999), será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da e-CJU/SSEM.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao edital e às leis que regem a matéria.

Dispensada a aprovação do Coordenador da e-CJU/SSEM, assumindo o presente parecer o caráter de manifestação jurídica da e-CJU/SSEM nos termos do artigo 10, § 1º, da Portaria AGU nº 14/2020.

À Coordenação Administrativa para encaminhamento ao órgão assessorado e adoção das demais providências de praxe.



Porto Alegre, 01 de agosto de 2022.

Luciana Bugallo de Araujo
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64592003457202250 e da chave de acesso 2a1aeb54

Documento assinado eletronicamente por LUCIANA BUGALLO DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 951840215 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANA BUGALLO DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-08-2022 19:11. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

FL 188

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

TERMO DE MOTIVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 64592.003457/2022-50

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

OBJETO: Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

Em conformidade com disposto no Art 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **decido/motivo** acerca da recomendações exaradas no Parecer nº 02694/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU/, de 01 Ago 2022

RECOMENDAÇÕES EMANADAS RELACIONADAS NO PARECER

Apontamentos:

1. DO RELATÓRIO

Item III CONCLUSÃO

a) Consta nas Fl 02 a 06,

Hospital da Guarnição de Natal
FL 189
HGuN

b) Não foi confeccionada a planilha de custos em virtude de se tratar de serviço de baixa complexidade, conforme subitem b1, do item 2.9, do anexo V e não se tratar de mão de obra exclusiva de acordo com os nr I, II e III, do Art 17, tudo das da IN 5/17,

c) A contratação não consta no Plano Anual de Contratação (PAC) para o ano corrente, por haver interesse em aditivar o certame existente, porém, os estudos técnicos apontaram os seguintes óbices: desgaste dos equipamentos com alto custo para sua manutenção, alto custo para aquisição de equipamentos novos para lavagem e descarte dos produtos utilizados visando minimizar os impactos ambientais, reajustes constantes dos insumos para o processamento (lavagem), aquisição frequente das peças do enxoval devido sua utilização e desgaste e alto consumo de energia elétrica e de água onerando substancialmente os gastos no pagamento dessas concessionárias.

Do acima exposto, conclui-se pela vantajosidade econômica na contratação de uma empresa para prestar o referido serviço, como consta no objeto deste processo licitatório.

Natal/RN, 22 de agosto de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuN

Hospital da Guarnição de Natal
FL 190
HGuN

a.1. analisar e identificar os critérios de qualificação econômico-financeiras a serem exigidos, considerando a prestação dos serviços e os riscos da contratação;

a.2. analisar e identificar os critérios de qualificação técnica a serem exigidos, considerando a prestação dos serviços e os riscos da contratação;

b) Definir os critérios técnicos obrigatórios indicados para a contratação que deverão se basear nos requisitos técnicos especificados na seção "Requisitos da contratação";

c) No caso de licitações técnica e preço ou melhor técnica, definir os critérios técnicos pontuáveis, indicados para a contratação, que deverão se basear nos requisitos técnicos especificados na seção "Requisitos da contratação";

d) Definir os critérios de aceitabilidade de preços, com fixação de preços máximos aceitáveis, tanto globais quanto unitários;

e) Definir os critérios de julgamento das propostas, incluindo:

e.1. os critérios de preferência e desempate aplicáveis;

e.2. margem de preferência, se aplicável.

2.9. Estimativa de preços e preços referenciais:

a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou

Hospital da Guarnição de Natal
FL 193
HGuN

desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

2.10. Adequação orçamentária:

a) Indicar a dotação orçamentária da contratação.

Hospital da Guarnição de Natal FL. 192 HGuN

Dos Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Art. 17. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o **caput** poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.

Art. 18. Para as contratações de que trata o art. 17, o procedimento sobre Gerenciamento de Riscos, conforme especificado nos arts. 25 e 26, obrigatoriamente contemplará o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

§ 1º Para o tratamento dos riscos previstos no **caput**, poderão ser adotados os seguintes controles internos:

I - Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - Pagamento pelo Fato Gerador, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º A adoção de um dos critérios previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior deverá ser justificada com base na avaliação da relação custo-benefício.

§ 3º Só será admitida a adoção do Pagamento pelo Fato Gerador após a publicação do Caderno de Logística a que faz referência o inciso II do § 1º deste artigo.

§ 4º Os procedimentos de que tratam os incisos do § 1º deste artigo estão disciplinados no item 1 do Anexo VII-B.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 19. As contratações de serviços de que tratam esta Instrução Normativa serão realizadas observando-se as seguintes fases:

193

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

DIEx Nº auto
EB: nup-auto

Natal, RN, 21 de outubro de 2022.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Diretora do Hospital de Guarnição de Natal
Assunto: Pregão 06/2022 - Prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva para o fornecimento de enxoval hospitalar - Inclusão de arquivo no link "Licitações e Contratos" no sítio eletrônico do HGuN.
Anexo:
PRG_06_22

1. Tendo em vista a abertura do Processo Licitatório **NUP 64592.003457/2022-50**, solicito a inclusão junto a Seção de Informática do arquivo.zip, referente ao **Pregão Eletrônico Tradicional nr 06/2022 - Prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva para o fornecimento de enxoval hospitalar,** no link de acesso "LICITAÇÕES E CONTRATOS" na página do Hospital de Guarnição de Natal, sítio http://www.hgunatal.eb.mil.br, fins dar divulgação e publicidade ao certame.

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - TC
Chefe da SALC

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônico

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação 11/10/2022 15:46:08

Eventos

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 13/10/2022 e Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO
UASG Responsável: 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00006/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
6459200345720225	Menor Preço

Quantidade de Itens: 1

Equalização de ICMS

Internacional

Objeto:

Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias, para atender as necessidades do

Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
13/10/2022		

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 13/10/2022 às 09:30

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 25/10/2022 às 09:30

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160345	HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Gestão	Empenho		
00001	2022	NE	002277

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042001964202285. Objeto: Aquisição de gasolina comum tipo C, visando atender as necessidades da sede do 4º Batalhão de Engenharia de Construção e Obra de Ferrovia de Integração Oeste/Leste (FIOL).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/10/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-00051-2022. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/10/2022) 160027-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042008700202252. Objeto: Aquisição de filtros para manutenir os ativos ligados a obra de ferrovia de integração Oeste-Leste (FIOL) e sede do 4º batalhão de engenharia e construção. Total de Itens Licitados: 370. Edital: 13/10/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-00033-2022. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/10/2022) 160027-00001-2022NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022 - UASG 160036

Nº Processo: 6429902392202283. Objeto: Tomada de preço para a 1ª fase de reforma do pavilhão principal e da reestruturação elétrica do centro marechal cantuária.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/10/2022 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Praca Duque de Caxias S/n Mouraria, Mouraria - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/160036-2-00005-2022. Entrega das Propostas: 31/10/2022 às 09h00. Endereço: Praca Duque de Caxias S/n Mouraria, Mouraria - Salvador/BA.

RODRIGO BUENO RODRIGUES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/10/2022) 160036-01000-2022NE202223

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64585004956202253. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos e seus respectivos itens acessórios em comodato.

ANTONIO JOSE COSTA RANGEL
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 11/10/2022) 160039-00001-2022NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160040

Número do Contrato: 5/2021.
Nº Processo: 64620.002242/2021-56.
Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6. Contratado: 135046750 - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.. Vigência: 01/10/2022 a 01/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 150.000,00. Data de Assinatura: 01/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/10/2022).

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 820/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 464.022.335-87 - JOSE DE JESUS SANTOS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 83.157,70. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 645/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 004.055.735-96 - GEORGE DANTAS RIBEIRO. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 71.346,82. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/10/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 82/2019.
Nº Processo: 64025.009509/2019-31.
Pregão. Nº 11/2019. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato e reajustar o contrato. Vigência: 22/10/2022 a 21/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 359.929,37. Data de Assinatura: 11/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/10/2022).

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 160345

Nº Processo: 64592003457202250. Objeto: Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/10/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-00006-2022. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/10/2022) 160345-00001-2022NE002277

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2022

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado ehomologado para as seguintes empresa: MEDICA COMERCIO REP IMP LTDA- CNPJ-06069729/0001-09, PREGÃO 12/2022 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS - BAL LAC - GRUPO-01. Responsável pelo julgamento: 1ºTenTOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO,Pregoeiro.

FLAVIA DA SILVA GUIMARAES
Ordenadora de Despesas

(SIDEC - 11/10/2022) 160199-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583008868202241. Objeto: Contratação de reparação da rede elétrica interna do Posto Médico, UTI I, Bloco Cirútgico, CME e 9º Unidade de Internação, 2º Fase, do Hospital Militar de Área de Recife.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-2-00001-2022. Entrega das Propostas: 01/11/2022 às 09h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE. Informações Gerais: As empresas concorrentes deverão atentar para toda documentação anexas ao Edital..

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/10/2022) 160199-00001-2022NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 07/10/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de Rastreamento satelital, para uso no Rastreador Spot Gen3. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 13/10/2022 das 09h00 às 12h00 e de13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire N¨ 198 - Bairro Curado Varzea - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 11/10/2022) 160225-00001-2022NE000001

10ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 11/2022

O Ordenador de Despesas do H Ge F torna público homologação do Pregão Eletrônico nº 11/2022, em 11/10/2022. Empresa vencedora: ORTOMOL PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ 09.424.912/0001-65, itens 1 a 7 (grupo 01), valor total R$ 57.133,34. Valor Global da Ata: R$ 57.133,34. Pregoeira: ANDREA DE ALMEIDA FRANCO - MAJ.

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL - TEN CEL
Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza

(SIDEC - 11/10/2022) 160050-00001-2022NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 10ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 64624.003237/2022-10. CONTRATANTE: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10, CNPJ 09.607.967/0001-00. CONTRATADO: MAFER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 10.391.967/0001-03. Objeto: aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do Exército Brasileiro pelo prazo de 90 (noventa) dias, devido ao não cumprimento das obrigações contratuais, conforme BI Nr 178, de 30/09/2022, do PQ R MNT/10. Fundamento Legal: inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fortaleza-CE, 11 de outubro de 2022.
Luis Fernando Gouvêa - Cel
Diretor

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Evento de Adiamento A Publicar

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00006/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 10.520/2002

Objeto:
Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

Motivo do Evento de Adiamento:
Adequação da data do evento (Sessão Pública).

Publicação/Divulgação do Aviso de Evento

Data da Publicação/Divulgação: 19/10/2022

CPF do Responsável	Nome	Função
013.441.547-78	ANDREA GUIMARAES GURGEL	Ordenadora de Despesas

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

UG	Gestão	Empenho
160345	00001	2022NE002277

Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Abertura da Licitação

Em 31/10/2022 às 09:30 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Informações Adicionais do Aviso de Evento

Data/Hora da Disponibilização para Publicação/Divulgação	CPF do Responsável pela Disponibilização para Publicação/Divulgação
18/10/2022 às 15:11	542.844.496-72

Históricos de Eventos

Evento	Situação do Evento	Data da Publicação/Divulgação	Ação
Adiamento	A Publicar	19/10/2022	Visualizar

Visualizar Licitação | Nova Pesquisa de Eventos

Solução SERPRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 634/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 017.837.275-78 - EVISON BARBOSA DE OLIVEIRA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 93.124,56. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 625/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 475.987.945-53 - ALCIDES OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 61.249,98. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 722/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 009.161.585-27 - PEDRO ROBERTO SANTANA DE MORAIS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 69.472,36. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 887/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 917.582.975-49 - GILVAN DA SILVA OLIVEIRA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 69.581,89. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 737/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 32.799.772/0001-21 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA 94450552504. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 70.116,24. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 914/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 007.306.645-11 - MARCOS FEREIRA ROCHA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 67.686,31. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 681/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 007.262.995-96 - GILCIMAR DE JESUS SILVA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 70.540,29. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025010165202216. Objeto: Contratação de serviços de locação de toldos e materiais para buffet, para atender as necessidades do 28º Batalhão de Caçadores.. Total de Itens Licitados: 54. Edital: 19/10/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Ten.jansen Melo S/n - Bairro 18 do Forte, - Aracaju/SE ou https://www.gov.br/compras/edital/160454-5-00018-2022. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/11/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO D AVILA XAVIER
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/10/2022) 160454-00001-2022NE000001

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 6/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 13/10/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIDEC - 18/10/2022) 160345-00001-2022NE002277

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 5/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/09/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGuN (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 18/10/2022) 160345-00001-2022NE002277

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.006459/2022-18.
Inexigibilidade Nº 3/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 58.295.213/0023-83 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças, para 01 (um) equipamento de tomografia computadorizada brilliance ct 64 channel no de série 10693, marca philips pertencente à carga da clínica de radiologia deste hmar.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023. Valor Total: R$ 494.215,68. Data de Assinatura: 29/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2022

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado ehomologado para asseguintes empresas:26.190.705/0001-02 EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO CI-RURGICOS LTDA - itens 69,71,102 e 149. 07.160.019/0001-44 VITALE COMERCIO S.A itens 51,54,104e 131. Ata de registro de preços com validadede 12 meses, a contar da data da assinatura.Responsável pelo julgamento:3ºSGT VERÔNICA DA SIL-VA, Pregoeira.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 18/10/2022) 160199-00001-2022NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 160342

Nº Processo: 64241025606202211. Objeto: Eventual aquisição de material de limpeza e higienização para atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal e dos integrantes do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Natal/RN.. Total de Itens Licitados: 62. Edital: 19/10/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Almino Afonso, Nr. 12 - Ribeira, - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160342-5-00009-2022. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EVALDO FORTUNATO CAMPOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/10/2022) 160342-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 16/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 04/10/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes Médicos e Odontológicos da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte

LUCIANO DA SILVA MELLO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 18/10/2022) 160196-00001-2022NE000001

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 8/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64314004376202256. , publicada no D.O.U de 05/09/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de controle sanitário de pragas e vetores urbanos: englobando dedetização, desinsetização, descupinização e desratização, limpeza de reservatório de água, limpeza de fossa e manutenção de poço artesiano. Novo Edital: 19/10/2022 das 09h00 às 11h00 e de13h30 às 16h00. Endereço: Folha 23, Quadra Especial, S/n Nova Maraba - MARABA - PAEntrega das Propostas: a partir de 19/10/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALESSANDRO INACIO DE MACEDO
Ordenador de Despesas do Comando da 23ª Bda Inf Sl

(SIDEC - 18/10/2022) 160170-00001-2022NE000001

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

Hospital de Guarnição de Natal
FL 200
HGUN

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Encerro, nesta data, o **Volume I** dos autos do Processo Administrativo nº **64592.003457/2022-50, Pregão Eletrônico Tradicional nº 6/2022**, que se iniciou na folha de número **1 (um)** e se encerra nesta folha de número **200 (duzentos).**

Natal-RN, 8 de novembro de 2022

MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS – S Ten
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 64592.003457/2022-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6 /2022-SALC/HGUN

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico- sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN).

VOLUME II

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO:
(Publicada no Boletim Interno/HGuN nº 81 de 3 de maio de 2022)

TC ADRIANO GIUNCHETTI **PELÚCIO** – Presidente
Cap R/1 PTTC **WEBER** JOSÉ NEIVA CHAVES – Adjunto
Cap R/1 PTTC VALDECIR FERREIRA **SOARES** – Membro
2º TeN ANDRÉ **DIAS** DE OLIVEIRA – Membro

Hospital de Guarnição de Natal.
Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol. Natal - Rio Grande do Norte – CEP 59.015-145.
CNPJ: 10.295.746/0001-23 - Telefone/Fax: (84) 3092-6732
e-mail: hguncorreios@gmail.com

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.003457/2022-50

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 06/2022

Procedo, nesta data, a abertura do **Volume II** dos autos do Processo Administrativo, que tem como objeto a **Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico- sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN)**, que se inicia nesta **folha 201 (duzentos e um)**, e que para constar eu subscrevo e assino.

Natal-RN, 8 de novembro de 2022.

MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS – **Sub Ten**
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 06/2022
(Processo Administrativo n.° 64592.003457/2022-50)

Torna-se público que o(a) Hospital de Guarnição de Natal – HGuN -, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC -, sediado(a) na Av. Marechal Hermes da Fonseca nº 1385, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP 59015-145, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006,-, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/10/2022 (Segunda-Feira).
Horário: 09:30 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**

Critério de Julgamento: ***menor preço por item***
Regime de Execução: ***empreitada por unitário***

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/167345

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 339039

PI: D8SAFCTCCON

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 (SUPRESSÃO)

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. (SUPRESSÃO)

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos

recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco) centavos de real.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens

anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de

5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1. por empresas brasileiras;

7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. (SUPRESSÃO);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. (SUPRESSÃO)

9.8.8. (SUPRESSÃO)

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. (SUPRESSÃO)

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou

contrato/estatuto social.

9.10.2.3. (SUPRESSÃO)

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5**% (cinco porcento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovar ter prestado serviço de locação de enxoval hospitalar de no mínimo 5.000kg por contrato, mediante apresentação de atestado de capacitade técnica emitido por ente físico ou jurídico público ou privado;

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo enos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº5/2017.

9.12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentandos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/017.

9.12.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.13. (SUPRESSÃO)

9.14. (SUPRESSÃO)

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. (SUPRESSÃO)

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte quatro)** [mínimo de duas horas] horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. (SUPRESSÃO)

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. (SUPRESSÃO)

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, **no que couber,** aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como E/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre atual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. (SUPRESSÃO).

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessãoqualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.hgun@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Hermes da Fonseca, 1385, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-145, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dia úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, ww.hgunatal.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
24.12.2. (SUPRESSÃO)
24.12.3.ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
24.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Natal-RN, 11 de outubro de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuN

Hospital da Guarnição de Natal
FL 228
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

MINUTAS DO EDITAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME – POSTO/GRADUAÇÃO: VALDECIR FERREIRA SOARES – Cap R/1
CARGO/FUNÇÃO: Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº ° Nº 64592.003457/2022-50

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico www.agu.gov.br/cjusp e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital (X)
- Termo de Referência ( )
- Ata ( )
- Contrato ( )

Edital

O Edital seguiu o modelo da AGU, datado de Fevereiro/2022.

Foram incluídos os subitens 9.11.1. a 9.12.1., que tratam da qualificação técnica, transcritos do termo de referência, conforme rege o modelo da CJU/AGU.

Foi incluído o subitem 24.12.4., cujo teor é o Anexo IV que trata do Modelo de Proposta de Preços.

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO) e taxhados na minuta de:

- Edital (x)
- Termo de Referência ( )
- Ata ( )
- Contrato ( )

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 229
HGuN

pelos motivos a seguir expostos:

Edital

Foi excluído o subitem 4.1.2. por não haver participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório.

Foram excluídos os subitens 4.5. e 4.5.1. por ser o processo licitátorio composto por um único item.

Foi excluído o subitem 9.8.2. por o Micropreendedor individual MEI não possuir capacidade operativa para suportar o cumprimento contratual.

Foi excluído o subitem 9.8.7. por não haver necessidade de registro em conselho regional/nacional para exercer a atividade licitada.

Foi excluído o subitem 9.8..8. por não ser permitido a participação de cooperativas no certame.

Foi excluído o subitem 9.9.8. por não ser permitido a subcontratação.

Foi excluído o subitem 9.13. e seus subitens, por não ser permitido a participação de cooperativas no certame.

Foi excluído o subitem 9.14. e seus subitens, por ter se optado pela não permissão da participação de licitantes reunidos em consórcio, uma vez não se tratar o proceso licitatório de atividade de grande vulto.

Foram excluídos os subitens 9.22. e 9.22.1. por ser o processo licitario composto por único item.

Foi excluído o subitem 10.1.2. por não se fazer necessário, uma vez que se trata de processo licitário de serviço de mão de obra não exclusiva, cujo pagamento mensal realizado se dará através da contraprestação da atividade realizada.

Foi excluído o item 14. e seus subitens, por não se tratar de processo licitatório para registro de preços (SRP).

Foi excluído o item 21. e seus subitens, por não se tratar de processo licitatório para registro de preços (SRP).

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Natal-RN, 11 de outubro de 2022.

VALDECIR FERREIRA SOARES – Cap R/1
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

230

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 06/2022
(Processo Administrativo n.° 64592.003457/2022-50)

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTD mensal (kg)	QTD anual (Kg)	Valor (R$) unitário máximo aceitável	Valor (R$) anual máximo aceitável
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE ENXOVAL DE ROUPA HOSPITALAR, LIMPA E PRONTA PARA USO, NAS CONDIÇÕES HIGIÊNICOS SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	KG	4.583	55.000	8,03	441.856,25

1.1.1. Quantidade estimada diária de uso e quantidade total estimada necessária de peças de roupa e enxoval para compor todo o enxoval para o HGuN:

DESCRIÇÃO ESTIMADA DE PEÇAS DE ROUPA E ENXOVAL A SER FORNECIDA (ROL NÃO TAXATIVO)	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DE USO (UNIDADE)	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA NECESSÁRIA PARA COMPOR TODO O ENXOVAL PARA 0 HGUN. (UNIDADE)
LENÇOL 170cm x 270cm	250	1250
LENÇOL COM ELÁSTICO	60	300
LENÇOL RN	10	50
COBERTOR RN	5	25
CAPOTES (AVENTAL) "P" "M" "G" e "GG"	120	600
UNIFORME DE EQUIPE	100	500
TRAVESSA 100 X 230CM	100	500
ENXOVAL PACIENTE "P" "M" "G" e "GG"	60	300
CAMPO CIRÚRGICO MEDIDAS 200 X 180CM	10	300
CAMPO CIRÚRGICO MEDIDAS 150 X 110CM	50	300
CAMPO CIRÚRGICO MEDIDAS 90 X 90CM	50	300
CAMPO CIRÚRGICO "P" FENESTRADO	10	50
CAMPO CIRÚRGICO "M" FENESTRADO	20	100
CAMPO CIRÚRGICO "G" FENESTRADO	20	100
AVENTAL DE ISOLAMENTO	50	300
EDREDON 240X180CM	20	100
COLCHA 160 X 250CM	100	500
MANTA MICROFIBRA 180X210CM	20	100
FRONHA 50X70CM	120	600

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de cujo padrões de desempenho e qualidade podem podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima, item 1.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário no valor do quilograma (Kg) de roupa, onde devem estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação tais como, locação dos enxovais, processamento do encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Somente os serviços efetivamente executados pela Contrata serão pagos.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.1.3. O preço proposto devera incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do serviço/produto, tais como despesas de fretes, impostos, seguros, despesas com a prestação de garantia, etc..., devendo ser expresso em moeda nacional;

5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas de legislação pertinente, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.1.6. Possuir lavanderia própria para o processamento do enxoval, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega do enxoval por meio de veículo adequado;

5.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.11. Cumprir o que determina a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária Resolução RDC nº 6/2012 – ANVISA (Dispõe das Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências;

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato.

5.3. (SUPRESSÃO)

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim (Chefe da Lavanderia do HGuN), de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo- se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregu ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o quilograma (Kg) da roupa;

8.1.2. Será entregue pela Contratada a Contratante por ocasião do início da contratação em documento formal, o valor das peças que compõem o enxoval com a sua descrição (tipo, tamanho, cor, tecido, etc) e valor unitário de mercado;

8.1.3. Fornecimento do enxoval (descrito no item "5 do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo de referência) e seu processamento em todas as etapas, incluídas a entrega do enxoval limpo e pronto para uso, o recolhimento após a utilização para lavagem sob situações higiênico-sanitárias ideais, conforme o padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle da Vigilância Sanitária – 2009 e suas atualizações pela ANVISA, até seu retorno e redistribuição em ideais condições de reúso;

8.1.4. Efetuar a coleta e ou entrega do enxoval, de segunda a sábado, nos horários do expediente administrativo do Hospital;

8.1.5. Disponibilização de duas balanças para pesagem das roupas sujas e limpas distintamente;

8.1.6. Disponibilizar carro de transporte das roupas sujas e limpas, distintamente, ou, quando não for possível, deverá ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, parra separar a roupa limpa da roupa suja;

8.1.7. Independente das entregas e/ou coletas previstas, a Contratada deverá atender as chamadas de urgência devidamente justificadas pela Contratante, solicitadas através de telefone, mensagens eletrônicas ou outro meio de comunicação eficiente, sem gerar custo extra;

8.1.8. Para execução dos serviço supracitados, a CONTRATADA deverá garantir mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária;

8.1.9. A CONTRATADA designará em Boletim Interno o Fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento de execução dos serviços contratados;

8.1.10. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, das faltas, irregularidades ou imperfeições constatadas nos serviços prestados a fim de que sejam tomadas as medidas corretivas pertinentes;

8.1.11. Correrão por conta da CONTRATADA os seguros de acidentes de trabalho e previdência social, bem como, as responsabilidades fiscais, tributárias, trabalhistas e sociais em relação ao serviço ora contratado;

8.1.12. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe o Código de Defesa do Consumidor;

8.1.13. Ao final de cada bimestre de execução dos serviços, o Fiscal de Contrato em conjunto com preposto designado pela Contratante, efetuarão a contagem das peças do enxoval de posse da Contratante para o controle de evasão, registrando em inventário a quantidade de peças extraviadas ou que apresentam desgaste;

8.1.14. A Contratada deverá apresentar o inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos funcionários responsáveis por sua confecção, constando o quantitativo por tipo e tamanho de item do enxoval e o comparativo das quantidades com a Relação inicial, para a apuração do quantitativo de evasão, extravio e desgaste das peças do enxoval no período;

8.1.15. A Contratada deverá informar mansamente ao Fiscal do Contrato a quantidade de instrumentos perfurocortantes outros artigos, encaminhados juntos com as roupas a serem processadas, utilizando-se para isto, de um RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DE OBJETOS PERFUROCORTANTES, INSTRUMENTOS E OUTROS ARTIGOS ENCAMINHADOS COM A ROUPA SUJA a ser entregue à contratante, onde deverá constar a descrição e quantidade dos objetos encontrados.

8.2. A execução do serviço será *iniciada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.*

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Duas balanças digital para roupas.

10. INFORMAÇÕES *RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA*

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A quantidade anual estimada em 55.000 kg de roupas, neste Termo de Referência, refere-se ao percentual de 100% (cem por cento) da quantidade total levantada no Estudo Técnico Preliminar que orientou a confecção deste Termo de Referência, devendo a proposta ser elaborada com base na contratação desta quantidade estimada, além de levar em consideração ao aumento esperado na demanda após a retomada das atividades normais com a diminuição do COVID-19.

10.1.2. Os serviços serão prestados ao Hospital de Guarnição de Natal, Av. Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol, Natal – RN, CEP: 59015-001.

10.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e características constantes no item 7. do Estudo Técnico Preliminar, bem como o quantitativo necessário de roupas e enxovais descrito nos subitens 1.1. e 1.1.1. deste TR, promovendo sua substituição quando necessário;

10.1.4. A Contratada deverá assumir, sem ônus para a Contratante, a substituição e/ ou reposição do enxoval hospitalar desgastado ou danificado em decorrência do uso;

10.1.5. A taxa de evasão/extravio ou destruição de peças de enxoval a ser suportada pela Contratada, sem ônus para a Contratante, será de até 10% (dez por cento) da quantidade inventariada durante a execução do contrato;

10.1.5.1. A Contratante deverá reembolsar o valor das peças do enxoval que ultrapassem a percentagem descrita no item 10.1.5. acima.

10.1.5.2. A Contratante promoverá diligência para apurar as causas da possível evasão ou destruição das peças do enxoval em percentagem superior a prevista no item 10.1.5. acima, determinando providências aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 226
HGUN

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras

Hospital da Guarnição de Natal
FL 238
HGuN

de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. A contratada deverá apresentar declaração, antes do início da prestação do serviço que possui nos seus quadros, de forma permanente, profissionais capacitados de acordo com especificado no Art. 12, Resolução – RDC Nº 6, de 30 de janeiro de 2012, da ANVISA.

12.23. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e as obrigações que terão de ser cumpridas:

12.23.1. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, e as respectivas comprovações a ele pertinentes exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

12.23.2. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá deverá possuir composição que respeite os limites de centração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

12.23.3. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.360, de 1976 (dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências.), Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitária, dos produtos de Limpeza e Afins harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 47/07.) e RDC ANVISA Nº 59, de 2010, (Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências);

12.23.4. O fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição:

12.23.5. Fabricaçõa de sabões, detergentes e velas, nos termos do artigo, 17 inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

12.24. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obdecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 239
ENGUN

elaborado pelo órgão, além de obdecer as diretrizes constantes da Lei no 12.305, de 2010 e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA.

12.25. Comprovar, por meio da apresentação do registro, que para a realização do transporte rodoviário remunerado de produtos perigosos, o transportador esteja devidamente inscrito em categoria específica do Registro Nacional de Tranportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, conforme previsto no Art. 5º da Resolução 5.947, de 1º de junho de 2021 da ABNT.

12.26. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.26.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.26.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.27. (SUPRESSÃO)

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de

Hospital da Guarnição de Natal
FL 240
HGuN

Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 241
HGuN

16.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.3.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

16.3.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

16.3.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

16.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.4.1. não produziu os resultados acordados;

16.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato,

em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.12. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 *(trinta)* dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 243
HGuN

18.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.7.1. o prazo de validade;

18.7.2. a data da emissão;

18.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.7.4. o período de prestação dos serviços;

18.7.5. o valor a pagar; e

18.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

Hospital de Guarnição de Natal
FL 224
HGuN

18.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 245
HGuN

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o pagamento se realizar somente após a execução do serviço executado, em conformidade com a pesagem das roupas e enxovais que se fizerem necessárias.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. fraudar na execução do contrato;

21.1.4. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 246
HGuN

21.3.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.5. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

Hospital da Guarnição de Natal
FL 247
HGuN

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 248
HGuN

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.4. Comprovar ter prestado serviço de locação de enxoval hospitalar de no mínimo 5.000kg por contrato, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por ente físico ou jurídico público ou privado;

22.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Hospital da Polícia Militar do Rio Grande do Norte
Fl 249
HGuN

22.4. Comprovar ter prestado serviço de locação de enxoval hospitalar de no mínimo 5.000kg por contrato, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por ente físico ou jurídico público ou privado;

22.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo enos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

22.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº5/2017.

22.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/017.

22.9. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.9.1. Unidade de medida do serviço quilograma (kg)

22.9.2. Preço máximo unitário aceitável: R$ 8,03 (oito reais e três centavos)

22.9.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

22.10. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.11. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de R$ 508.048,00 (quinhentos e oito mil e quarenta e oito reais).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/167345

Fonte de Recursos: 0151000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: D8SAFCTCCON

Hospital da Guarnição de Natal
FL 250
HGuN

Município de Natal-RN, de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA – Cap
Adj Sec Fisc Adm HGuN

GABRIELA BESERRA SOLANO – 2º Ten
Chefe da Lavanderia do HGuN

GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – S Ten
Encarregado da Lavanderia do HGuN

Anexos:
I – Estudo Técnico Preliminar;
II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 35
HGuN

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, Art. 14º, do Decreto 10.024/19, aprovo o presente Termo de Referência para Contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem, para atender as necessidades da Lavanderia Hospitalar do Hospital de Guarnição de Natal.

Município de Natal, RN, 11 de outubro de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuNatal

Hospital da Guarnição de Natal
FL 252
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

CERTIFICAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.003457/2022-50

NOME – POSTO/GRADUAÇÃO: CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA – Cap
GABRIELA BESERRA SOLANO – 2º Ten
GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – S Ten

CARGO/FUNÇÃO: Adjunto da Fis Adm; Chefe da Lavanderia; Encarregado da Lavanderia, respectivamente

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico www.agu.gov.br/cjusp e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital ( )
- Termo de Referência (X)
- Ata ( )
- Contrato ( )

Termo de Referência

O Termo de Referência seguiu o modelo da AGU, datado de junho/2021.

No item 1. foram incluídos os subitens de 1.1.1. e 1.4. com o objetivo de melhor especificarem o objeto a ser licitado.

No item 5., foi incluído o subitem 5.1.2. a 5.1.11. que melhor descrevem os requisitos da contratação;

No item 8. foram incluídos o subitens 8.1.1. a 8.1.15. que descrevem o modelo de execução do objeto.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 253
Fl. 2/2 HGuN

No item 10. foram incluídos os subitens 10.1.1. que descrevem as demanadas necessárias para o dimensionamento da proposta.

No item 12. foram incluídos os subitens que descrevem demais obrigações da contratada.

No item 22. foram incluídos os subitens 22.4. a 22.8. que descrevem demais critérios de seleção do fornecedor.

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO E TACHADOS) na minuta de:

- Edital ( )
- Termo de Referência (x)
- Ata ( )
- Contrato ( )

pelos motivos a seguir expostos:

Termo de Referência

O subitem 5.3. foi excluído por não se fazer necessário deslocamento e hospedagem.

No item 12. foi excluído o subitem 12.28. por não se fazer necessário transferência de tecnologias.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Natal-RN, 11 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA – Cap
Adj Sec Fisc Adm HGuN

GABRIELA BESERRA SOLANO – 2º Ten
Chefe da Lavanderia do HGuN

GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – S Ten
Encarregado da Lavanderia do HGuN

Hospital de Guarnição de Natal
FL 254
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

ANEXO XXXX

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (HGuN) E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1.385, bairro Tirol, CEP 59015-145, na cidade de Natal – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Tenente Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de SETEMBRO de 2019, publicada no DOU nº 186, de 25 de setembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 64592.003457/2022-50** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-**

Hospital de Guarnição de Natal
FL 255
HGuN

hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTD mensal (kg)	QTD anual (Kg)	Valor (R$) unitário	Valor (R$) anual
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE ENXOVAL DE ROUPA HOSPITALAR, LIMPA E PRONTA PARA USO, NAS CONDIÇÕES HIGIÊNICOS SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	KG	4.583	55.000	8,03	441.856,25

1.3.1. Quantidade estimada diária de uso e quantidade total estimada necessária de peças de roupa e enxoval para compor todo o enxoval para o HGuN.

DESCRIÇÃO ESTIMADA DE PEÇAS DE ROUPA E ENXOVAL A SER FORNECIDA (ROL NÃO TAXATIVO)	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DE USO (UNIDADE)	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA NECESSÁRIA PARA COMPOR TODO O ENXOVAL PARA 0 HGUN. (UNIDADE)
LENÇOL 170cm x 270cm	250	1250
LENÇOL COM ELÁSTICO	60	300
LENÇOL RN	10	50
COBERTOR RN	5	25
CAPOTES (AVENTAL) "P" "M" "G" e "GG"	120	600
UNIFORME DE EQUIPE	100	500
TRAVESSA 100 X 230CM	100	500
ENXOVAL PACIENTE "P" "M" "G" e "GG"	60	300
CAMPO CIRÚRGICO MEDIDAS 200 X 180CM	10	300
CAMPO CIRÚRGICO MEDIDAS 150 X 110CM	50	300
CAMPO CIRÚRGICO MEDIDAS 90 X 90CM	50	300
CAMPO CIRÚRGICO "P" FENESTRADO	10	50
CAMPO CIRÚRGICO "M" FENESTRADO	20	100
CAMPO CIRÚRGICO "G" FENESTRADO	20	100

Hospital de Guarnição de Natal
FL 256
HGuN

AVENTAL DE ISOLAMENTO	50	300
EDREDON 240X180CM	20	100
COLCHA 160 X 250CM	100	500
MANTA MICROFIBRA 180X210CM	20	100
FRONHA 50X70CM	120	600

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/167345

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 339039

PI: D8SAFCTCCON

Hospital da Guarnição de Natal
FL 257
HGuN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 258
HGuN

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal-RN - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal-RN de..... de 20.....

Hospital da Guarnição de Natal
FL 259
HGuN

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu N

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

MINUTA

Hospital da Guarnição de Natal FL 260 HGuN

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado)
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.003457/2022-50

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022 – HGuN

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc.), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vencedora do **Pregão nº 06/2022** nos itens abaixo indicados, neste ato representado por _____, abaixo assinado, propõe ao HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTD mensal (kg)	QTD anual (Kg)	Valor (R$) unitário máximo aceitável	Valor (R$) anual máximo aceitável
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE ENXOVAL DE ROUPA HOSPITALAR, LIMPA E PRONTA PARA USO, NAS CONDIÇÕES HIGIÊNICOS SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	KG	4.583	55.000		
Total						**(em algarismos)**
Valor total da proposta: R$ _____,__ (por extenso).						

a) Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2022**, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irretratavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis a matéria.
b) Declaramos que a **validade desta proposta é de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua entrega.
c) Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.
d) Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.
e) Preço com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
f) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
g) Em anexo a Proposta: Cópia do Registro na ANVISA (quando for o caso) dos produtos ofertados.
h) Responsável pela assinatura da Ata: Nome completo, nº da identidade/órgão expedidor e nº do CPF.
i) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____de_____ de _____.

Assinatura do responsável / nome completo
Cargo na empresa / CPF / Identidade

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 263
HGUN

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Lavanderia e Tinturaria

Descrição Detalhada: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE ENXOVAL DE ROUPA HOSPITALAR, LIMPA E PRONTA PARA USO, NAS CONDIÇÕES HIGIÊNICOS SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 441.856,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (55000)

DIEx Nº 132-SALC/Fisc Adm/S Dir - CIRCULAR
EB: 64592.011726/2022-51

Hospital da Guarnição de Natal
FL 262
HGuN

Natal, 17 de outubro de 2022.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Adjunto da Fiscalização Administrativa, Auxiliar da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, Adjunto de Divisão de Enfermagem
Assunto: Pedido Nrº 1 de esclarecimento ao Pregão 6/2022
Anexo:
Pedido_de_esclarecimento_nrº_1_PREGÃO_6_2022

1. Solicito resposta ao **"pedido de esclarecimento"** em anexo, impetrado por licitante interessado em participar do certame, por parte dessa Equipe de Apoio ao Pregão 6/2022.

2. Devido a data da sessão pública (**25 OUT 22**), solicito informar, via DIEx, a resposta ao pedido até as 09:00h do dia 19 outubro de 2022.

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - TC
Chefe da SALC

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Gmail

Pregões eletrônicos do HGUN Licitações <licitacao.hgun@gmail.com>

Esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL NO 061/2022 HOSPTTAL DE GUARNTÇÃO DE NATAL – RN (28/10)

2 mensagens

BARBOSA Monica <monica.barbosa@elis.com>
Para: "licitacao.hgun@gmail.com" <licitacao.hgun@gmail.com>
Cc: "licitacao@elisbrasil.com" <licitacao@elisbrasil.com>

14 de outubro de 2022 12:27

Hospital de Guarnição de Natal
FL 263
HGuN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64592.003457/2022-50

Prezados,

Bom dia!

Solicitamos, tempestivamente, esclarecimentos referentes a licitação em epígrafe, a respeito do seguinte:

- Órgão Público possui convênio firmado com a Receita Federal para retenção na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS, conforme Portaria SRF 1.454/2004?
- Qual a lavanderia e o preço do Kg pagos atualmente (R$)?
- O pagamento será sobre o kg roupa limpa ou sobre o kg da roupa suja?
- Qual o número de leitos atendidos pelas unidades?
- É necessária a embalagem dos aventais em KITs? Se sim, poderia descrever o kit?
- Existe alguma forma de Rastreabilidade do enxoval (RFID, chip, etiqueta, silk, logomarca ou serigrafia)?
- Quantas unidades serão atendidas pela CONTRATADA?
- Existe uma quantidade pré estabelecida de BALANÇAS e CARROS DE COLETA interna, (container, gaiola, prateleira) a serem disponibilizados? A CONTRATADA deve dimensionar ou não é necessário o fornecimento dos mesmos?

Desde já agradeço a atenção e aguardo retorno.

At.te,

Monica Barbosa
Licitações

elis

Tel.: 11 4588 5019
monica.barbosa@elis.com
Rua Silvestre Antonio Nivoloni, 1200
Chácara Aeroporto - Jundiaí - SP, Brasil
CEP: 13212-011
www.elisbrasil.com

DIEx Nº 48-Fisc Adm/S Dir/Dir
EB: 64592.012136/2022-46

Hospital da Guarnição de Natal
FL 264
HGuN

URGENTÍSSIMO

Natal, 26 de outubro de 2022.

Do Auxiliar da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Pedido Nrº 1 de esclarecimento ao Pregão 6/2022
Referência: DIEx Simplificado nº 132-SALC/Fisc Adm/S Dir, de 17 OUT 22
Anexos:

1) Respostas_aos_questionamentos_do_Pregão_nº_006-2022; e
2) Pedido_de_esclarecimento_nrº_1_PREGÃO_6_2022.

1. Solicito resposta ao **"pedido de esclarecimento"** em anexo, impetrado por licitante interessado em participar do certame, por parte dessa Equipe de Apoio ao Pregão 6/2022.

2. Devido a data da sessão pública **(25 OUT 22)**, solicito informar, via DIEx, a resposta ao pedido até as 09:00h do dia 19 outubro de 2022.

GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA - S Ten
Auxiliar da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Respostas aos esclarecimentos referentes a licitação em epígrafe:

1. Órgão Público possui convênio firmado com a Receita Federal para retenção na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS, conforme Portaria SRF 1.454/2004?

Sim

2. Qual a lavanderia e o preço do Kg pagos atualmente (R$)?

Não temos contrato deste tipo de serviço atualmente.

3. O pagamento será sobre o kg roupa limpa ou sobre o kg da roupa suja?

Roupa suja.

4. Qual o número de leitos atendidos pelas unidades?

50 leitos

5. É necessária a embalagem dos aventais em KITs? Se sim, poderia descrever o kit?

Sim,
embalagens grandes
Conjunto pijamas cirúrgicos, camisola de pacientes e aventais cirúrgicos.

6. Existe alguma forma de Rastreabilidade do enxoval (RFID, chip, etiqueta, silk, logomarca ou serigrafia)?

Não é o caso, pois os enxovais serão fornecidos pela contratada.

7. Quantas unidades serão atendidas pela CONTRATADA?

Apenas o Hospital de Guarnição de Natal.

8. Existe uma quantidade pré estabelecida de BALANÇAS e CARROS DE COLETA interna, (container, gaiola, prateleira) a serem disponibilizados? A CONTRATADA deve dimensionar ou não é necessário o fornecimento dos mesmos?

Não há necessidade de carros de coletas, container, gaiola e prateleira.
Há necessidade de uma balança digital para pesagem.

DIEx Nº 136-SALC/Fisc Adm/S Dir - CIRCULAR
EB: 64592.012180/2022-56

Hospital da Guarnição FL 266 HGuN 1818

Natal, 27 de outubro de 2022.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Adjunto da Fiscalização Administrativa, Auxiliar da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Assunto: Pedido Nrº 2 de esclarecimento ao Pregão 6/2022
Anexo:
Pedido_de_esclarecimento_nº_2__por_gmail__-

1. Solicito resposta ao **"pedido de esclarecimento"** em anexo, impetrado por licitante interessado em participar do certame, por parte dessa Equipe de Apoio ao Pregão 6/2022.

2. Devido a data da sessão pública (**31 OUT 22**), solicito informar, via DIEx, a resposta ao pedido até as 16:00h do dia 27 de outubro de 2022.

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - TC
Chefe da SALC

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Respostas aos esclarecimentos referentes a licitação em epígrafe:

1. O pagamento será sobre o kg roupa limpa ou sobre o kg da roupa suja?

Roupa suja.

2. O percentual de 10% de evasão que empresa contratada deverá suportar, conforme indicado no item 10.1.5 do TR, será anual, bimestrall ou mensal?

Bimestral

3. Quanto ao enxoval correspondente a 5 diárias que deverá ser disponibilizadopela contratada, conforme item 1.1.1., sobre o quantitativo de lençóis 170cm x 270cm, de 250 unidades uso diário e 1250 unidades fornecidos pela contratada.

Aguardando resposta da Diretora e o Fiscal Administrativo

DIEx Nº 50-Fisc Adm/S Dir/Dir
EB: 64592.012182/2022-45

Hospital de Guarnição FL 268 HGuN

URGENTÍSSIMO

Natal, 27 de outubro de 2022.

Do Auxiliar da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Pedido Nrº 2 de esclarecimento ao Pregão 6/2022
Anexo:
Respostas_questionamento_nº_2_do_Pregão_nº_006-2022

1. Sobre a resposta ao **"pedido de esclarecimento"**, impetrado por licitante interessado em participar do certame, por parte dessa Equipe de Apoio ao Pregão 6/2022.

2. Segue em anexo respostas ao pedido de esclarecimento.

GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA - S Ten
Auxiliar da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Gmail

Pregões eletrônicos do HGUN Licitações <licitacao.hgun@gmail.com>

Hospital de Guarnição de Natal
FL 269
HGUN

Solicitação de Esclarecimento -

1 mensagem

REIS Rafael <rafael.reis@elis.com> 26 de outubro de 2022 12:22
Para: "licitacao.hgun@gmail.com" <licitacao.hgun@gmail.com>, NASCIMENTO Marielly <marielly.nascimento@elis.com>, BARBOSA Monica <monica.barbosa@elis.com>, IURY Pablo <pablo.iury@elis.com>
Cc: "licitacao@elisbrasil.com" <licitacao@elisbrasil.com>

Prezados (as), boa tarde

Tempestivamente, segue pedido de esclarecimento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL NO 061/2022, como segue abaixo:

1. O valor do Kg a ser orçado, conforme Item 1.4 do TR, é sobre a roupa suja ou roupa limpa?
2. O percentual de 10% de evasão que empresa contratada deverá suportar, conforme indicado no item 10.1.5 do TR, será anual, bimestral o mensal?
3. Quanto ao enxoval correspondente a 5 diárias que deverá ser disponibilizado pela contratada, conforme item 5 do Estudo Técnico Preliminar, solicitamos a revisão por estar superdimensionado em quantidade muito superior a quantidade de 5 trocas, gerando um investimento maior que o necessário pela contratada e um maior valor do Kg a ser pago pelo HGN .
4.
5. Ex.: Como o hospital terá com a expansão 45 leitos, a quantidade de lençóis correspondentes a 5 trocas seria 450 lençóis (45 leitos x 2 lençóis x 5 trocas), enquanto que o edital está 1.250 unidades.

4.

DESCRIÇÃO ESTIMADA DE PEÇAS DE ROUPA E ENXOVAL A SER FORNECIDA (ROL NÃO TAXATIVO)	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DE USO (UNIDADE)	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA NECESSÁRIA PARA COMPOR TODO O ENXOVAL PARA 0 HGUN. (UNIDADE)
LENÇOL 170cm x 270cm	250	1250

5.

Aguardaremos retorno

Obrigado

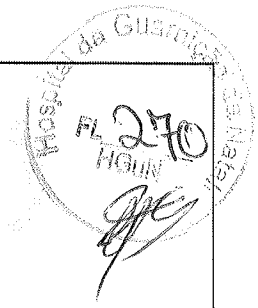
Att.,

Rafael Reis
Licitações

elis

Tel.: 11 4588 5063 | 11 96576 9496
rafael.reis@elis.com
Rua Silvestre Antonio Nivoloni, 1200
Chácara Aeroporto - Jundiaí - SP, Brasil
CEP: 13212-011
www.elisbrasil.com

Imprimir Clonar/Copiar Fechar



DIEx Nº 49-Fisc Adm/S Dir/Dir
EB: 64592.012158/2022-14

URGENTÍSSIMO

Natal, 27 de outubro de 2022.

Do Auxiliar da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Pedido Nrº 2 de esclarecimento ao Pregão 6/2022
Anexos:

1) Respostas questionamento nº 2 do Pregão nº 006-2022; e
2) Respostas questionamento nº 2 do Pregão nº 006-2022.

1. Sobre a resposta ao **"pedido de esclarecimento"**, impetrado por licitante interessado em participar do certame, por parte dessa Equipe de Apoio ao Pregão 6/2022.

2. Segue em anexo respostas ao pedido de esclarecimento.

GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA - S Ten
Auxiliar da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Imprimir Fechar

Respostas aos esclarecimentos referentes a licitação em epígrafe:

1. O pagamento será sobre o kg roupa limpa ou sobre o kg da roupa suja?

Roupa suja.

2. O percentual de 10% de evasão que empresa contratada deverá suportar, conforme indicado no item 10.1.5 do TR, será anual, bimestrall ou mensal?

Bimestral

3. Quanto ao enxoval correspondente a 5 diárias que deverá ser disponibilizadopela contratada, conforme item 1.1.1., sobre o quantitativo de lençóis 170cm x 270cm, de 250 unidades uso diário e 1250 unidades fornecidos pela contratada.

Podemos reduzir para 200 unidades diárias e 600 unidades fornecidos pela contratada.

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital de Guarnição de Natal
FL 272
HGuN

DIEx Nº 325-SALC/Fisc Adm/S Dir - CIRCULAR
EB: 64592.012305/2022-48

Natal, 31 de outubro de 2022.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Adjunto da Fiscalização Administrativa, Auxiliar da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Assunto: Julgamento de proposta do Pregão 6/2022
Anexos:

1) 4.2_-_Atestado_de_capacidade_técnica_-_Via_Sul;
2) PREGAAO_EXERCITO_assinado; e
3) 4.1_-_ATESTADO_CAPACIDADE_TÉCNICA_2021_-_HOSPITAL_RIO_GRANDE-RN.

1. Encaminho a proposta da única licitante classificada no pregão 6/2022 cujo objeto é Prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva para o fornecimento de enxoval hospitalar.

2. Solicito informar ao pregoeiro (**S Ten MARCOS VINICIUS**), via DIEx, das decisões tomadas pelo análise dessa Equipe de apoio ao Pregão 5/2022, bem como, justificativas de eventuais desclassificações, se for o caso, para serem inseridos no sistema **COMPRASNET** pelo pregoeiro, dando assim continuidade às atividades inerentes a este pregão na fase de habilitação.

3. Para acesso as demais informações inseridas no sistema COMPRASNET, deveis acessar o seguinte link: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_itens.asp?Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf=

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - TC
Chefe da SALC

Med Clean
LAVANDERIA HOSPITALAR

Hospital de Guarnição de Natal
FL 273
HGuN

AO COMANDO DO EXÉRCITO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO

Segue proposta comercial referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de lavanderia industrial, envolvendo a limpeza e higienização e locação de vestimentas de acordo com os preços expostos abaixo:

SERVIÇO DE LAVANDERIA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL CONFORME TERMO DE REFERENTIA

VALOR POR QUILO DE ROUPA SUJA: R$6,99

VALOR TOTAL: R$384.450,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades determinadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

EMPRESA

Nome Empresa: LAVANDERIA VIA SUL LTDA

CNPJ: 03.702.473/0002-00

Insc. Est.: ISENTO

Endereço Comercial: AV LIBERDADE 3859, GALPÃO G4, CENTRO

Cidade: BAYEUX

Estado: PARAIBA

CEP: 58052-280

Hospital da Guarnição de Natal
FL 274
HGuN

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

Nome: GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES DE LIMA

RG: 2164318 SSP/PB

CPF: 036.635.494-96

CARGO: SÓCIO / DIRETOR

BAYEUX, 28 DE OUTUBRO, de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES DE LIMA
Data: 31/10/2022 09:28:07-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Hospital de Guarnição de Natal
FL 275
HGuN

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.702.473/0001-29**	DUNS®:	**922080494**
Razão Social:	**LAVANDERIA VIA SUL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/02/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/12/2022**
FGTS		Validade:	**16/11/2022**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**17/01/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/09/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**20/09/2022** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/08/2022** (*)

CPF: 920.168.470-34 Nome: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS
Ass: _____

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

DIEx Nº 316-Fisc Adm/S Dir/Dir
EB: 64592.012327/2022-16

Natal, 31 de outubro de 2022.

Do Adjunto da Fiscalização Administrativa
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: proposta do Pregão 6/2022
Referência: DIEx nº 325-SALC/Fisc Adm/S Dir, de 31 OUT 22

Conforme documento constante da referência, informo a essa chefia que não foi constatada nenhuma irregularidade nos documentos supracitados e que salvo melhor juízo, seja dada continuidade no referido Processo.

CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA - Cap
Adjunto da Fiscalização Administrativa

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

JUCEP

CONTRATO DE CONSTITUCÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "AQUÁTICA BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Os abaixo assinados ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Rua Bancario Sérgio Guerra, n.° 54 - Conjunto dos Bancários - João Pessoa - PB, portador da Carteira de Identidade n.° 730.881-SSP/PE e CIC n.° 050.715.424-04 e TANIA BURGOS GUIMARAES DE LIMA , brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Bancário Sérgio Guerra, n.° 54 - Conjunto dos Bancarios - João Pessoa - PB, portador da Carteira de Identidade n.° 1.045.908-SSP/PE e CIC n.° 010.649.854-16, resolvem de comum acordo organizar e constituir a sociedade por quotas de responsabilidade limitada de conformidade com as normas do Decreto Lei n.° 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação social de " *Aquática Brasil Importação e Exportação Ltda* ", que poderá ser usada a carimbo ou impresso, datilografado ou de qualquer maneira convencional, seguida da assinatura do sócio-gerente, devendo ser usada exclusivamente nos negócios ligados a sociedade.

CLÁUSULA II - A sociedade tem foro jurídico nesta Capital na Rua Bancario Sérgio Guerra, n.° 54 - Conjunto dos Bancários - João Pessoa - Paraíba, podendo abrir filiais em todo território nacional .

CLÁUSULA III - A sociedade tem por objetivo a criação e comércio de peixes ornamentais e de elétricos eletrônicos importados.

CLÁUSULA IV - O Capital Social é de R$ 3.000,00 (três mil reais), integralizado no ato da assinatura deste em moeda corrente do país, distribuido da seguinte maneira: O sócio ALUIZIO APOLINARIO DE LIMA, participará com uma quota no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do total do capital social, e a sócia TANIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA, participará com uma quota no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos socios é na forma da Lei limitada no total do capital social

CLÁUSULA VI - A sociedade será administrada pelo socio ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA, que assinará seu nome civil abaixo da denominação social, datilografado ou carimbo na forma seguinte:

AQUÁTICA BRASIL IMPOTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA

CLÁUSULA VII - Fica expressamente proibido o uso da denominação social em avais, fianças, endossos ou qualquer transação estranha aos objetivos da sociedade.

Digitalizada com CamScanner

JUCEP

Continuação...

CONTRATO DE CONSTITUCÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA" AQUATICA BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA VIII - Os sócios retirarão à título de pró-labore, mensalmente o equivalente até o maximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA IX - A cessão das quotas a estranhos na sociedade só poderá ocorrer com o consentimento do outro quotista, que terá a preferência na aquisição.

CLÁUSULA X - Os lucros ou prejuizos havidos e verificados por balanço realizar-se à 31 de Dezembro de cada ano, serão divididos entre os sócios na proporção do quota de capital de cada um.

CLÁUSULA XI - Em caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando com o remanescente e os herdeiros do de " cujos" se estes desejarem ou com um novo sócio admitido pelo sócio remanescente. No caso de retirada, insolvência ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com sócio desimpedido e um novo sócio admitido.

Será levantado balanço especial para a apuração dos haveres de sobre quem recaia uma daquelas condições, o pagamento desses haveres dar-se-a no prazo de seis meses, em prestações iguais e consecutivas, representadas por notas promissórias, vencendo a primeira com (trinta) dias do balanço especial.

CLÁUSULA XII - As divergências entre os sócios poderão ser resolvidas amigavelmente ou por arbitragem de conformidade com as normas do Artigo 1.072 do Código de Processo Civil do Brasil.

CLÁUSULA XIII - Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelo Decreto Lei 3.078 de 10 de Janeiro de 1919.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um so efeito comercial, sócios e demais repartições competentes, juntamente com duas testemunhas também signatárias.

João Pessoa, 05 de Outubro de 1999.

ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA

TANIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Lucia B. Nascimento
IDENT. 1.228.298

NOME: João Nogueira Barbosa
IDENT. 188.667-SSP.PB

JAROSLAV EDSON DIAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/1999
SOB O NÚMERO: 25 2 0034779 0
Protocolo: 99/022137-7
Odací Araújo de Queiroz
SECRETÁRIA GERAL

Hospital da Guarnição de João Pessoa

Digitalizada com CamScanner

PRIMEIRA ALTERACÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMIDADA AQUATICA BRASIL IMPORTACÃO E EXPORTACÃO LTDA.

Os abaixo assinados ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Rua Bancário Sérgio Guerra, n ° 54 – Conjunto dos Bancários – João Pessoa - PB, portador da Carteira de Identidade n ° 730.881-SSP/PE e CIC n ° 050.715.424-04 e TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Bancário Sérgio Guerra, n ° 54 – Conjunto dos Bancários – João Pessoa – PB, portador da Carteira de Identidade n ° 1.045.908 –SSP/PE e CIC 010.649.854-16, com registro na Junta Comercial sob. n ° 25200034779-0 por despacho em 29/II/99, resolvem alterar seu primitivo contrato regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A sociedade altera sua denominação social de " Aquática Brasil Importação e Exportação Ltda para " Lavanderia e Tinturaria Via Sul Ltda " , que poderá ser usada a carimbo ou impresso, datilografado ou de qualquer maneira convencional, seguida da assinatura do socio-gerente, devendo ser usado exclusivamente nos negocios ligados a sociedade. A nova denominação social assume tambem todo ativo e passivo da antiga denominação.

CLÁUSULA II - A sociedade permanece no mesmo endereço, nesta Capital na Rua Bancário Sérgio Guerra, n ° 54 – Conjunto dos Bancários – João Pessoa – Paraíba.

CLÁUSULA III - A sociedade altera seu objetivo de criação e comércio de peixes ornamentais e de eletricos eletrônicos importados para prestação de servicos de lavanderia e tinturaria em geral.

CLÁUSULA IV - A sociedade será administrada pelo sócio ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA, que assinara seu nome civil abaixo da denominação social, datilografado ou carimbo na forma seguinte:

LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA
ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA

CLÁUSULA V - As demais cláusulas não alteradas neste aditivo, permanecem em pleno vigor.

Digitalizada com CamScanner

CONTINUACÃO...

PRIMEIRA ALTERACÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMIDADA AQUATICA BRASIL IMPORTACÃO E EXPORTACÃO LTDA.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito comercial, sócios e demais repartições competentes, juntamente com duas testemunhas também signatárias.

João Pessoa, 22 de Julho de 2000.

ALUIZIO APOLINARIO DE LIMA

TÂNIA BURGOS GUIMARAES DE LIMA

TESTEMUNHAS:

NOME: MARILUCIA DO N. DORNELAS
IDENT.: 875.301 SSP-PB

NOME: ANA CLEIDE C. DONATO
IDENT.: 1.382.653

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2000
SOB O NÚMERO: 25600048818
Protocolo: 00/019506-5
Empresa: 25 2 0034779 0
Odaci Araújo de Queiroz
SECRETÁRIA GERAL

Digitalizada com CamScanner

Hospital da Guarnição
FL 218
HGuN
Ministério da Defesa

CNPJ: 03.702.473/0001-29

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE LAVANDERIA E TINTURÁRIA VIA SUL LTDA-ME.

1. ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Orobó -PE, nascido em 10./04/47, empresário, CPF nº 050.715.424-04, Cédula de Identidade, nº. 730.881-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua José Florentino de Andrade, 362 Jardim Cidade Universitária - João Pessoa –PB CEP 58.052-205.

2. TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, natural de Recife-PE, nascida em 07/03/51, empresária, CPF nº 010.649.854-16, Cédula de Identidade nº 1.045.908-SSP-PE, residente e domiciliado, na Rua Florentino de Andrade, 362 Jardim Cidade Universitária - João Pessoa –PB, CEP 58.052-205, ambos sócios da Lavanderia e Tinturaria Via Sul Ltda-ME. Com sede na Rua Bancário Sérgio Guerra, 54 Conjunto dos Bancários - João Pessoa - PB, CEP 58.052-000, registrada na Junta Comercial de João Pessoa - PB, sob NIRE 25200347790 de 29 de Novembro de 1999, alterado NIRE 25600048818 em 18 de Dezembro de 2000, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.702.473/0001-29, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1o. O Capital social que é de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), fica elevado para R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA	5.000	quotas	R$ 5.000,00
TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA	5.000	quotas	R$ 5.000,00

2o. A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA-ME.

Segunda – A sociedade tem sua sede na Rua Bancário Sérgio Guerra, nº 54, Conjunto dos Bancários – João Pessoa -PB, Cep 58.052-000.

Terceira – O objeto social é prestação de serviços de lavanderia e tinturaria em géral.

4º. O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA	5.000	quotas	R$ 5.000,00
TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA	5.000	quotas	R$ 5.000,00

5º. A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Novembro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

Digitalizada com CamScanner

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA-ME.

6º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem assegurado, em igualdade e condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente (Art.1.056, CC/2002).

7º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art.1.052, CC/2002).

8º. A administração da Sociedade caberá a ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Arts. 997 VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

9º. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócio na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados (Art.1.065, CC/2002).

10º. Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (Arts. 1.071, 1072, e Parágrafo 2o. e Art.1.078, CC/2002).

11º. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

12º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interessos destes ou do sócio remanescente. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base da situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio. (Art.1.028, 1.031. CC/2002).

13º. O administrador declara, sob as penas da Lei não está impedido de exercer à administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art.1.011, Parágrafo 1o, CC/2002).

Hospital da Guarnição de João Pessoa

Digitalizada com CamScanner

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA-ME-

14º. Fica eleito o foro de João Pessoa -PB, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

João Pessoa, 29 de Junho de 2004.

ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA

TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA

TESTEMUNHAS:

MARICLEIDE B. DO NASCIMENTO
CPF Nº 788493064-15

SUZANA BURGOS DE M. ARAUJO
CPF Nº576308364-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2004
SOB Nº 25600091242
Protocolo: 04/024748-1
Empresa:25 2 0034779 0
LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA ME

JOSE PETRONIO QUEIROGA G. DE A.
SECRETÁRIO GERAL

Digitalizada com CamScanner

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA – ME

1 . ALUZIO APOLINÁRIO DE LIMA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Orobó – PE, nascido em 10/04/1947, empresário, CPF nº 050.715.424-04, Cédula de Identidade nº 730.881 – SSP-PE, residente e domiciliado na rua Jose Florentino de Andrade, 362 Jardim Cidade Universitária - João Pessoa - PB CEP 58.052-205.

2 . TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, natural de Recife – PE, nascida em 07/03/1951, empresária, CPF nº 010.649.854-16, Cédula de Identidade nº 1.045.908 – SSP-PE, residente e domiciliada, na rua Florentino de Andrade, 362 Jardim Cidade Universitária – João Pessoa – PB, CEP 58.052-205, ambos sócios da Lavanderia e Tinturaria Via Sul Ltda –ME, com sede na rua Bancário Sérgio Guerra, 54 Conjunto dos Bancários – João Pessoa –PB, CEP 58.052.000, registrada na Junta Comercial de João Pessoa – PB, sob NIRE 25200347790 de 29 de Novembro de 1999, alterado NIRE 25600048818 em 18 de Dezembro de 2000, alterado NIRE 25600091242 de 30/06/2004, e inscrita no CNPJ sob o n º 03.702.473/0001-29, resolvem, assim, alterar o contrato social na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade cria a sua primeira Filial na Av. Mar Vermelho nº 308 Intermares – Cabedelo – PB, Cep: 58.310-000, destacando parte do capital social, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – A filial tem como objetivo posto de coleta, de roupas, e outros objetos destinados a matriz, para serviços de lavagem ou tinturas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas não alteradas neste aditivo, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados assinam a presente alteração em 03(três) vias.

João Pessoa, 05 de Janeiro de 2009.

ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA

TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2009 SOB Nº: 25900168197
Protocolo: 09/001273-9, DE 19/01/2009
Empresa:25 2 0034779 0
LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA ME

ADRIAO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

Hospital da Guarnição
Validação
FL 280

Digitalizada com CamScanner

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 DA SOCIEDADE LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA – ME

1 . **ALUZIO APOLINÁRIO DE LIMA**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Orobó – PE, nascido em 10/04/1947, empresário, CPF nº 050.715.424-04, Cédula de Identidade nº 730.881 – SSP-PE, residente e domiciliado na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 1127 Manaira - João Pessoa - PB CEP 58.037-000.

2 . **TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, natural de Recife – PE, nascida em 07/03/1951, empresária, CPF nº 010.649.854-16, Cédula de Identidade nº 1.045.908 – SSP-PE, residente e domiciliada, na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 1127 Manaira – João Pessoa – PB, CEP 58.037-000, ambos sócios da Lavanderia e Tinturaria Via Sul Ltda –ME, com sede na rua Bancário Sérgio Guerra, 54 Conjunto dos Bancários – João Pessoa –PB, CEP 58.052.000, registrada na Junta Comercial de João Pessoa – PB, sob NIRE 25200347790 de 29 de Novembro de 1999, alterado NIRE 25600048818 em 18 de Dezembro de 2000, alterado NIRE 25600091242 de 30/06/2004, alterado NIRE 25900168197 em 20 de janeiro de 2009. e inscrita no CNPJ sob o nº 03.702.473/0001-29, resolvem, assim, alterar o contrato social na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital social da matriz que é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), fica elevado para R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA	**31.500 quotas**	**R$ 31.500,00**
TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA	**31.500 quotas**	**R$ 31.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade altera seu nome empresarial, de **LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA ME**, para **LAVANDERIA VIA SUL LTDA ME**, na qual assume o ativo e o passivo da denominação social anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da matriz que antes era de lavanderia e tinturaria, passa a ser exclusivamente prestação de serviços de lavanderia em geral.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da filial que é de R$ 3.000,00 (Três mil reais), fica elevado para R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – A filial que antes tinha como objeto social, exclusivamente posto de coleta, de roupas, e outros objetos destinados a matriz, para serviços de lavagem ou tinturas, passa a ter na sua atividade principal, prestação de serviços de **LAVANDERIA HOSPITALAR**, e posto de coleta de lavanderia.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas não alteradas neste aditivo, permanecem em pleno vigor.

Digitalizada com CamScanner

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 DA SOCIEDADE LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA – ME

E, por estarem justos e acordados assinam a presente alteração em 03(três) vias.

João Pessoa, 07 de Agosto de 2010.

ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA

TANIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2010 SOB Nº: 20100308953
Protocolo: 10/030895-3, DE 11/08/2010
Empresa: 25 2 0034779 0
NEOCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2010 SOB Nº: 20100308961
Protocolo: 10/030896-1, DE 11/08/2010
Empresa: 25 2 0034779 0
NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

Hospital da Guarnição
FL. 283
HGuN

Digitalizada com CamScanner

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 005 DA SOCIEDADE LAVANDERIA VIA SUL LTDA – ME

1 - **ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA,** brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Orobó – PE, nascido em 10/04/1947, empresário, CPF nº 050.715.424-04, Cédula de Identidade n º 730.881 – SSP – PE, residente e domiciliado na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 1127 Manaira – João Pessoa – PB CEP 58.037-000.

2 - **TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA,** brasileira, casada, comunhão parcial de bens, natural de Recife – PE, nascida em 07/03/1951, empresária, CPF nº 010.649.854-16, Cédula de Identidade nº 1.045.908 – SSP-PE, residente e domiciliado, na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 1127 Manaira – João Pessoa – PB, CEP 58.037-000, ambos sócios da Lavanderia via Sul Ltda – ME, com sede na rua Bancário Sérgio Guerra, 54 Bancários – João Pessoa – PB, CEP 58.052-000, registrada na Junta Comercial de João Pessoa – PB, sob NIRE 25200347790 de 29 de Novembro de 1999, alterado NIRE 25600048818 em 18 de Dezembro de 2000, alterado NIRE 25600091242 de 30 de Junho de 2004, alterado NIRE 25900168197 em 20 de Janeiro de 2009, alterado NIRE 20100308953 em 12 de Agosto 2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.702.473/0001-29, resolvem, assim alterar o contrato social na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade cria a sua segunda Filial na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 1127 Manaira – João Pessoa – PB CEP: 58.037-000, destacando parte do capital social, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Filial tem como objetivo prestação de serviços de lavanderia em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas não alteradas neste aditivo, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados assinam a presente alteração em 03(três) vias.

João Pessoa, 20 de setembro de 2010.

ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA

TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA

Digitalizada com CamScanner

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 006 DA SOCIEDADE LAVANDERIA VIA SUL LTDA – ME

1 - **ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA,** brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Orobó – PE, nascido em 10/04/1947, empresário, CPF nº 050.715.424-04, Cédula de Identidade n º 730.881 – SSP – PE, residente e domiciliado na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 1127 Manaira – João Pessoa – PB CEP 58.037-000.

2 - **TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA,** brasileira, casada, comunhão parcial de bens, natural de Recife – PE, nascida em 07/03/1951, empresária, CPF nº 010.649.854-16, Cédula de Identidade nº 1.045.908 – SSP-PE, residente e domiciliada, na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 1127 Manaira – João Pessoa – PB, CEP 58.037-000, ambos sócios da Lavanderia via Sul Ltda – ME, com sede na rua Bancário Sérgio Guerra, 54 Bancários – João Pessoa – PB, CEP 58.052-000, registrada na Junta Comercial de João Pessoa – PB, sob NIRE 25200347790 de 29 de Novembro de 1999, alterado NIRE 25600048818 em 18 de Dezembro de 2000, alterado NIRE 25600091242 de 30 de Junho de 2004, alterado NIRE 25900168197 em 20 de Janeiro de 2009, alterado NIRE 20100308953 em 12 de Agosto 2010, alterado NIRE Nº 25900180758 em 24 de setembro de 2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.702.473/0001-29, resolvem, assim alterar o contrato social na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –transferir sua primeira filial, localizada na avenida Mar Vermelho, 308 Intermares Cabedelo – PB, CEP 58310-000, para Avenida Liberdade, 3859 GALPÃO G-04 Térreo Centro Bayeux – PB, CEP 58306-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Filial que antes tinha como objetivo social, na sua atividade principal, prestação de serviços de lavanderia hospitalar, e posto de coleta de lavanderia, passa a ser exclusivamente prestação de serviços de **LAVANDERIA HOSPITALAR** em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas não alteradas neste aditivo, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados assinam a presente alteração em 03(três) vias.

João Pessoa, 04 Julho de 2012.

ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA

TANIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA

CARTÓRIO CARLOS NEVES

Digitalizada com CamScanner

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 007 DA SOCIEDADE LAVANDERIA VIA SUL LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direitos, os abaixo assinados; **ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA,** brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Orobó – PE, nascido em 10/04/1947, empresário, CPF nº 050.715.424-04, Cédula de Identidade n º 730.881 – SSP – PE, residente e domiciliado na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 1127 Manaíra – João Pessoa – PB CEP 58.037-000; **TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA,** brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Recife – PE, nascida em 07/03/1951, empresária, CPF nº 010.649.854-16, Cédula de Identidade nº 1.045.908 – SSP-PE, residente e domiciliada, na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 1127 Manaíra – João Pessoa – PB, CEP 58.037-000, ambos sócios da Lavanderia via Sul Ltda – ME, com sede na rua Bancário Sérgio Guerra, 54 Bancários – João Pessoa – PB, CEP 58.052-000, registrada na Junta Comercial de João Pessoa – PB, sob NIRE 25200347790 de 29 de Novembro de 1999, alterado NIRE 25600048818 em 18 de Dezembro de 2000, alterado NIRE 25600091242 de 30 de Junho de 2004, alterado NIRE 25900168197 em 20 de Janeiro de 2009, alterado NIRE 20100308953 em 12 de Agosto 2010, alterado NIRE Nº 25900180758 em 24 de setembro de 2010, alterado NIRE em 09 de Julho de 2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.702.473/0001-29, resolvem, assim alterar o contrato social na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social da matriz que antes era **(96.01-7/01) - Lavanderias,** fica neste ato acrescido como Objeto Social a Atividade de **(96.01-7/03) TOALHEIROS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas não alteradas neste aditivo, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados assinam a presente alteração em 03(três) vias, de igual teor e forma.

João Pessoa, 18 de Setembro de 2012.

ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA

TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2012 SOB Nº 20120888750
Protocolo: 12/088875-0, DE 19/09/2012
Empresa: 25 2 0034779 0
LAVANDERIA VIA SUL LTDA ME
MARIA DE FATIMA V VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

Digitalizada com CamScanner

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual

LAVANDERIA VIA SUL LTDA. – ME
CNPJ/MF n.º 03.702.473/0001-29

Por este instrumento particular de alteração de Contrato Social:

GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade registrada sob o nº 2.164.318 2ª Via SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.635.494-96, casado com REBECCA LIMA OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileira, musicista, portadora da cédula de identidade registrada sob o n.º 2.179.759 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.381.223-38, conforme certidão de casamento em anexo, ambos residentes e domiciliados na Rua Enfermeira Ana Maria Barbosa de Almeida, n.º 1257, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP 58052-270, denominado SUCESSOR 1;

ANA CAROLINA GUIMARÃES DE LIMA FARIAS, brasileira, empresária, portadora cédula de identidade registrada sob o n.º 2.666.889 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.229.494-43, casada com BRUNO DA SILVA FARIAS, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade registrada sob o nº 2657142 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.630.704-83, conforme certidão de casamento anexo, ambos residentes e domiciliados na Rua 21 Sul, Lote 08, Apartamento 403, Bloco B, Residencial Araucárias, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71925-540, denominada de SUCESSOR 2:

DANIELLE GUIMARÃES DE LIMA, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade registrada sob o n.º 2.181.096 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.100.914-02, companheira de ROOSEVELT JANUÁRIO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, Gerente de Projetos Sênior, portador da cédula de identidade registrada sob o nº 2.068.479 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.753.011-20, endereço eletrônico rooseveltjsj@gmail.com, conforme escritura pública declaratória anexa, ambos residentes e domiciliados na QN 7 Conjunto 12, Casa 27, Riacho Fundo I, Brasília/DF, CEP 71805-712, denominada de SUCESSOR 3;

Sucessores de **TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA,** falecida em 30.10.2013, conforme certidão de óbito nº 37.996, no Livro C-93, folha 079, lavrado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Serviço Registral Marques Costa com sede em João Pessoa-PB; e **ALUÍZIO APOLINÁRIO DE LIMA,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade registrada sob o n.º 730.881 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.715.424-04, com domicilio estabelecido na Rua Bancário Sérgio Guerra, n.º 54, Bancários, João Pessoa - PB, CEP 58052-000, únicos sócios da sociedade empresarial LTDA de denominação "LAVANDERIA VIA SUL LTDA. – ME", com sede na Rua Bancário Sérgio Guerra, n.º 54, Bancários, João Pessoa - PB, CEP

Digitalizada com CamScanner

58052-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - NIRE n.º 25200347790, em sessão de 29.11.1999 e última alteração e consolidação registrada sob nº 20120888750 em sessão de 20.09.2012 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF n.º 03.702.473/0001-29, resolvem, através do presente instrumento, Alterar e Consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com a legislação em vigor, procedendo para tanto da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

1.1 Em decorrência do falecimento da sócia **TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA**, e conforme Formal de Partilha expedido nos autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de Tânia Burgos Guimarães de Lima, processo n.º 0014011-66.2014.8.15.2001, tramitado na Vara de Sucessões de João Pessoa/PB (doc. anexo), são admitidos na sociedade os herdeiros e sucessores:

SUCESSOR 1: **GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade registrada sob o nº 2.164.318 2ª Via SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.635.494-96, casado com REBECCA LIMA OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileira, musicista, portadora da cédula de identidade registrada sob o n.º 2.179.759 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.381.223-38, conforme certidão de casamento em anexo, ambos residentes e domiciliados na Rua Enfermeira Ana Maria Barbosa de Almeida, n.º 1257, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP 58052-270;

SUCESSOR 2: **ANA CAROLINA GUIMARÃES DE LIMA FARIAS**, brasileira, empresária, portadora cédula de identidade registrada sob o n.º 2.666.889 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.229.494-43, casada com BRUNO DA SILVA FARIAS, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade registrada sob o nº 2657142 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.630.704-83, conforme certidão de casamento anexo, ambos residentes e domiciliados na Rua 21 Sul, Lote 08, Apartamento 403, Bloco B, Residencial Araucárias, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71925-540:

SUCESSOR 3: **DANIELLE GUIMARÃES DE LIMA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade registrada sob o n.º 2.181.096 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.100.914-02, companheira de ROOSEVELT JANUÁRIO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, Gerente de Projetos Sênior, portador da cédula de identidade registrada sob o nº 2.068.479 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.753.011-20, endereço eletrônico rooseveltjsj@gmail.com, conforme escritura pública declaratória

Digitalizada com CamScanner

anexa, ambos residentes e domiciliados na QN 7 Conjunto 12, Casa 27, Riacho Fundo I, Brasília/DF, CEP 71805-712;

1.2 Retira-se da sociedade as quotas de espólio de **TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA**, transferindo as 31.500 (trinta e um mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) aos herdeiros, conforme Formal de Partilha expedido nos autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de Tânia Burgos Guimarães de Lima, processo n.º 0014011-66.2014.8.15.2001, tramitado na Vara de Sucessões de João Pessoa/PB (doc. anexo), nas seguintes proporções:

SÓCIOS/HERDEIROS	PART. %	QUOTAS	VALOR
ALUÍZIO APOLINÁRIO DE LIMA	50%	31.500	R$ 31.500,00
GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA	16,66%	10.500	R$ 10.500,00
ANA CAROLINA GUIMARÃES DE LIMA FARIAS	16,66%	10.500	R$ 10.500,00
DANIELLE GUIMARÃES DE LIMA	16,66%	10.500	R$ 10.500,00
TOTAL	100%	63.000	R$ 63.000,00

1.3 Retira-se da sociedade a sócia SUCESSOR 2, **ANA CAROLINA GUIMARÃES DE LIMA FARIAS**, qualificada acima, detentora de 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio SUCESSOR 1, **GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA**, acima qualificado.

1.4 Retira-se da sociedade a sócia SUCESSOR 3, **DANIELLE GUIMARÃES DE LIMA**, qualificada acima, detentora de 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio SUCESSOR 1, **GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA**, acima qualificado.

1.5 As sócias SUCESSOR 2 (ANA CAROLINA GUIMARÃES DE LIMA FARIAS) e SUCESSOR 3 (DANIELLE GUIMARÃES DE LIMA), declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

1.6 O sócio admitido, **GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA** – SUCESSOR 1, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme estão dispostos no contrato constitutivo e alterações posteriores da sociedade, passando esta a ser integralizada da seguinte forma:

Digitalizada com CamScanner

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALOR
ALUÍZIO APOLINÁRIO DE LIMA	50%	31.500	R$ 31.500,00
GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA	50%	31.500	R$ 31.500,00
TOTAL	100%	63.000	R$ 63.000,00

1.7 Em face das alterações introduzidas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, de acordo com o Código Civil Brasileiro, ficando Reformulado e Consolidado da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

2.1 A sociedade gira sob o nome empresarial **LAVANDERIA VIA SUL LTDA**, com sede na Rua Bancário Sérgio Guerra, n.° 54, Anatólia, João Pessoa-PB, CEP 58052-000.

2.2 A sociedade altera o nome empresarial de sua primeira filial, de LAVANDERIA VIA SUL LTDA para MEDCLEAN LOCAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA, bem como altera seu nome fantasia de LAVANDERIA HOSPITALAR para MEDCLEAN.

2.3 A primeira filial, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.702.473/0002-00, tem sede na Av. Liberdade, n.° 3859, Galpão G-04 – Térreo, Centro, Bayeux-PB, CEP 58110-160.

2.4 A sociedade decide extinguir e baixar sua terceira filial, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 03.702.473/0003-90.

2.5 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

3.1 A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de lavanderia em geral e toalheiros.

3.2 A primeira filial tem objeto social a locação de têxteis em geral.

3.3 A sociedade iniciou suas atividades em 29.11.1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

4.1 O capital social da sociedade fica elevado para R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), divididos em 1.020.000 (um milhão e vinte mil quotas), integralizadas, neste ato em moeda correte do País, pelos sócios:

Digitalizada com CamScanner

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALOR
ALUÍZIO APOLINÁRIO DE LIMA	50%	510.000	R$ 510.000,00
GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA	50%	510.000	R$ 510.000,00
TOTAL	100%	1.020.000	R$ 1.020.000,00

4.2 O capital social da primeira filial fica elevado para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destacado do capital social da matriz.

4.3 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4.4 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

5.1 A administração será exercida pelos sócios **ALUÍZIO APOLINÁRIO DE LIMA** e/ou **GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA,** em conjunto ou, isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores autorizados do uso do nome empresarial, assinando em conjunto ou isoladamente, para contratar, destratar, firmar compromissos, dar e receber quitações, operações com bancos, tais como assinaturas de contratos, empréstimos, emissão e quitação de notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito, contratos de venda e compra relacionada à atividade empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

5.2 Os sócios-administradores, em conjunto ou isoladamente, poderão nomear procuradores em nome da sociedade, além de especificar expressamente os poderes conferidos, tendo o período de validade das procurações limitado a 12 (doze) meses, com exceção daqueles para fins judiciais.

5.3 Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Digitalizada com CamScanner

5.4 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

5.5 No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

6.1 No caso de falecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou sucessores ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

6.2 O balanço especial para a apuração dos haveres de sobre quem recaia uma das condições do item 6.1 será levantado no prazo de 06 (seis) meses, cujo pagamento será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, representadas por 24 (vinte e quatro) notas promissórias, com vencimento da primeira parcela 90 (noventa) dias após o balanço especial.

6.3 O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

7.1 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa-PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Digitalizada com CamScanner

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

João Pessoa - PB, 31 de agosto de 2020.

ALUÍZIO APOLINÁRIO DE LIMA

GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA

ANA CAROLINA GUIMARÃES DE LIMA FARIAS

DANIELLE GUIMARÃES DE LIMA

Testemunhas:
01
Nome: MARCELO APOLINÁRIO GUIMARÃES DE LIMA.
CPF: 029950539-18

02
Nome: EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS JALES
CPF: 778.969.045-20

Mirela Caroline Alves
Auxiliar

REC. DE FIRMA Nº 2020-012595 A

Digitalizada com CamScanner

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Hospital da Guarnição de João Pessoa
FL 287
HGuJP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
ALUIZIO APOLINARIO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
730881 SSP PE

CPF
050.715.424-04

DATA NASCIMENTO
10/04/1947

FILIAÇÃO
SEVERINO APOLINARIO DE LIMA
ISAURA DE BRITO LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02404314762

VALIDADE
16/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/07/1974

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
21/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19043129660
PB043612709

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02147115310

02147115310

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Hospital de Guarnição de Natal
FL. 288
HGUN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2164318 SSP PB

CPF
036.635.494-96

DATA NASCIMENTO
10/10/1979

FILIAÇÃO
ALUIZIO APOLINARIO DE LIMA
TANIA BURGOS GUIMARAES DE L IMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
00469581679

VALIDADE
17/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
11/12/1998

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
17/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16625565241
PB035189592

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17655008 44

17655008 44

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

GOVERNO DA PARAÍBA

AGEVISA
Agência Estadual de Vigilância Sanitária

REDESIMPB

Hospital da Guarnição de Natal
FL 289
HGUN

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2022 | Válidado até: 20/10/2023

Processo nº: 2022.001848
A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento LAVANDERIA VIA SUL LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2022.001848

Razão Social: LAVANDERIA VIA SUL LTDA

Nome Fantasia: LAVANDEIRA HOSPITALAR

CNPJ/CPF: 03.702.473/0002-00

Município: Bayeux CEP: 58306-000

Endereço: AV. LIBERDADE , 3859

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

050.715.424-04 - ALUIZIO APOLINARIO DE LIMA

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)
9601-7/01 - Lavanderias
9601-7/03 - Toalheiros
Responsáveis(eis) Tecnicos(s)
ALEUDSON PEREIRA URTIGA JUNIOR - Conselho: CREA-PB - Nº: 1607636565

Obs.:

ALVARÁ SANITÁRIO APENAS PARA A ATIVIDADE LAVANDERIA HOSPITALAR

Hugo Jose de Barros Franca
Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

B35BJ7EVHP7F2M495HE6

Verifique a autenticidade no site: http://www.agevisa.pb.gov.br/

Emitido em: 20/10/2022

Fl. 290

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.702.473/0001-29
Razão Social: LAVANDERIA VIA SUL LTDA
Nome Fantasia: LAVANDERIA VIA SUL LTDA

Certidão emitida às 10:01 de 14/07/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **2uiy.OgQ2**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Hospital de Guarnição de Natal
FL 293
HGeN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LAVANDERIA VIA SUL LTDA (MEDCLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR)**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.702.473/0001-29**, estabelecida na **RUA BANCARIO SERGIO GUERRA, 54, ANATÓLIA, 58052-000,** exerce a atividade à **CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.867.687/0001-10, IE: ISENTA, estabelecida na AV JUVENAL LAMARTINE, n.º 979, TIROL, Natal/RN, CEP 59.022-020,** e detém qualificação técnica para **LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR / SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR.**

Registramos que a empresa exerce a atividade desde DEZEMBRO/2021.

Informamos ainda que execução da atividade acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

NATAL, 13 de abril de 2022

HOSPITAL MEMORIAL SÃO FRANCISO
Silvana Costa
Coordenadora da Hotelaria

Hospital Memorial
São Francisco

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa LAVANDERIA VIA SUL LTDA (MEDCLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR), inscrita no CNPJ sob o nº 03.702.473/0001-29, estabelecida na RUA BANCARIO SERGIO GUERRA, 54, ANATÓLIA, 58052-000, exerce a atividade à CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.867.687/0001-10, IE: ISENTA, estabelecida na AV JUVENAL LAMARTINE, n.º 979, TIROL, Natal/RN, CEP 59.022-020, e detém qualificação técnica para LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR / SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

Registramos que a empresa exerce a atividade desde DEZEMBRO/2021 com volume médio mensal de 25.000Kg de roupa suja/mês.

Informamos ainda que execução da atividade acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

NATAL, 31 de Outubro de 2022

HOSPITAL MEMORIAL SÃO FRANCISCO
Silvana Costa
Coordenadora da Hotelaria

CNPJ/MF: 10.867.687/0001-10
Telefone do RH: 3133-4207
Avenida Governador Juvenal Lamartine, nº 979, Tirol
Natal/RN – CEP: 59.022-020

Hospital da Guarnição de Natal
FL 282
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.: **832286** **FICHA CADASTRAL DA EMPRESA** 31/10/2022 14:06:17

CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
832286	**LAVANDERIA VIA SUL LTDA ME**		
CPF/CNPJ **03.702.473/0001-29**		Nº Identidade	
Natureza Jurídica **Sociedade Empresária Limitada**		Profissão/Atividade **LAVANDERIA OU TINTURARIA**	
Nome Fantasia		Insc. Junta Comercial **20100308961**	
Situação Contribuinte **Ativa**		Início **18/12/2000**	
Tipo de Recolhimento **Mensal**		Contribuinte Estimado **Mensal**	
Situação Cadastral **Contribuinte recadastrado**		Carnê Devolvido **Não**	Situação Alvará **1ª via**

ENDEREÇO

Logradouro	Número	CEP	APT. / SALA	BLOCO
RUA SERGIO GUERRA	**00054**	**58051-255**		
Bairro **BANCÁRIOS**	Complemento			

ATIVIDADES

Segmento	Grupo
PRESTACAO DE SERVICOS	**REPAROS E MANUTENCAO DE OUTROS BENS MOVEIS**
Atividade **LAVANDERIA OU TINTURARIA**	Atividade CNAE **Lavanderias**
Incidência **Normal de I.S.S.Q.N**	Código Atividade CNAE **9601701**

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Código CNAE	Atividade CNAE

SÓCIOS

NOME	CARGO
ALUIZIO APOLINARIO DE LIMA	SOCIO-COTISTA
TANIA BURGOS GUIMARAES DE LIMA	SOCIO-COTISTA

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 293

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVANDERIA VIA SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.702.473/0001-29
Certidão nº: 37092070/2022
Expedição: 31/10/2022, às 14:04:33
Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVANDERIA VIA SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.702.473/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Hospital da Guarnição
Fl. 204
Assinatura
Legislação Operacional

EMPRESA Lavanderia Via Sul Ltda - ME
CNPJ 03.702.473/0001-29
ENDEREÇO Av. Bancário Sérgio Guerra, 54
MUNICÍPIO João Pessoa UF PB
PERÍODO Janeiro a Dezembro **Encerramento:** 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO	2020	2021
ATIVO	7.257.067,89	4.965.970,40
ATIVO CIRCULANTE	5.125.940,72	2.873.084,57
CAIXA	848.106,94	218.782,74
BANCOS C/ MOVIMENTO	1.939,68	- 10.539,20
DUPLICATAS A RECEBER	-	244.978,60
ESTOQUES	-	1.700.814,93
ENXOVAIS COM TERCEIROS	-	1.700.814,93
OUTROS CRÉDITOS	52.533,10	3.524,77
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	52.268,89	3.524,77
SALÁRIO MATERNIDADE A RECUPERAR	264,01	-
CONTAS CORRENTES	4.223.361,00	715.522,73
C/ MATRIZ	2.438.372,15	715.522,73
FILIAIS	1.784.988,85	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.131.127,17	2.092.885,83
INVESTIMENTOS	3.194,29	159.221,51
IMOBILIZADO	2.135.969,13	1.941.700,57
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.311.495,80	1.292.019,44
MOVEIS E UTENSÍLIOS	20.739,48	20.240,18
INSTALAÇÕES	6.596,00	6.596,00
VEÍCULOS	609.310,73	609.310,73
FERRAMENTAS	3.106,40	2.990,26
EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO	5.547,26	5.178,00
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	179.173,46	5.365,96
(-) DEPR ACUMULADA	- 8.036,25	- 8.036,25
DEPR ACUM MAQ E EQUIP	- 5.866,78	- 5.866,78
DEPR ACUM MOVEIS E UTENS	- 460,00	- 460,00
DEPR ACUM VEICULOS	- 1.709,47	- 1.709,47
PASSIVO	7.257.067,89	4.965.970,40
PASSIVO CIRCULANTE	4.629.644,54	634.881,46
FORNECEDORES	30.484,00	621,66

EMPRESA Lavanderia Via Sul Ltda - ME
CNPJ 03.702.473/0001-29
ENDEREÇO Av. Bancário Sérgio Guerra, 54
MUNICÍPIO João Pessoa UF PB
PERÍODO Janeiro a Dezembro **Encerramento:** 31/12/2021

ENERGISA PARAÍBA	-	621,66
MARINGÁ COMÉRCIO DE TECIDOS	30.484,00	-
DEBITOS SOCIAIS	902.625,21	348.218,08
DEBITOS FISCAIS	242.607,88	144.253,12
CONTAS A PAGAR	616,77	458,37
TITULOS A PAGAR	1.550,44	-
CONTA CORRENTE	3.310.430,01	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	141.330,23	141.330,23
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.080.159,41	2.152.254,61
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.080.159,41	2.152.254,61
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.107.864,59	1.207.864,59
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	972.294,82	944.390,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 452.736,06	2.178.834,33
CAPITAL SOCIAL	1.020.000,00	1.820.000,00
RESERVA DE CAPITAL	4.428,76	634.428,76
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 73.777,07	- 352.773,15
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR	- 1.403.387,75	77.178,72

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
VENDA BRUTA OPERACIONAL	1.151.753,53	1.391.696,34
DEDUÇÕES DE VENDAS	- 97.000,32	- 123.614,72
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	1.054.753,21	1.268.081,62
CUSTOS DAS VENDAS	- 31.709,11	- 69.478,88
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.023.044,10	1.198.602,74
DESPESAS OPERACIONAIS	- 1.298.353,00	- 1.472.405,36
RESULTADO LÍQUIDO	- 275.308,90	- 273.802,62

INDICADORES			
LG:	(AC + RLP) / (PC+PNC)	0,67	1,09
SG:	ATIVO / (PC + PNC)	0,94	1,78
LC:	AC / PC	1,11	4,53

Manuscrito: Manuscrito do Nascimento Domelas
Téc. Cont. CRC 4.489/O-6 - PB
CPF 343.283.864-68

Hospital da Guarnição de João Pessoa
FL 296
HGuJP

ANEXO D – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS
NUP Nº 64278.001427/2022-71
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2022

Ao Sr Pregoeiro do Comando do 1º Grupamento de Engenharia
João Pessoa – PB
Prezado Senhor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

CNPJ:	**03.702.473/0001-29**
RAZÃO SOCIAL:	**LAVANDERIA VIA SUL LTDA**
NOME FANTASIA:	**MEDCLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR**
ENDEREÇO:	**AV LIBERDADE 3859, GALPÃO G4, CENTRO, BAYEUX/PB**
TELEFONE:	**83 988146332**
E-MAIL:	ricardo@medcleanpb.com.br
Estabelecimento Bancário:	**BANCO DO BRASIL**
Agência:	**11-6**
Conta: corrente	**116157-1**

DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Nome completo:	**GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES DE LIMA**
Endereço:	**RUA ENF. ANA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, 1257, JD CIDADE UNIVERSITARIA, 58052-270, JOÃO PESSOA / PB**
Estado Civil:	**CASADO**
Profissão:	**EMPRESÁRIO**
Cédula de Identidade:	**2164318 SSP/PB**
CPF/MF:	**036.635.494-96**

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R$)	
				Unitário	Total

	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua Marca / Fabricante / Modelo / Versão.	**Kg**	**55000**	**R$6,99**	**R$384.450**
				Valor Total da Proposta (R$)	**384.450,00**

Valor total por extenso: TREZENTOS E OITENTA E QUATRO, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS

Local de Entrega:. HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

Órgão Gerenciador: Comando do 1º Grupamento de Engenharia - Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro: Estados – PB, CEP 58030-909, nos dias úteis, das 09h30min às 11h30min e das 14h às 16h, de segunda a quinta-feira; das 08h00 às 11h30min às sextas-feiras.

Órgãos Participantes:

a. Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) – Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2121 – Bairro dos Estados – CEP: 58.030-002, Contatos pelo telefone (83) 2106-1776 – e-mail institucional ranchohgujp@hotmail.com.br.

b. 16º Regimento de cavalaria Mecanizado (UASG 160172) - Av. Mal. Rondon, s/n - Aeroporto, Bayeux - PB, 58113-370.

c. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175) – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa – PB, CEP 58.010-060, Contatos pelo telefone (83) 3221-2635 ramal 206.

d. 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173) – Rua XV de novembro, nº 100, Bairro Palmeira, Campina Grande – PB, CEP 58401-075.

Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

- Tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;

- Tenho ciência que se trata de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Pregão Eletrônico;

- Tenho ciência do conteúdo do Art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: "A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- Tenho ciência que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;

- Tenho ciência que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta e

Hospital da Guarnição de Natal
FL 298
HGuN

na fase de habilitação deverá ser enviada pela funcionalidade "ENVIAR ANEXO", penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;

- Tenho ciência que os serviços executados por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame.

- Tenho ciência que TEREI 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE PRAZO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo decorre a partir da publicação da homologação no Diário Oficial da União e do recebimento do aviso e o descumprimento desse prazo, deixando de assinar a Ata de Registro de preços, levará à instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção administrativa com amparo na legislação em vigor.

- Tenho ciência que poderão ser realizadas contratações de pequenas quantidades de cada item licitado, tanto pelo órgão gerenciador, quanto pelos órgãos participantes ou não participantes, perante os quais me comprometo e asseguro o atendimento das demandas registradas por Notas de Empenho, Termo de Contrato ou documento que os substitua.

- Tenho ciência que os serviços devem ser entregues, nos locais descritos acima.

03.702.473/0002-00

LAVANDERIA VIA SUL
LTDA

AV. LIBERDADE 3859
GALPAP G4, 58306-000
BAYEUX/PB

NATAL, 03/11/22

GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES DE LIMA
2164318 SSP/PB
036.635.494-96
SÓCIO / DIRETOR

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES DE LIMA
Data: 03/11/2022 14:23:02-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Assinatura da Guarnição de Serviço
FL 298
FIGUN

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.702.473/0001-29**	DUNS®:	**922080494**
Razão Social:	**LAVANDERIA VIA SUL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/02/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**24/04/2023**
FGTS	Validade:	**16/11/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**29/04/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/09/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**20/09/2022** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	**31/08/2022** (*)

CPF: 920.168.470-34 Nome: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Hospital da Guarnição de Natal
FL 300
HGuN

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/11/2022 14:44:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAVANDERIA VIA SUL LTDA**
CNPJ: **03.702.473/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Pregão/Concorrência Eletrônica

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 203
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
Hospital de Guarnição de Natal

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00006/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:15 horas do dia 07 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREA GUIMARAES GURGEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64592003457202250, Pregão nº 00006/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Lavanderia e Tinturaria
Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE ENXOVAL DE ROUPA HOSPITALAR, LIMPA E PRONTA PARA USO, NAS CONDIÇÕES HIGIÊNICOS SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 55.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 441.856,2500
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: LAVANDERIA VIA SUL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 384.450,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/11/2022 15:17:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAVANDERIA VIA SUL LTDA, CNPJ/CPF: 03.702.473/0001-29, Melhor lance: R$ 384.450,0000
Homologado	07/11/2022 14:15:53	ANDREA GUIMARAES GURGEL	

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 302
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
Hospital de Guarnição de Natal

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00006/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:17 horas do dia 03 de novembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2022, referente ao Processo nº 64592003457202250, o Pregoeiro, Sr(a) MARCOS VINICIUS DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Lavanderia e Tinturaria
Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE ENXOVAL DE ROUPA HOSPITALAR, LIMPA E PRONTA PARA USO, NAS CONDIÇÕES HIGIÊNICOS SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 55.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 441.856,2500
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LAVANDERIA VIA SUL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 384.450,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/11/2022 15:17:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAVANDERIA VIA SUL LTDA, CNPJ/CPF: 03.702.473/0001-29, Melhor lance: R$ 384.450,0000

Fim do documento

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

OFÍCIO Nº97-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.012601/2022-49

Natal, RN, 8 de novembro de 2022.

Ao Senhor
ALOIZIO APOLINÁRIO DE LIMA
Diretor da LAVANDERIA VIA SUL LTDA
Av. Liberdade, 3859, Galpão G-04, Centro
58.306-000 - Bayeux-PB

Assunto: Assiantura de Termo de Contrato nº 14/2022-SALC/HGuN, Processo Administrativo Nr 64592.003487/2022-50. (Lavanderia Via SUl Ltda).

Diretor da LAVANDERIA VIA SUL LTDA,

1. Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, remeto o Termo de Contrato nº 14/2022 - SALC/HGuN, que será firmado entre o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL/ HGuN** e a empresa **LAVANDERIA VIA SUL LTDA**, conforme preconizado em legislações vigentes.

2. Assim, solicito a impressão do Termo de Contrato em duas vias e a devida assinatura do representante legal, com a devolução do supracitado documento após assinado, para juntar-se ao processo e publicação no DOU, conforme o Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

3. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Tenente Coronel
Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

Hospital da Guarnição de Natal
FL 304
HGuN

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Hospital da Guarnição de Natal
FL 305
HGuN

Data e hora da consulta: 08/12/2022 08:31
Usuário: ***.606.887-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167345	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	REAL - (R$)
CNPJ	**Endereço**	**CEP**
10.295.746/0002-04	AV.HERMES DA FONSECA 1385 - TIROL	59015-001
Município	**UF** **Telefone**	
NATAL	RN OD:(84)3092-6732 - ENC SET FIN:(84)3092-6725	

Ano	Tipo	Número
2022	NE	3382

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171497	0100000000	339039	167505	D8SAFCTCCON

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/12/2022	Global	64592013623202226	0,0000	32.037,50

Favorecido

Código	Nome	
03.702.473/0001-29	LAVANDERIA VIA SUL LTDA	
Endereço		**CEP**
BANCARIO SERGIO GUERRA 54 CJ.DOS BANCARIOS		58052-000
Município	**UF** **Telefone**	
JOAO PESSOA	PB 83 3235 61 93	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo		**Artigo**	**Parágrafo**	**Inciso**	**Alínea**
LEI 10.520 / 2002		1	-	-	-

Descrição

2022NC430653, 01DEZ22 - DGP- LIC PE: 06/2022. UG: 160345 - HGUN. TC: 14/2022. TV: 01/12/2022 A 01/12/2023. LOCAL: HGUN. DOC REQS: DIEX NR 793- FUSEX/HGUN, 02 DEZ 22 (FISCAL DE CONTRATO). FIND: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

Local da Entrega

AV HERMES DA FONSECA, 1385, TIROL, NATAL - RN

Informação Complementar

16034505000142022 - UASG Minuta: 160345

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/12/2022 08:47:07	Alteração

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Tesouro Nacional

Hospital de Guarnição de Natal
FL 326
HGuN

Data e hora da consulta: 08/12/2022 08:31
Usuário: ***.606.887-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	32.037,50

Subelemento 46 - SERVICOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA	32.037,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/12/2022	Inclusão	4.583,33333	6,9900	32.037,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho
ANDREA GUIMARAES GURGEL	ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO
***.441.547-**	***.663.548-**
07/12/2022 08:47:07	06/12/2022 15:50:42

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/12/2022 08:47:07	Alteração

Hospital da Guarnição de Natal
FL 307
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (HGuN) E A EMPRESA LAVANDERIA VIA SUL LTDA.

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1.385, bairro Tirol, CEP 59015-145, na cidade de Natal – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas a Senhora Diretora **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, Tenente Coronel, nomeada pela Portaria Nr 1.441, de 12 de setembro de 2019, publicada no DOU Nr 186, de 25 de setembro de 2019, Inscrita no CPF º 013.441.547-78, portadora da Carteira de Identidade no 011476304-8/MIN DEF/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LAVANDERIA VIA SUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.702.473/0001-29, sediada na Av. Liberdade, nº 3859, Galpão G-04, Centro, Bayeux-PB, CEP 58.306-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ALUÍZIO APOLINÁRIO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 730881, expedida pela SSP/PE e CPF nº 050.715.424-04 e **GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 2164318, expedida pela SSP/PB e CPF nº 036.635.494-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 64592.003457/2022-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Hospital de Guarnição de Natal
FL 308
HGuN

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reúso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem-estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD (KG)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE ENXOVAL DE ROUPA HOSPITALAR, LIMPA E PRONTA PARA USO, NAS CONDIÇÕES HIGIÊNICOS SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	Kg	55.000,00	R$ 6,99	384.450,00

1.3.1. Quantidade estimada diária de uso e quantidade total estimada necessária de peças de roupa e enxoval para compor todo o enxoval para o HGuN.

DESCRIÇÃO ESTIMADA DE PEÇAS DE ROUPA E ENXOVAL A SER FORNECIDA (ROL NÃO TAXATIVO)	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DE USO (UNIDADE)	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA NECESSÁRIA PARA COMPOR TODO O ENXOVAL PARA 0 HGUN. (UNIDADE)
LENÇOL 170cm x 270cm	250	1250
LENÇOL COM ELÁSTICO	60	300
LENÇOL RN	10	50
COBERTOR RN	5	25
CAPOTES (AVENTAL) "P" "M" "G" e "GG"	120	600
UNIFORME DE EQUIPE	100	500
TRAVESSA 100 X 230CM	100	500
ENXOVAL PACIENTE "P" "M" "G" e "GG"	60	300

Hospital de Guarnição de Natal
FL. 309
HGuN

CAMPO CIRÚRGICO MEDIDAS 200 X 180CM	10	300
CAMPO CIRÚRGICO MEDIDAS 150 X 110CM	50	300
CAMPO CIRÚRGICO MEDIDAS 90 X 90CM	50	300
CAMPO CIRÚRGICO "P" FENESTRADO	10	50
CAMPO CIRÚRGICO "M" FENESTRADO	20	100
CAMPO CIRÚRGICO "G" FENESTRADO	20	100
AVENTAL DE ISOLAMENTO	50	300
EDREDON 240X180CM	20	100
COLCHA 160 X 250CM	100	500
MANTA MICROFIBRA 180X210CM	20	100
FRONHA 50X70CM	120	600

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/12/2022** e encerramento em **01/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 32.037,50** (trinta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de **R$ 384.450,00** (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 310
HGuN

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167345

Fonte: 0181000000

PTRES: 171497

Elemento de Despesa: 339039

PI: D8SAFCTCCON

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Hospital da Guarnição de Natal
FL 311
HGuN

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Hospital de Guarnição de Natal
FL 342
HGuN

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária Federal em Natal, Estado do Rio Grande do Norte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal-RN, 30 de novembro de 2022.

CONTRATANTE

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Diretora do HGuN
CPF: 013.441.547-78

CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
ALUIZIO APOLINARIO DE LIMA
Data: 30/11/2022 15:05:06-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ALUÍZIO APOLINÁRIO DE LIMA
Diretor da **LAVANDERIA VIA SUL LTDA**
CPF: 050.715.424-04

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES DE LIMA
Data: 16/11/2022 18:18:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 313
HGuN

GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA
Diretor da **LAVANDERIA VIA SUL LTDA**
CPF: 036.635.494-96

TESTEMUNHAS:

GIUSEPPE PIZZOLATTO – Ten Cel
Fiscal Administrativo do HGuN
CPF: 597.948.954-15

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO – Ten Cel
Chefe da SALC do HGuN
CPF: 252.663.548-95

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO DA SILVA – ST
Gestor da Carteira de Contratos do HGuN
CPF: 023.805.834-47

Hospital da Guarnição de Natal FL 314 HGUN

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 22/2022

O Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa homologou, em 29 denovembro de 2022, o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2022, para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, em conformidade com o resultado constante no Termo de Adjudicação publicado no Portal: www.comprasnet.gov.br. Pregoeiro: EMERSON CORDEIRO DOS SANTOS - 1º Tenente.

EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 01/12/2022) 160175-00001-2022NE000001

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160339

Número do Contrato: 34/2021.
Nº Processo: 64039.008267/2021-23.
Pregão. Nº 66/2021. Contratante: 1º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 07.213.902/0001-55 - 3K CONSTRUCOES TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual, que tem como objeto aquisição de bgtc (brita graduada tratada com cimento).. Vigência: 01/12/2022 a 29/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 7.160.600,00. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.009305/2022-15.
Pregão Nº 33/2022. Contratante: 2º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 15.458.828/0001-65 - CARLA A. DE SOUSA - ME. Objeto: Cessão de uso, a título oneroso, de uma área total de 24,80 m2 (vinte e quatro vírgula oitenta metros quadrados), situada no interior do 2° batalhão de engenharia de construção..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/11/2022 a 18/11/2023. Valor Total: R$ 0,00. Data de Assinatura: 18/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022 - UASG 160202

Nº Processo: 64041.005163/2021-18.
Pregão Nº 32/2021. Contratante: 3º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 05.099.585/0001-62 - CBAA- ASFALTOS LTDA. Objeto: Emulsão asfaltica cationica rr 2c. Deve atender a norma dnit 165/2013 em cif..
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 11/11/2022 a 11/01/2023. Valor Total: R$ 55.382,76. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022 - UASG 160202

Nº Processo: 64041.000316/2022-11.
Pregão Nº 11/2022. Contratante: 3º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 14.877.413/0002-44 - BRASIL MINERACAO E TRANSPORTES LTDA.. Objeto: Aqs. Mat para obra, (brita 19mm e 12,5mm).
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/11/2022 a 16/11/2023. Valor Total: R$ 799.828,30. Data de Assinatura: 16/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO

PA - NUP 64042.010474/2022-70

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO NOTIFICA, pelo presente edital, a empresa MAFER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.391.967/0001-03, por ter sido infrutífera a notificação mediante os correios, para que, querendo essa, realize vistas à solução proferida ao Processo Administrativo NUP 64042.010474/2022-70, instaurado para apurar os fatos a que se refere à Portaria 14-AAAJ/4º BEC, de 10 de agosto de 2022, do Comando do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, na Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do 4º BEC, assegurando-lhe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o direito de interpor recurso junto ao 1º Grupamento de Engenharia, por intermédio de quem praticou o ato recorrido.

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA - Coronel
Ordenador de Despesas

6ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por se encontrar em endereço incerto e/ou não conhecido, bem como por não ter sido encontrado no endereço fornecido, a fim de assegurar o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, o Encarregado do Processo Administrativo de nº 64512.006364/2022-20, instaurado por intermédio da Portaria nº 54-Asse G Contr PA/ESFCEx, de 16 de setembro de 2022, do Ordenador de Despesas da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército, que apurou os fatos concernentes ao inadimplemento contratual da empresa CELSON GEHM, CNPJ 28.635.163/0001-60, pela falta da entrega dos materiais descrito nas Notas de Empenho nº 2021NE073, 2021NE277, 2021NE279 e 2021NE452, em desacordo com as previsões editalícias do Pregão Eletrônico nº 12/2020, de 09/11/20, vem através desta publicação proceder à NOTIFICAÇÃO por decisão de processo administrativo. Em decorrência disso, fica assegurado o direito de apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, devendo exercitá-lo, se assim quiser, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, e, para tanto, franqueada vista dos autos do referido processo, estando eles disponíveis na Assessoria de Gestão de Contratos e Processos Administrativos desta Escola ou poderão ser solicitados através do correio eletrônico proc.adm@esfecex.eb.mil.br.

Cel Rodrigo Lestinho Ávila
Ordenador de Despesas ESFCEx/CMS.

6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220/0042 - UASG 160038

Nº Processo: 64501.005118/2022-71.
Dispensa Nº 6/2022. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 40.461.441/0001-05 - WASH AIR ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de instalação de pontos de dados e serviços elétricos para o 6ºcgcfex.
requisição nr 061 - s4-6º cgcfex, de 21 de novembro de 2022.
dispensa de licitação nr 06-2022 - uasg 160038.
nup: 6450100/5118-2022-71..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 24/11/2022 a 24/11/2023. Valor Total: R$ 23.998,00. Data de Assinatura: 24/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006437/2022.
Pregão Nº 14/2022. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 26.990.569/0001-35 - TAVARES E SILVA COMERCIO E SERVICO LTDA. Objeto: Contratação de serviços manutenção de bens imóveis para o 28º bc.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/11/2022 a 14/11/2023. Valor Total: R$ 1.625.430,74. Data de Assinatura: 14/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 75/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 03.222.051/0001-56 - INSTITUTO RODOLFO NEIROTTI DE GERENCIAMENTO E PESQUISA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.332.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64025008414202203. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de passagem aérea e rodoviária para atender as necessidades do 28° Batalhão de Caçadores e GCAL.

RODRIGO D AVILA XAVIER
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 01/12/2022) 160454-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025008142022O3. Objeto: Aquisição de passagem aérea e rodoviária para atender as necessidades do 28° Batalhão de Caçadores e GCAL.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 02/12/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Ten.Jansen Melo S/n - Bairro 18 do Forte, Bairro 18 do Forte - Aracaju/SE ou https://www.gov.br/compras/edital/160454-5-00021-2022. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO D AVILA XAVIER
Ordenar de Despesas

(SIASGnet - 01/12/2022) 160454-00001-2022NE000001

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022 - UASG 160139

Nº Processo: 64590001455202246.
Tomada de Preços Nº 2/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA.
Contratado: 27.700.986/0001-69 - PLANENG ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para adequação da unidade de internação do HGuJP. 2022NC500650/DEC de 28out22. Tomada de Preços nr 02/2022 - HGuJP. Msg SIAFI nr 20220110167-DEC, de 19Jan22.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 19/12/2022 a 15/10/2023. Valor Total: R$ 747.504,43. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022 - UASG 160139

Nº Processo: 64590008318202232.
Dispensa Nº 89/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA.
Contratado: 73.302.879/0001-08 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Objeto: Prestação de serviço de controle de qualidade laboratorial. 2022NC429122/DGP de 17NOV22. Dispensa nr 89/2022-HGuJP. DIEx nr 183-LAC/HGuJP de 17OUT22. Contrato nr 32/2022. Atd pl n 930/2022. Nov e Dez. Sol w nº 0789/2022..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 29/11/2022 a 29/11/2023. Valor Total: R$ 12.579,72. Data de Assinatura: 29/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 - UASG 160345

Nº Processo: 64592.003457/2022-50.
Pregão Nº 6/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL.
Contratado: 03.702.473/0001-29 - LAVANDERIA VIA SUL LTDA. Objeto: Prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reúso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem-estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2023. Valor Total: R$ 384.450,00. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

OFÍCIO Nº105-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.013637/2022-40

Natal, RN, 2 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
ALOIZIO APOLINÁRIO DE LIMA
Diretor da LAVANDERIA VIA SUL LTDA
Av. Liberdade, 3859, Galpão G-04, Centro
58.306-000 - Bayeux-PB

Assunto: **remessa de Termo de Contrato nº 14/2022-SALC/HGuN, Processo Administrativo Nr 64592.003457/2022-50. (Lavanderia Via Sul Ltda).**

Senhor Diretor da LAVANDERIA VIA SUL LTDA,

1. Sobre o assunto, remeto em apenso a Vossa Senhoria, 01 (uma) via do Termo de Contrato nº **14/2022**-SALC/HGuN, firmado entre o Hospital de Guarnição de Natal - HGuN e a empresa **LAVANDERIA VIA SUL LTDA**, e 01 (uma) cópia da Pág nº 44, do Diário Oficial da União nº 226, de 02 de dezembro de 2022, referente ao Processo Administrativo nº 64592.003457/2022-50.

2. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Tenente Coronel
Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

Hosp da Guarnição de Natal
Fl 316
HGuN

Etapas Completas, bem como, confeccione as refeições correspondentes as etapas reduzidas (QS) para o dia 04 DEZ 22:

1) QUANTITATIVO				2) COMPLEMENTOS
CLASSES E EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	RR	17	QF	36
S Ten/Sgt	RR	10	Q ESC	00
Cb/Sd	QR	09	Q HOSP	00

b) REFEIÇÕES			
DIA	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR
04 DEZ 22	36	36	36

-Para o dia 05 DEZ 22.

a) O Setor de Aprovisionamento providencie o saque dos Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas, bem como, confeccione as refeições correspondentes as etapas reduzidas (QS) para o dia 05 DEZ 22:

1) QUANTITATIVO				2) COMPLEMENTOS
CLASSES E EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	RR	125	QF	277
S Ten/Sgt	RR	90	Q ESC	00
Cb/Sd	QR	62	Q HOSP	00

b) REFEIÇÕES			
DIA	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR
05 DEZ 22	36	277	36

c. DIVISÃO ADMINISTRATIVA

1) CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – Extrato de Termo Aditivo – Transcrição

Esta UG publicou e transcreve o seguinte extrato de Termo Aditivo, publicado no DOU nº 226, folha Nr 45, de 02 de dezembro de 2022:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 1/2022 - UASG 160345. Número do Contrato: 12/2021. Nº Processo: 64592.003384/2021-15. Pregão nº 11/2021. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL. Contratado: 35.755.812/0001-21 - JOSE AVAILTON DA CUNHA EIRELI. Objeto: Contratação de serviço de continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de limpeza, higienização, desinfecção dos reservatórios de água (caixas d'água e cisterna), visando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN). Vigência: 01/01/2023 a 01/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 5.322,00. Data de Assinatura: 28/11/2022.

Em consequência, o Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, SALC, Gestor de Contrato Titular, Gestor Substituto e interessados, tomem as providências decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

2) CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Transcrição

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 327
HGuN

Esta UG publicou e transcreve os seguintes extratos de Termos de Contrato, publicado no DOU nº 226, folha nº 44, de 02 de dezembro de 2022:

Nº Processo: 64592.003457/2022-50. Pregão nº 6/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL. Contratado: 03.702.473/0001-29 - LAVANDERIA VIA SUL LTDA. Objeto: Prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reúso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem-estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2023. Valor Total: R$ 384.450,00. Data de Assinatura: 30/11/2022.

Em consequência, o Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, SALC, Gestor de Contrato Titular, Gestor Substituto e interessados, tomem as providências decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

3) EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA GUARNIÇÃO DE NATAL (EPPGuN)

Cumprindo determinação da 7ª Bda Inf Mtz, através do BI nº 76, de 28/04/2021, do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, estão designados os militares abaixo relacionados, passando à disposição para a B Adm Gu Natal, a fim de comporem a EPPGuN, referente ao mês de NOVEMBRO/22 na B Adm Gu Natal:
a. EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA ATIVA (EPPA):

3º Sgt **IRLANA KELLY** DA COSTA ALVES SILVA
3º Sgt EMMANUEL DO NASCIMENTO **GOMES**

Em consequência:
a. Torno sem efeito a publicação no BI Nº 193, de 17/10/2022, referente ao exame de pagamento de pessoal da guarnição de natal;
b. os militares acima designados deverão:
- Período/prazo (limite): até o dia 26 do mês (M-1). Atividades: apresentação da equipe na B Adm Gu Natal e realização de instruções sobre o EPPGuN. Responsável: Equipe e Coor EPPGuN;
- concorrer à escala de serviço em sua OM, no período de sexta-feira a domingo ou feriados longos, durante a realização dos trabalhos na B Adm Gu Natal; e
- tomar conhecimento da escala de serviço respectiva.
c. a Sect, Contg e interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

SINDICÂNCIA

a. Prorrogação de prazo - Concessão

Com amparo no caput do art. 11 da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 (Instruções Gerais para Elaboração de Sindicância no âmbito do Exército Brasileiro (10-IG-09.001)), prorrogo por mais 20 (vinte) dias corridos, a contar de 8 de novembro de 2022, o prazo para a conclusão da sindicância

318

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.003457/2022-50

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2022- SALC/HGUN

OBJETO: Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico- sanitárias satisfatórias e assim oferecer segurança, bem estar nas acomodações e bom atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN).

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2022, procedemos ao encerramento do corrente processo**,** contendo **318** (**trezentos e dezoito**) folhas, até esta folha, pelo seguinte motivo:

_ Pelo atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes.

Natal-RN, 29 de dezembro de 2022.

ADRIANO GIUNCHETTI **PELÚCIO – TC**
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Encerro, nesta data, o **Volume II** dos autos do Processo Administrativo nº **64592.003457/2022-50, Pregão Eletrônico Tradicional nº 6/2022**, que se iniciou na folha de número **201 (duzentos e um)** e se encerra nesta folha de número **319 (trezentos e dezenove).**

Natal-RN, 29 de dezembro de 2022

MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS – S Ten
Secretário da Comissão Permanente de Licitação